MINISTÉRIO DO INTERIOR

6112
BJ

TÊRMO DE JUNTADA

De ordem do Sr. Presidente, juntei nesta data, os documentos a seguir relacionados, constantes da defesa de MOACYR RIBEIRO COE - LHO que ficam fazendo parte integrante dos presentes autos, constantes das fls. 6112 a 6268 , vol. XXVI. E, para constar, lavrei e assino o presente têrmo. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1968.

Beatriz Gorini de Almeida
Secretária da CI

MI - 58 - 445

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE INQUÉRITO INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 78, DE 22 DE MARÇO DE 1968, DO EXMO. SR. MINISTRO DO INTERIOR.

MOACYR RIBEIRO COELHO, brasileiro, casado, general de divisão R-1, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Justo Jansen Ferreira, nº 111, por seus advogados abaixo assinados com procuração anexa, nos autos do presente processo administrativo referente ao extinto Serviço de Proteção aos Indios, no prazo legal, vem dizer em sua defesa o que se segue, iniciando por protestar contra

O SINGULAR COMPORTAMENTO DESSA COMISSÃO.

O defendente prestou dois breves depoimentos perante a atual Comissão de Inquérito não ultrapassando a soma dos dois a seis folhas datilografadas. Nenhum outro esclarecimento foi pedido ao defendente pelos seus inquisidores. Todavia, as imputações articuladas contra o defendente na "Instrução" são precisamente quarenta e três. Frize-se de plano que em consequência das folhas mencionadas na "Instrução" como contendo as acusações, pode o defendente - com precisão aquilatar que, à exceção de uma ínfima minoria, todos os fatos articulados contra o defendente estavam no

processo à ocasião em que prestou os seus dois depoimentos.

Por que agiu dessa forma a Comissão?

O conteúdo das acusações e as alegadas provas em que se baseiam, parecem oferecer ao defendente uma - resposta clara: não tinha essa Comissão interêsse em que o defendente respondesse, através dos seus depoimentos, os fatos que entendia a Comissão imputáveis ao defendente.

E por que não tinha a Comissão êsse interesse de permitir ao defendente a explicação dos fatos que julgava imputáveis ao defendente?

Precisamente em consequência de que a Comissão desejava acusar o defendente da maneira mais escandalosa possível. A acusação de espionagem, fundamentada em fato demonstrado pelo defendente como mentiroso antes mesmo - da presente defesa, ilustra com propriedade o que está sendo dito. E aquela outra da revelação a estranhos de assunto militar, calcada no depoimento de uma pobre senhora que afirma lhe haver dito o defendente certa feita que se sentia perseguido no Exército e que desejava dêle sair, dá a medida definitiva do que está sendo afirmado.

Além do mais, são tratados como documen - tos, em alguns casos servindo isoladamente de prova das imputações contra o defendente, uma declaração particular com firma não reconhecida e até sem identificação do nome do declarante, anexada à CPI pelo Deputado Edson Garcia (fls. - 44/45) e um artigo de jornal não assinado (fls. 199 - " O Trabalhista", de Manáus, edição de 23-4-63).

Acrescente-se a isso a circunstância da Comissão não ter ouvido as testemunhas apresentadas pelo de - fendente em requerimento existente nos autos a fls. do V volume.

6115 3
B16

A tudo isso que está dito somem-se o espalhafato que os jornais fizeram em torno das acusações do defendente e a absoluta e total impropriedade do uso do inquérito administrativo sôbre um militar que já não exerce - qualquer cargo da administração civil, para que a conclusão não possa deixar de ser uma única: por motivo com o qual o defendente não atina - será mera leviandade? - a Comissão - pretendeu operar a desmoralização pública do defendente.

Por isso, porque pensa assim, é que o defendente, que poderia resumir a sua defesa no presente inquérito na arguição da

PRELIMINAR

de todo pertinente do não cabimento de qualquer sanção administrativa contra sí, devolve a luva que lhe atirou na face a Comissão e aceita a refrega. E, conduzido pela sua honradez pessoal vilipendiada torpemente, no mínimo, por leviandade, e usando como arma a verdade e como escudo os postulados jurídicos elementares dos povos civilizados, inicia a destruição do edificio de calunias e miserias construido pela Comissão, mostrando de plano

A SITUAÇAO DO SPI QUANDO DA SUA INVESTIDURA.

O defendente assumiu a direção do Serviço em 21 de dezembro de 1961 e constatou rapidamente que, tal como estava estruturado, o SPI não poderia cumprir as suas tarefas específicas.

Com efeito, o baixo nível dos servidores surgiu ao defendente como a causa central da falencia do - Serviço. Por isso que eram êsses funcionários prêsas fáceis

6116 6125 49
/BA /BA

dos grupos interessados na exploração do indio, particularmente daqueles que viam nas terras do Patrimônio Indigena - um meio de enriquecer.

Além do baixo nível econômico dos funcionários, circunstância que propiciava a corrupção dos mesmos por parte daqueles grupos, o seu nível técnico era ineficaz, o que ainda mais agravava a situação. Pois, daí resultava - que o indio além de espoliado era desassistido.

Verificado êsse panorama, o defendente - não se acomodou na omissão. Provavelmente, se o tivesse feito, hoje não estaria respondendo ao presente inquérito, como será explicado adiante. Mas, o fato é que o defendente - não se acomodou, como se constatará

DA AÇAO DO DEFENDENTE NO SPI.

Assim foi que, já em fevereiro de 1962, - dois meses apenas depois da investidura, dirigia ao Ministro da Agricultura o ofício nº 151, através do qual narrava o quadro encontrado e solicitava inúmeras providências. Como não fôsse atendido, voltou à presença do Ministro, reiterando as solicitações, pelos ofícios Nºs. 352, 472 e 540 , respectivamente datados de 27.4.62, 7.6.62 e 29.6.62 (docs. anexos nºs 12 e 13).

Como não viessem ainda assim as providencias pedidas, oficiou reservadamente ao Ministro em 23 de - agôsto de 1962, clamando novamente por duas medidas que lhe pareciam inadiáveis: a colocação à disposição do SPI de 200 militares e a designação de uma comissão de inquérito, formada por elementos estranhos aos quadros do SPI, para proceder, na 5ª RI, a um levantamento completo do Patrimônio Público - Renda Nacional e Indigena - e para investigar a le-

legitimidade de arrendamentos alí efetuados, além de outras providencias, tudo como se vê dos anexos documentos de nºs. 12 e 13 citados.

E o defendente continuou sem ser atendido.

Desaparelhado como se achava, buscou o defendente as providências que estavam ao seu alcance: punir os servidores apanhados na prática de irregularidades (doc. anexo nº 14) e mostrar de público, através de entrevistas aos jornais, principalmente, a tremenda exploração sofrida pelo indio . Além, é claro, de tomar providências administrativas em defesa do indio.

Nessa sua linha de ação, o defendente feriu interesses poderosos de "grileiros" de terras dos indios.

Foi na sua gestão que o SPI iniciou a luta judicial para a tomada das terras que particulares tinham obtido fraudulentamente através de uma lei estadual de Mato Grosso declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, em consequencia do que o defendente contratou os serviços do advogado Dr. Paulo Bucker para anular os títulos de propriedade obtidos da forma indicada.

Eis que se elege Deputado Federal por Mato Grosso um cidadão chamado Edson Garcia, cujo sôgro, Manoel Aureliano da Costa, era apontado publicamente como um dos maiores interessados na "grilagem" de terras da Reserva Indigena. De imediato, passa êsse Deputado, antes mesmo da sua posse, a ameaçar o defendente, precupado que estava com as medidas por êle preconizadas, particularmente aquela da colocação de 200 homens do Exército à disposição do SPI. Pois que isso tornaria facilima a defesa das terras indigenas. E promete ao defendente a abertura de uma Comissão Parlamentar de Inquérito para, através dela, obter a exoneração do defendente.

6118 ~~6127~~ 6
~~B96~~ ~~B96~~

Realmente, logo ao início da legislatura propõe a criação da prometida CPI. Ao que responde o defendente, com a entrevista ao "Correio Brasiliense" cuja cópia é o anexo documento de nº 15.

Nessa entrevista acusava o Deputado Edson Garcia de estar tentando obter o seu afastamento do SPI em razão dos seus interesses nas terras dos indios (doc. anexo de nº 16).

Eis que foi constituida a CPI. E constituida a dedo para que Edson Garcia lograsse os seus objetivos, contando para tanto com a "colaboração" dos servidores do SPI punidos pelo defendente e de Tereza Delta, deputada estadual paulista e inimiga pública e notória do defendente.

Com efeito, foi constituida a CPI, com os seguintes deputados: Valério Magalhães, presidente, Celso Amaral, relator, Antonio Brezolin, Rachid Mamede e Wilson Martins. Veja a Comissão quem eram e quais as posições que adotavam em relação ao defendente ou em relação ao próprio SPI:

Valerio Magalhães - teve um irmão, Joviniano Caldas de Magalhães, afastado do SPI de que era funcionário (doc. nº 17). Tinha ojeriza pelo serviço;

Celso Amaral - correligionário político de Tereza Delta. Mosias Ferreira de Macedo, a fls. 1482 do processo, declara que a êle foi oferecido por Tereza Delta e Celso Amaral, na casa da primeira, a retirada do seu nome do relatório da CPI em troca de denúncias contra o defendente;

Rachid Mamede - deputado por Mato Grosso, da mesma área política de Edson Garcia. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado. Sancionou a lei declarada inconstitucional pelo Supremo. Tinha inúmeros parentes envol-

envolvidos no caso das terras indigenas obtidas pela referida lei estadual inconstitucional, como se verifica do anexo documento de nº 16. Amplamente interessado na queda do defendante, pois;

Antonio Brezolin - também inimigo do SPI, desejava a entrega das terras dos indios aos colonos da região missioneira do Rio Grande do Sul, seu núcleo eleitoral e lugar de origem, tudo como se constata do anexo documento nº 18.

Wilson Martins - um homem honrado e isento. Deve ter sido envolvido pelos demais.

É de se notar que o Deputado Edson Garcia não integrou a CPI.Mas, em compensação foi o verdadeiro dínamo da CPI, cehgando até mesmo a inquirir o defendente. - Além do mais providenciou a juntada do "documento" ora a fls. 42/44, pelo qual a Comissão atual tem tanto apreço e prestou um depoimento também muito acatado pela Comissão - atual.

Desde logo a CPI ouviu Sebastião Lucena , sua mulher Leonor Ferreira da Silva, Iridiano Amarinho de - Oliveira, Luiz Guedes de Amorim e Manoel Moreira de Araujo, todos punidos pelo defendente, à exceção do último, que resolveu adotar contra o defendente uma "linha nacionalista"- extremada, não sabe bem o defendente se movido por represália ao fato do defendente não lhe dar qualquer atenção funcional tendo em vista que era um péssimo servidor, ou se - por busca de notoriedade (vide repertagem de "O Semanário").

E assim, através das declarações prestadas por esses inimigos do defendente - Lucena e mulher, Iridiano, Amorim, Moreira de Araújo, Tereza Delta e Edson Garcia- aqueles outros inimigos ou do defendente - Celso Amaral e Rachid Mamede - ou do SPI - Valério Magalhães e Antonio -

Brezolin - construiram o relatório da CPI. Construiram é - bem o têrmo, porque êsse documento, que é datado de 2 de setembro de 1963 e que só veio a público um ano após, trata o defendente como "ex diretor" quando, na realidade, naquela primeira data de 2 de setembro de 1963, o defendente ainda era o Diretor do SPI.

Esse simples fato mostra que com o afastamento do defendente do SPI, ocorrido em outubro de 1963, os "donos" da CPI perderam qualquer interesse em prosseguir - com o "inquérito". Todavia, com o advento da Revolução de 64 e a ordem presidencial do desarquivamento dos inquéritos existentes, inclusive os parlamentares, tiveram que elaborar um relatório "a posteriori".

Aliás, essa dita circunstância explica - porque Itamar Simões mente sôbre o episódio do caminhão - pago com cheque sem fundos e sôbre o transporte do motor: - êsse relatório de Itamar deve ter sido redigido na casa de Tereza Delta depois da Revolução de 64 e em cumprimento a promessas feitas ao referido servidor de não figurar como - responsável no relatório da CPI.

De resto, os ataques de Josias Ferreira - de Macedo e José Fernando Cruz no atual inquérito, são consequência direta do incêndio do SPI e da impossibilidade do defendente efetuar a prova em contrário daquelas alegações mentirosas. O que não lhe é exigido juridicamente, mas seria fácil de fazer com os arquivos intactos. O que impediria àqueles servidores de fazerem as acusações citadas.

Esplanados os aspectos gerais acima desenvolvidos e reiterando o seu protesto contra a Comissão, passa o defendente a responder articuladamente

ÀS ACUSAÇÕES DA INSTRUÇÃO.

6121 ~~6130~~ 976 9

Nº 1- Fornecimento ilegal de passagens a pessoas estranhas ao Serviço, acarretando, consequentemente, o estouro da verba, sendo o excedente pago, conforme o próprio indiciado confessa, de seu bolso (Fls. 8, 9v, 10, 11v, 42, 105, - 177, 179, 181, 190, 191, 199, 247, 252, 313, 929, 940, - 893 e 1.483).

Procura a Comissão de Inquérito estabelecer que o defendente fornecia passagens a pessoas alheias aos - quadros do SPI e que essa irregularidade ocasionou fôsse ultrapassada a verba destinada a viagens, fazendo com que o defendente cobrisse do seu prórpio bolso o deficit havido.

No entanto, a primeira assertiva é rigorosamente falsa. Isto é, o defendente jamais forneceu passagens a pessoas estranhas aos quadros do Serviço, a não ser aos alunos- do Instituto Evangelico, os quais, muito embora estranhos ao - SPI, pertenciam a uma instituição que, como é público e notório, auxilia imensamente o Serviço na sua finalidade precípua que é o indio. Tratar o fornecimento de tais passagens como uma ato - gracioso é desconhecer totalmente o valor da colaboração do missionário no que concerne ao indio.

Por outro lado, essas passagens fornecidas pelo defendente aos alunos do Instituto Evangelico não - eram aéreas.

Ora, o estouro de verba verificado ocorreu precisamente em relação às passagens aéras. Assim, como o defendente não forneceu qualquer passagem aérea a estranhos ao SPI, como se verifica do quadro transcrito no relatório da CPI, constata-se que o estouro mencionado não se verificou, como pretende a acusação, por fornecimentos ilegais praticados pelo defendente.

Aliás, o defendente pode explicar porque-aconteceu o mencionado estouro de verba: em maio de 1962, as - passagens aéreas sofreram um aumento de prêço que praticamente-dobrou o seu valor; o defendente instaurou diversos inquéritos, obrigando funcionários encarregados dos mesmos a fazerem longas viagens; as necessidades de movimentação de pessoal, notadamente na Amazonia, se fizeram preementes; verificou-se uma reunião em Brasilia dos Chefes de Inspetoria e de Secção para planejar-a aplicação das verbas e tomar outras providências.

Quanto às requisições não firmadas pelo - defendente, é evidente que não podem ser tributadas à sua res - ponsabilidade. De resto, as empresas aéreas não poderiam acei - tar tais requisições, pois, conforme lhes comunicara o Serviço, sòmente o Diretor e o seu Substituto tinham competência para e fetuar êsses pedidos. Mas, tal irregularidade sòmente chegou ao conhecimento do defendente depois de instalada a CPI.

Todavia, tendo constatado o estado calami toso da verba de passagens aéreas, o defendente houve por bem - cobrir o deficit existente, lançando mão de recursos pessoais.- Para êsse fim, em 22 de setembro de 1962 promoveu a venda de um imóvel que possuia em Porto Alegre, na Rua Marcilio Dias, nº376, outorgando procuração ao advogado Mozart Moreira de Oliveira, - com escritório na Capital Gaucha, à Rua General Vitorino, nº53, o qual negociou o imóvel com o Sr. Nelson Castro Reis, lavrando escritura de promessa de compra e venda assinada a 19 de novembro de 1962. Toda a documentação referente ao assunto se encontra em poder do Deputado Aurino Valois, parlamentar que constatou os abusos da CPI presidida pelo Deputado Valério Magálhães-e decidiu fazer uma defesa do defendente na Câmara dos Deputa - dos.

Deseja frizar o defendente que quando - constatou o estado calamitoso em que se achava a verba de pas-

6123 / BJA 6132 / BJA 11

passagens aéras não sabia das irregularidades das requisições , fato que, repete, sòmente conheceu quando da CPI.

Evidentemente que êsse ato praticado pelo defendente de cobrir o deficit das passagens aéras com os seus- próprios recursos pessoais, longe de representar uma irregularidade, demonstra que o Serviço era bastante desorganizado, não- tendo o Diretor meios ao seu alcance para impedir acontecessem- fatos como o aludido. Mas, ao invés de representar uma imputação ao defendente, deveria lhe trazer encômios por parte das autoridades. Contudo, o defendente bem compreende que o episódio- está sendo articulado como acusação em face de ridículas e precárias referências feitas nos autos a ter o pagamento sido efetuado por uma firma denominada Importadora Mundial de Ferragens Ltda.. Como a Comissão encampou tudo que pudesse afetar ao defendente, evidentemente que não poderia desprezar essa calúnia, mesmo quando os próprios acusadores falam em conhecerem o assunto meramente por ouvir dizer e sem existir qualquer prova no - processo do fato.

Nº 2 - Conivência passiva no caso do alcance de 1.200.000 praticado por Josias Ferreira de Macedo (Fls. 6v, 1.482 e - 405).

Inicialmente, deseja o defendente afirmar que a expressão"conivência passíva" usada nesta acusação representa uma heresia jurídica. Com efeito, o alcance é uma atitude fundada na vontade de obter um determinado fim. Como é êle - imputado ao funcionário Josias Ferreira de Macedo pela própria- Comissão, o defendente só poderia haver participado do alcance- como coautor do mesmo. Ora, não é possível praticar a coautoria de um ato doloso sem que esteja o coautor irmanado na intenção- criminosa. Se tal ocorre, se o coautor está irmanado na intenção criminosa, obviamente que êle participa ativamente do crime. Jamais passivamente, como afirma a Comissão. Passivamente ,

de resto, quem participa do crime é a vitima...

Mas, o que é certo é que a conduta do defendente no tocante ao alcance de Josias não pode merecer qualquer reparo. Na realidade, o defendente apontou o funcionário - ao Tribunal de Contas como não havendo prestado contas do adiantamento de verba recebido, fato que pode ser elementarmente comprovado por esta Comissão através de ofício ao próprio Tribunal de Contas.

As declarações de Josias a fls. 1.482/3 - são mentirosas. Aliás, o simples bom senso impede alguém acreditar que um servidor que tenha verba orçamentária em seu poder - faça qualquer emprego desta a pedido verbal de outrem. Todavia, ainda que, admitindo-se para argumentar o absurdo, o fizesse, não é crivel que não se munisse dos indispensáveis comprovantes da aplicação da verba. Aceitar a palavra de um servidor indigitado de alcance de verba orçamentária, sem qualquer apoio de base documental, representa subverter amplamente todo o direito processual.

Nº 3 - Conivência passiva no caso do alcance de 520.000 praticado por Josias Ferreira de Macedo (Fls. 682).

Baseada exculivamente no depoimento de Sebastião Lucena à CPI (fls. 682), imputa a Comissão ao defendente uma nova aberrante "conivência passiva" em um outro alcance de Josias.

Está dito a fls. 682 por Lucena que Josias aplicou a verba pagando automovel para a família do defendente. É de se frizar que nem mesmo a CPI em seu relatório imputou ao defendente semelhante aleivosia.

Lucena é inimigo pessoal do defendente, punido que foi com uma suspensão por 30 dias e transferido, à sua revelia, do Posto Iacri, em ambos os casos juntamente com Leonar

6125 6134 174

Ferreira da Silva, sua mulher e também servidora do SPI.

Sublinhe-se ainda que nem mesmo Josias - fez esta acusação ao defendente. Ademais, é simplesmente ridículo pretender fazer crer que mais de NCr$500,00 foram dispendidos com o pagamento de condução para a família do defendente. - Ate' mesmo porque o defendente tinha o seu automovel no Rio e, em Brasilia podia perfeitamente lançar mão do carro do Serviço- que tinha à sua disposição.

O fato é mentiroso, sendo produto do ódio que Lucena devota ao defendente.

Nº 4 - Negligência no caso da venda de uma caminhoneta "Rural - Willys", na sua gestão, sem que tenha tomado nenhuma providência para punição dos culpados (Fls. 6v).

O ítem 14 do relatório da CPI, depois de descrever a venda da Rural da Inspetoria de Campo Grande ao Sr. Naim Dibo, diz que

> "essa trapaça correu livremente sem- a percepção administrativa do Sr. Diretor, mesmo em visitas constantes- de inspeção àquela unidade de Serviço".

E que

> "nenhuma medida foi tomada por êle , no sentido de apurar responsabilidades, para punição dos culpados, como lhe competia, por imposição de preceito legal".

Logo, tendo em vista que a "Instrução" limita-se a referir a fls. 6v do processo, constata-se que está - sendo aí imputado ao defendente não ter êle aberto inquérito sôbre o fato.

6126 ~~BJ 6135~~ 14 BJ

Não é verdade.

Como se verifica do ofício reservado enviado pelo defendente ao Ministro da Agricultura em 23 de agôsto - de 1962 (fls. 1.016/18), o defendente solicitou, em veemente apêlo, a instauração de uma Comissão de Inquérito na 5ª IR para efetuar um levantamento completo do Patrimônio Público dessa - unidade do Serviço, frizando que essa comissão deveria ser composta por elementos estranhos ao SPI, uma vez que as comissões de inquérito formadas por funcionários do Serviço eram indefectivelmente sabotadas.

Por conseguinte, não pode o defendente - ser acusado de negligente no episódio.

Deseja ainda o defendente esclarecer que durante o período em que esteve como Diretor do SPI, o Serviço se via diante do grave problema da mais completa falta de viaturas. Como não existisse verba específica para a compra de viaturas, estas eram adquiridas através da renda indigena. É de se frizar que essa renda era gerida pelas Inspetorias, que prestavam contas à Diretoria, através do SOA. Portanto, qualquer irregularidade na efetivação da venda da Rural Willys é de responsabilidade do Chefe da IR-5. O fato do defendente fazer inspeções frequentes a essa unidade, não era suficiente para que soubesse de todos os acontecimentos que alí se passava. Aliás, o relatório da CPI diz que o defendente não teve no caso "percepção administrativa". Nada mais. Evidentemente que êsse assunto - percepção administrativa - foge do âmbito do presente inquérito. - Quanto a não ter tomado providências, o defendente já demonstrou que solicitou ao Ministro o competente inquérito.

Nº 5 - Compra irregular de viaturas para o Serviço sem processo de concorrência (Fls. 311, 312, 285 e 199).

Respondendo a pergunta do Deputado Celso-

Amaral na CPI, afirmou o defendente que houve a compra de um caminhão na Cidade de Tupã em São Paulo. E explicou que a verba - para a hipótese era de quatro milhões. Como tivesse havido corte decorrente da contenção, ficou a verba reduzida para dois milhões e quatrocentos. Como a verba se destinasse especificamente para a compra de um caminhão "Mercedes - Benz" e como êsse veículo é tabelado, não havia porque fazer concorrência. De qualquer modo, como, em razão do corte referido, não poude ser feita a compra do caminhão Mercedes, o defendente mandou fazer uma tomada de preços para ver qual o veículo que podia ser comprado com o dinheiro existente. Efetuada a tomada, foi comprado um - "Chevrolet" que estava dentro das possibilidades existentes. E essa compra foi efetuada no revendedor que, aliás, vendia mais barato que a fabrica.

Deseja ainda o defendente esclarecer que a operação supra foi autorizada pelo Ministro e que havia grande pressa na sua conclusão por isso que uma alta estava iminente no mercado e o aumento de prêço viria impedir a aquisição , eis que os novos custos ultrapassariam a disponibilidade do Serviço.

Nº 6 - Conivência no caso da compra e venda de um caminhão da Ajudância de São Paulo à IR-5, feita por Itamar Simões a José Fernando da Cruz (Fls. 7, 930, 936 e 926).

O episódio mencionado na imputação é referido no ítem 15 do relatório da CPI e diz respeito à compra de um caminhão feita pelo Chefe da IR-5 ao encarregado do Posto Indigena Vanuire, respectivamente os servidores José Fernando da Cruz e Itamar Zwicher Simões. Alí é dito que a transação desobedeceu às normas legais da espécie.

Já a atual Comissão afirma que o defendente foi "conivente na compra e venda" do veículo. Isto é, diz - que o defendente soube da transação e não a impediu.

6128
6137/16

O defendente, depondo a fls. 930, esclarece que realmente foi procurado em Campo Grande por José Fernando da Cruz e Itamar Simões, que desejavam transacionar com um - caminhão do Posto Vanuire. Indagavam do defendente se êle se - opunha à transação. O defendente respondeu que não se oporia à mesma desde que fôsse ela devidamente formalizada com o ingresso da proposta na SOA. E disse mais que o negócio se concluiu - sem qualquer outra interferência sua, sòmente tendo voltado a saber do caso quando foi procurado por Itamar, em Brasilia, ocasião em que êsse servidor lhe comunicou que o Chefe da IR-5 pagara a compra do veículo com um cheque sem fundos e que a SOA - não havia sido consultada. Imediatamente o defendente levou o assunto ao conhecimento da SOA, tendo esta secção sugerido que o negócio fôsse desfeito, com a entrega do caminhão a Itamar e a devolução do cheque. É de se frizar que Itamar voltou de Brasília sabedor dessa ordem do defendente, o qual encampou a sugestão da SOA.

Quer acescentar o defendente que, como afirmou a fls. 930, sòmente soube que a sua ordem não houvera sido cumprida quando da divulgação do relatório da CPI.

Por outro lado, não são verdadeiras as afirmativas de Itamar constantes da carta que enviou à CPI e que se encontra transcrita no relatório desta. Na realidade, o defendente sòmente falou com Itamar sôbre o assunto objeto da presente imputação em duas oportunidades: a primeira, antes do realização do negócio, em Campo Grande e a segunda, em Brasilia, - quando Itamar comunicou ao defendente a existência do cheque - sem fundos.

Aliás, para que se constate que a afirmativa de Itamar não é verdadeira, basta que se atente para a circunstância do defendente ter determinado fôsse desfeita a transação. Ora, se a transação não iria se concluir, porque diria o defendente a Itamar que aguardasse o pagamento do cheque com-

a saida de verba no início de janeiro? Qual o interesse eventual do defendente em cobrir o cheque de José Fernando da Cruz?

Nº 7 - Compra irregular de viaturas para o Serviço, sem a competente verba (fls. 43, 199, e 929).

Essa acusação está assentada no insólito "documento" de fls. 42/44 e no número de "O Trabalhista", jornal de Manaus.

Depondo a fls. 929, admite o defendente a possibilidade de uma viatura haver sido adquirida através de numerário da Renda Indigena. Pretender-se que isso represente uma irregularidade é simplesmente ridículo.

Com efeito, não existia qualquer impedimento a que fôsse aplicada a Renda Indigena na compra de viaturas que iriam trazer beneficios ao indio. É importante que se atente para o fato de que a Inspetoria de Campo Grande não estava aparelhada com viaturas e que o aumento dos trabalhos trouxeram a necessidade imperiosa de seu maior número.

Assim, nenhuma irregularidade representou o fato da IR-5 haver adquirido viaturas lançando mão da Renda Indigena. Na hipótese da compra da camioneta "Chevrolet", em que houve pagamento com bezerros recebidos pela IR-5 em decorrência de arrendamento, a título de aluguel, o caso não muda de figura: os bezerros pertenciam à Renda Indigena e poderiam ser empregados dessa forma. Deseja apenas o defendente frizar dois pontos: primeiro, êsses arrendamentos mencionados não foram firmados na gestão do defendente; segundo, a responsabilidade por qualquer eventual deslize na transação é do Chefe da IR-5, que, como os demais Inspetores, podia aplicar a Renda Indigena, apenas prestando contas da sua aplicação a SOA.

Todavia, não há qualquer dúvida de que a Renda Indigena poderia ser aplicada na compra de viaturas.

6130 ~~3740~~ 6139/~~886~~ 18

Nº 8 - Utilização de viaturas da repartição para uso particular e de terceiros e para propaganda política (Fls.406, 557, 680, 682 e 925).

É acusado o defendente dd usar carros do Serviço para fins particulares, de terceiros e eleitorais .

Quanto ao primeiro ponto - fins particulares - naturalmente está a Comissão se referindo ao que narrou - Itamar Simões à CPI em carta (fls. 7v). Realmente, êsse servidor refere ao fato de haver transportado um motor de propriedade do defendente do Rio de Janeiro para São Paulo e de volta ao Rio. E na verdade, ocorreu êsse transporte. Mas é mentirosa a afirmativa de Itamar de que fôra ao Rio exclusivamente para êsse fim: a vinda ao Rio deu-se a serviço, para buscar medicamentos estocados no Museu do Indio e destinados aos Postos de São - Paulo, viagem que repetiu com o mesmo objetivo quando do retorno do motor.

Quanto ao segundo ponto - fins de terceiros - parace que a acusação quer se referir ao uso pela família do defendente de carro do Serviço. Não há pois, qualquer comentário a fazer, exceto dizer que o carro particular do defendente- ficava no Rio, a disposição da sua família que, assim, não ne - cessitava de carro do Serviço.

Quanto ao terceiro ponto - fins eleitoráis - repousa a acusação nas declarações de Tereza Delta e José Fernando da Cruz. As daquelas senhora são impossíveis de serem levadas em conta,haja visto ser inimiga do defendente, fato público e notório, do conhecimento de todos os integrantes do - SPI. Quanto às declarações de José Fernando da Cruz, fazendo referência a JEEPS do Serviço à disposição de Tereza Delta e de- Celso Amaral, êste o relator da CPI, são inverossimeis.

Nº 9 - Irregularidades no arrendamento de terras (fls. 8v,104 , 199 e 891).

6131 ~~~~ 6140 ~~~~ 19

Outra acusação totalmente desfundamentada, que repousa no relatório da CPI (fls. 8v), no depoimento do Deputado Edson Garcia (104), no número de jornal já mencionado e nas declarações de Marin Araujo P. da Silva (891) perante esta Comissão de Inquérito Administrativo, onde afirma saber, por ouvir dizer, que José Fernando da Cruz arrendou terras.

Nada aí é referido em relação ao defendente, que evidentemente não pode ser responsabilizado nem civil, nem penal, nem administrativamente, por eventual irregularidade praticada por funcionário do Serviço que dirigia. Entretanto, deseja o defendente explicar que os arrendamentos existentes no Serviço foram feitos anteriormente à sua gestão, que apenas, diante da situação de fato encontrada, e antes de obter uma declaração judicial sôbre a matéria, conseguiu algumas majorações nos preços pagos pelos arrendatários, como, por exemplo, no caso da granja Marta Rocha, no Rio Grande do Sul, onde o arrendatário passou a pagar quinhentos cruzeiros novos quando anteriormente pagava apenas cem.

O Deputado Edson Garcia afirmou na CPI que José Fernando da Cruz deu em arrendamento a particulares algumas terras. O defendente desconhece o fato. Todavia, pode afirmar que sòmente o Diretor tinha capacidade legal para efetuar os contratos e que o Diretor não contratou qualquer arrendamento. Se aquêle servidor realmente, como parece, praticou êsse ato, exorbitou de suas funções. No entanto, repete o defendente, não pode ser responsabilizado pelos atos desonestos dos servidores do SPI.

Nº 10 - Omissão em relação às irregularidades praticadas (fls. 8, 305 e 928).

O defendente já afirmou que não fêz qualquer arrendamento em sua gestão e que a capacidade legal para fazê-lo pertencia privativamente ao Diretor do Serviço.

6132 ~~3[illegible]~~ 2 c 9

Consequentemente, volta a dizer que não - pode ser responsabilizado nem pela feitura dos arrendamentos anteriores à sua gestão, nem pela feitura de arrendamentos em sua gestão. Pois que não realizou qualquer arrendamento e se alguém o fêz, agiu ilegalmente dada a capacidade privativa do Diretor- para fazê-lo.

A fls. 305, interrompendo o depoimento - que o defendente prestava à CPI, o Deputado Edson Garcia disse- que tinha em mãos recibos passados pelo servidor José Fernando- da Cruz a arrendatários de terras de Mato Grosso, contratos êsses que teriam sido feitos já durante a gestão do defendente.

O defendente afirmou desconhecer o fato.- Se,porventura, a Comissão está pretendendo imputar ao defendente não ter tomado providências quanto a isso que seria uma irregularidade indiscutivel, deve o defendente dizer que depois da instalação da CPI o Serviço fugiu definitivamente do seu contrôle. Ademais, com a instalação da CPI, pensou o defendente que - as apurações das irregularidades seriam muito mais facilmente - realizadas por intermédio seu, que possuia condições melhores - para examinar os problemas do Serviço. De qualquer modo, tendo a CPI de público aberto baterias contra o defendente, era evi - dente que as informações dos servidores do SPI não mais eram dirigidas ao Diretor e sim à CPI. Por fim, deseja o defendente - deixar claro que esteve a frente do SPI até outubro de 1963. Logo, não permaneceu nem mesmo 5 meses depois de instalada a CPI.- Ora, evidentemente que êsse prazo exiguo não daria para apurar- tudo o que foi mencionado nos seus depoimentos - e durante os seus depoimentos - naquela CPI. Além do mais, o Deputado Edson- Garcia não fêz qualquer denúncia formal ao defendente sôbre os citados arrendamentos e, por outro lado, tantas eram as fanta - sias focalizadas pelos Deputados que o defendente não tinha por que acreditar em qualquer menção dos mesmos.

Nº 11 - Recebimento de dinheiro da Importadora Mundial de Ferragens Ltda. para pagamento do excedente de passagens - (Fls. 199, 11v e 22).

É calcada a presente acusação no relatório da CPI, em "O Trabalhista" e em um ofício da Comissão de Inquérito ao SPI. Trata-se de uma imputação sórdida. Basta dizer que a menção existente no relatório da CPI ao fato acusatório se funda em uma declaração feita através de carta à mesma - CPI por Benedito Pimentel, onde é dito expressamente pelo acusador o seguinte:

> "... sabendo apenas, por ouvir dizer, sem ter uma fonte segura, de que as passagens pagas, como de fato foram, proveio de dinheiro levantado de -- uma firma do Rio de Janeiro, a Importadora de Ferrangens MundialLimitada".

As demais "provas" referidas são o incomentável recorte de jornal já referido e um ofício da Comissão de Inquérito ao SPI, que nada refere ao fato. Como se vê, só - mesmo a gratuidade acusatória que caracteriza essa Comissão e a parcialidade da CPI, poderiam articular a presente acusação - contra o defendente.

Quanto aos meios de que lançou mão para o pagamento do deficit das passagens aéreas, o defendente já enumerou na resposta ao ítem 1 das acusações.

Nº 12 - Confecção a"posteriori" de mais de 40 ordens de serviço para regularização das passagens fornecidas graciosamente (Fls. 199).

É outra acusação monstruosa. Além do mais, chega às raias do absurdo. Pois, qual a razão para a expedição-

posterior das ordens de serviço? Em que tais ordens poderiam valer ao defendente?

Se as passagens foram extraidas, tinham - que ser pagas, não havendo como burlar o pagamento e a consequente prova da sua existência. Então, para que as ordens de serviço "a posteriori"?

É de se sublinhar que a presente imputação repousa exclusivamente no número de 26-4-63 de "O Trabalhista" já referido (fls. 199).

Nº 13 - Transação ilegal com o arrendamento e o gado do Patrimônio Indigena em chocante desrespeito à Lei Delegada - nº 8, de 11/10/62, art. 5º (Fls. 9v).

Não se cogita, como alude a acusação, de venda de gado do Patrimônio Indigena, mas sim da venda de produto de arrendamento, que podia ser legalmente aplicado. As exigências da Lei Delegada nº 8 não alcançam a hipótese ocorrida. Aliás, a Comissão confunde seguidamente Patrimônio Indigena com Renda Indigena.

Parece ao defendente que a Comissão está se referindo àquilo que afirma o relatório da CPI a fls. 9v, isto é, ao recebimento em dinheiro de arrendamentos, efetuado por José Fernando da Cruz. Alí é dito que o referido servidor transformava a unidade animal que deveria receber como produto do - arrendamento em dinheiro, de forma irregular, eis que o valor - era fixado pelo próprio arrendatário.

Evidentemente que o assunto não diz respeito ao defendente e sim a José Fernando da Cruz. De igual modo, se a Comissão está se referindo aos arrendamentos efetuados por êsse servidor, que não tinha competência legal para fazê-lo, à revelia do defendente.

Nº 14 - Venda ilegal de gado sem licitação: autorizou a venda - de dez cabeças de gado, aumentadas posteriormente para-

6135/870 6144/831 27

80 (oitenta), mandando sustá-la depois de instalada a CPI. A venda, todavia, já tinha sido feita. Devido a - isso requisitou o processo e substituiu o seu despacho- anterior por um de sua conveniência e nomeou comissão - de funcionários amigos para coonestar sua ação. Venda - irregular de gado (fls. 199, 775 e 928).
Falsa imputação a funcionário por cumprimento de sua própria ordem exarada em despacho de processo (fls. 415).

Essa acusação refere-se a venda de gado - do Posto Getúlio Vargas, efetuada por seu encarregado, Luiz Guedes de Amorim, que é taxada de ilegal.

A imputação é falsa na medida em que procura atribuir ao defendente a responsabilidade por ato praticado por outrem. Com efeito, ao pedido do encarregado do Posto - da Ilha de Bananal solicitando autorização para venda de 80 rezes, respondeu o defendente que fôsse efetuada a alienação imediata de apenas 10 cabeças, cuja receita se destinava a cobrir- despesas já feitas naquêle Posto com a construção de aramados - e invernadas. Como, todavia, o produto da venda de 10 cabeças - seria insuficiente para cobrir todos os gastos, ficou estabelecido pelo defendente no despacho referido que uma Comissão iria ao Bananal a fim de efetuar a venda das demais 70 rezes, cujo - produto cobriria toda a despesa já realizada.

É de se frizar que a secção competente redigiu o despacho acima mencionado, que foi levado ao defendente para assinatura. Posteriormente, um funcionário do Protocolo - alertou o defendente de que o texto não estava bastante claro e que poderia dar margens a interpretação de que a venda das 80 - cabeças estivesse autorizada. Como a autorização não tivesse - chegado ao Bananal, encontrando-se ainda em Goiania, o defendente a requisitou e corrigiu o texto, dando-lhe maior clareza.

Eis como agiu o defendente no episódio .

6136
~~87/06 145~~ 24

No entanto, o servidor Luiz Guedes de Amorim não aguardou a chegada da autorização que pedira ao defendente, tendo efetuado a alienação das 80 rezes. Em consequencia dessa atitude, o defendente o exonerou das funções que exercia, sòmente deixando de lhe aplicar outras sanções em razão da Comissão de Inquérito que instaurou haver considerado regulares - as suas contas, apesar de, por indisciplina, lhe haver aplicado 30 dias de suspensão. Êstes são os fatos.

Por conseguinte, não tem cabimento se dizer que o defendente efetuou venda ilegal de gado sem licitação; que mandou vender inicialmente 10 cabeças e que posteriormente aumentou a autorização para 80 cabeças; que mandou sustar a venda depois da instauração da CPI, não logrando exito porque a venda já tinha sido efetuada; que em consequência da venda já haver sido efetuada, requisitou o processo e substituiu o seu - despacho primitivo por outro que consultasse os seus objetivos; que a Comissão de Inquérito que instaurou era composta de servidores amigos seus, que objetivavam coonestar as suas atitudes - irregulares.

O curioso é que tais"acusações" baseiam-se exclusivamente no "documento" de fls. 199 - "O Trabalhista"-, uma vez que o defendente, a fls. 775 e 928, páginas invocadas - pela "Instrução" juntamente com a de nº199, nada menciona que - autorize às imputações.

Quanto à segunda parte da acusação - "falsa imputação a funcionário por cumprimento de sua própria ordem" o defendente se reporta ao que acima foi dito se a acusação está se referindo a Luiz Guedes de Amorim.

Todavia, se, como indica a menção a fls.- 415, diz respeito a Iridiano Amarinho de Oliveira, deseja o defendente lembrar à Comissão que é principio assentado universal

universalmente ser de quem alega o onus de provar. Ora, se Iridia no afirma que vendeu as 60 novilhas por ordem do defendente, a êle incumbe necessariamente exibir a competente autorização passada pelo defendente. O que jamais fará, uma vez que o defendente não autorizou a transação, iniciada quando o defendente se - encontrava substituido na direção do Serviço, em viagem no Xingú. Êste assunto será tratado pormenorizadamente em ítem posterior.

Mas, Iridiano é um mentiroso deslavado e disso há provas nos autos. A fls. 415, afirma êsse servidor que deixou a Chefia da IR-8, de onde"saiu a pedido, em carater irrevogavel", quando na realidade foi exonerado punitivamente pelo-defendente, como se constata do documento existente nos autos - em que se acham relacionados os inquéritos e punições aplicadas pelo defendente.

Nº 15 - Desvio de verba do Patrimonio Indigena (Fls. 11, 105, - 344, 305 e 381).

Outra acusação de pasmar!

Em razão das folhas do processo mencionadas na "Instrução", percebe o defendente que a Comissão está se referindo aos seguintes fatos:

a) - recebimento por José Fernando da Cruz de 1.500 cruzeiros novos relativos ao arrendamento que êsse servidor teria efetuado a Alceu, Alfredo Mota e Baldomero Pena Ferraz;

b) - a venda de novilhas da Ilha do Bananal;

c) - vendas de gado em Campo Grande e Cuiabá, e

d) - recebimentos por Francisco Meireles, Josias Ferreira de Macedo e José Fernando da Cruz de dinheiro - do Patrimônio Indigena.

Quanto àquêle descrito na letra a, tem o defendente a dizer novamente que não pode ser responsabilizado por ato de terceiros. Se o fato é verdadeiro, por êle responde o servidor José Fernando da Cruz. O defendente não ocupava posição no SPI que o fizesse solidariamente responsável pelos atos praticados pelos Chefes das Inspetorias Regionais. Aliás, a Comissão não pode ignorar que a responsabilidade solidaria é um instituto inexistente no direito punitivo e quase impossivel de ser aplicado no direito público em geral, mesmo não punitivo. O defendente não conhecia o ato. Incumbe a quem afirma que o defendente o conhecia efetuar a prova de tal.

Quanto à venda de novilhas na Ilha do Bananal, tem o defendente a dizer que jamais autorizou a transação. Na realidade, basta que a Comissão verifique as datas para constatar que o fato passou-se quando o Serviço era gerido pelo Diretor Substituto Mota Cabral, em decorrência de estar o defendente em viagem no Xingú.

O defendente concorda com a Comissão quanto à ilegitimidade dessa transação, acrescentando mesmo que o prêço ínfimo de venda faz supor até mesmo a existência de interesses espúrios dos vendedores.

Por isso, porque já pensava assim à época em que tomou conhecimento da transação, é que o defendente instaurou um inquérito e solicitou ao Ministro da Agricultura providências juridicas no sentido da anulação da venda e reintegração na posse das novilhas que, é bom que se diga, foram vendidas a um particular e não ao Fomento Animal como afirma a CPI (fls. 11).

O processo que autorizou a venda é o de número SPI 1452/62 e poderá ser examinado pela Comissão, que verificará sòmente ter o defendente tomado conhecimento do fato da transação através da comunicação efetuada pelo ofício nº -

6148 / 6139

nº 118/62, de 6-7-62, avisando o depósito de 600 cruzeiros novos. De imediato, o defendente pediu informações a SOA, que após diversas solicitações absurdas e protelatórias, informou ao defendente que o depósito era decorrente da venda de 60 novilhas. E afinal, a IR-8 comunicou ao defendente, em 25-7-62, através do ofício nº 133/62, a cessão das novilhas.

Deseja ainda o defendente afirmar que nomeou duas Comissões de Inquérito para levar avante as apurações do fato mencionado, nada conseguindo, eis que os próprios integrantes das Comissões se encarregavam de, através de pedidos de licença e outros expedientes, sabotá-las. Quanto a êsse assunto, veja a Comissão atual os documentos anexados a fls. 1.016/18.

Quanto a haver efetuado o emprego dos 600 cruzeiros novos, é evidente que tendo constatado que não poderia tornar nula a venda - feita a um particular e não ao Fomento Animal, repete o defendente - e recuperar as novilhas, outra coisa não poderia fazer.

Quanto às vendas de gado em Campo Grande e Cuiabá, deseja o defendente inicialmente dizer que o Boletim-Interno do SPI não era um documento oficial e que a sua feitura não era fiscalizada pelo Diretor do Serviço. Assim, as declarações do referido Boletim não correspondem necessariamente a afirmativas oficiais.

Dêste modo, estabelecida essa preliminar, quer o defendente afirmar que a declaração de fls. 8 do Boletim nº 54, de abril de 1962 (doc. anexo de nº 1), no sentido de que apenas os indios Pacaás Novos seriam beneficiados com o produto das vendas de gado de Campo Grande e Cuiabá, não é verdadeira. Com efeito, o numerário apurado da forma supra - operações realizadas em decorrencia do atrazo na liberação da Verba Assistência aos Indios - não se destinava apenas aos Pacaás Novos, mas sim a diversos indios, <u>inclusive os Pacaás Novos</u>. Basta que se-

veja o documento anexo de nº 2, para que se constate que a afir mativa supra é real.

Por outro lado, sendo o gado vendido do - Patrimônio Indigena, o defendente podia aplicá-lo sem qualquer-restrição de localização, desde que o fizesse em benefício do - indio. E foi exatamente o que fêz, tendo prestado contas ao Ministro da Agricultura através do ofício nº 78, de 5-2-63, como- também se verifica de fls. 14 do anexo documento de nº 2.

Também não procede a alegação de Manoel - Moreira de Araujo estranhando não haver a IR-9 recebido qual -- quer numerário em consequência das vendas referidas. Pois, em que pese ser verdadeira - aquêle servidor realmente não recebeu qualquer quantia produto da venda em questão - , a aplicação de recursos para atender aos indios Pacaás Novos foi feita por - Francisco Meireles, Augusto de Souza Leão e João Batista Ferreira Filho, tudo como igualmente se nota do documento acima citado.

Quanto aos fatos descritos na letra d , - volta a repetir o defendente que a verba do Patrimônio Indigena - podia ser aplicada livremente, desde que em proveito do indio . Não há qualquer exigência de local para a sua aplicação.

Se os servidores José Fernando da Cruz e Josias Ferreira de Macedo não prestaram contas do que receberam, é evidente que a responsabilidade é dêles, nada tendo o defendente com o assunto.

Nº 16 - Empréstimos a particulares de recursos da verba indigena (Fls. 42 e 775).

Essa acusação é simplesmente indigente.

Refere-se ao adiantamento feito ao servidor Luiz Guedes de Amorim, no valor de 200 cruzeiros novos , para ser posteriormente reposto pelo servidor quando efetuada a

venda do gado, para cujo fim o defendente nomeara uma comissão. Deu-se o adiantamento para cobrir despesas urgentes do Posto - Getúlio Vargas. Evidentemente que tratar tal caso como um empréstimo a particular é ridiculo. Mesmo porque Luiz Guedes de Amorim era servidor do SPI.

Nº 17 - Desvio de verba da expedição Uraricuera não realizada - (Fls.311 e 940).

A acusação se funda no depoimento prestado por Josias Ferreira de Macedo a fls. 940. Mas é verdadeiramente absurda. Pois, como se verifica do próprio relatório da CPI (fls. 6v), o servidor Josias foi suprido com a verba. Se êsse servidor malbaratou os recursos, evidentemente que o defendente não pode ser responsabilizado por êsse ato de Josias.

A declaração de Josias de que, por ordem do defendente, pagou aos servidores José Ribamar, Geraldo Lima e Eunice Cariri, importância total de 107 cruzeiros novos, e entregou ao defendente a importância de 60 cruzeiros novos para o pagamento da passagem de um missionário americano, não pode ser levada em conta. Qual a prova exibida por Josias dêsses fatos? Será que a simples declaração de alguém que precisa se livrar de uma acusação de peculato, basta para que essa Comissão impute um crime ao defendente? Será crivel que alguém entregue verba consignada para aplicação diversa, sem qualquer comprovação, mediante mera ordem verbal?

Nem a parcial CPI chegou a tanto. Aliás, deseja frizar o defendente que na época da CPI o audacioso Josias não fêz essa declaração, Por que? Precisamente em razão da circunstância de nessa oportunidade existirem ainda os arquivos do SPI, posteriormente destruidos por suspeitíssimo incêndio, o que tornaria impraticavel a deslavada mentira. E de não ter efetuado certa visita. O defendente repele com veemência a levian

leviandade que encerra tal acusação.

Nº 18 - Perjúrio (Fls. 11, 117, 304, 305, 306, 311, 378, 775, - 776, 928, 930, 1.483 e 295).

Afirma a Comissão que o defendente cometeu perjúrio porque:

a) - disse em depoimento que Cildo Meireles não era funcionário do SPI;

b) - disse em depoimento que em sua gestão não ocorrera arrendamentos;

c) - disse em depoimento que desconhecia a existência de extração de madeira;

d) - disse em depoimento que não forneceu passagens a particulares.

Quanto ao primeiro ponto, volta o defendente a afirmar que Cildo Meireles não era servidor do SPI, a quem prestava serviços meramente eventuais. Como se explicará adiante, o defendente não sabia que êsse cidadão houvesse sido demitido do Serviço Público, com a nota desabonadora, muito menos.-

Quanto aos arrendamentos, o defendente - realmente desconhecia aquêles eventualmente realizados por José Fernando da Cruz, sendo certo que tais contratos não foram assinados pelo defendente.

Quanto à extração de madeira, ao ser interpelado pelo Deputado Brezolim na CPI sôbre uma eventual exploração de madeira no Pôsto Guarita, indagou do parlamentar se o - mesmo estava fazendo uma denúncia e, em caso positivo, que indicasse elementos concretos, tendo o Deputado se escusado de fazê-lo.

Quanto às passagens, volta o defendente a afirmar que apenas aquelas do Instituto Evangelico foram por - êle fornecidas a pessoas estranhas ao SPI e que tais passagens-

não eram aéreas.

Nº 19 - Aplicação irregular de verbas (Fls. 42, 105, 715, 780 e 896) e daquelas para desenvolvimento economico, consignadas no orçamento de 1962 nas primeira , segunda, terceira, quarta, sexta, oitava, nona IR (Fls. 42) e para pagamento de débito de outro exercício na quarta IR, não-relacionado em "restos a pagar" (Fls. 42).

Nova acusação inconsistente.

O defendente deixou o cargo de Diretor -- do SPI em meio de outubro de 1963. Todas as verbas consignadas- no orçamento de 1962 eram recebidas pelos servidores em fins de dezembro dêsse ano. O prazo para prestação de contas era de nove meses. Por conseguinte, os servidores tinha até fins de agôsto de 1963 para apresentarem as suas compravações.

Na época oportuna, o defendente comunicou ao Tribunal de Contas a situação do Serviço, inclusive quanto - aos servidores faltosos. Porém, não satisfeito com essa medida, pouco antes de deixar o cargo, baixou a ordem de serviço interna- nº 89, de 9-10-63, solicitando ao SA a posição exata dos servidores em relação as comprovações, tudo como constata-se do anexo documento de nº 3.

Nº 20 - Compra de armas para os indios (Fls. 105).

A imputação de compra de armas para os - indios ao defendente não pode siquer ser respondida uma vez que não tem qualquer apoio no processo. É aberrante.

Nº 21 - Falta de cumprimento às exigências do Tribunal de Contas (Fls. 42 e 312).

O fato refere-se à baixa de alguns processos pelo Tribunal de Contas ao SPI. O defendente explicou em - seu depoimento de fls. 312 que o Tribunal de Contas, a partir -

de determinada data, passou a exigir as notas fiscais comprobatórias de compras. Para o fim de serem juntadas essas notas fiscais é que os processos foram baixados. Cumpridas as exigências, voltaram ao Tribunal de Contas.

Nº 22 - Admissão irregular de pessoal (Fls. 42 e 43). Admissão de funcionário já demitido do Serviço Público (Fls. 42, 43, 219, 928 e 896).

O defendente não admitiu qualquer servidor irregularmente. Aliás, nota-se que essa parte da acusação está baseada estritamente no "documento" de fls. 42/44.

Quanto ao caso de Cildo Meireles, tem o defendente a dizer que conheceu êsse cidadão por apresentação de pessoas do próprio SPI, sem que ninguém tivesse dito ao defendente que Cildo havia sido demitido a bem do serviço público. Além do mais, Cildo trabalhava na Novacap, o que impedia que o defendente pudesse imaginar, de longe siquer, que Cildo havia sido demitido a bem do serviço público.

Como necessitasse de pessoa para a realização de determinados trabalhos, o defendente combinou com Cildo a prestação dêsses serviços, que não eram permanentes.

Quanto a Jurandir Marcos, apenas representou o Serviço em uma oportunidade, sem qualquer remuneração, em um acontecimento social. Tanto José Fernando da Cruz (fls. 926) quanto Josias Ferreira de Macedo (fls. 1.482/3), acusadores do defendente e por isso insuspeitos nesse particular, afirmam que Jurandir não era servidor do SPI.

Nº 23 - Malversação dos dinheiros públicos em viagens desnecessárias (Fls. 43, 387, 681, 826 e 926).

O defendente não gastou um só tostão público em viagem que não fôsse rigorosamente de serviço. Aliás,

é de se frizar que o defendente não pleiteou, como tinha direito, a concessão de diarias quando viajava, Nem ajuda de custo .

É se ser sublinhado que a presente acusação repousa basicamente no depoimento prestado por Iridiano à CPI (fls. 387), onde êsse servidor diz que, pelo fato do defendente fazer muitas viagens e em decorrência da verba ser pequena, acha (sic) que o defendente está usando dinheiro da Renda - Indigena.

De plano, diga-se que a informação de Iridiano de ser a verba de viagens pequena não corresponde à realidade. Pequena, realmente, é a dotação de passagens aéreas, não a de viagens em geral, a qual dava perfeitamente para o uso do SPI. No mais, a acusação baseada na declaração de um cidadão - que diz que "acha" determinado fato, dá bem a idéia do que pretende a Comissão.

O"documento" de fls. 43 e os depoimentos- de Leonor Ferreira da Silva (681), Luiz França de Araujo (826)e José Fernando da Cruz (926), encerram futricas que jamais poderiam ser encampadas por uma Comissão que realmente se dispusesse a fazer um inquérito verdadeiro.

Nº 24 - Malversação de 7 milhões na suposta pacificação dos - Pacaás Novos (Fls. 11, 199 e 344).

Essa acusação já foi respondida exuberantemente no ítem 15. É aberrante que se fundamente uma imputa - ção de malversação no relatório de uma CPI, em um recorte de - jornal e na declaração de Manoel Moreira de Araujo de que não - recebeu dinheiro na IR-9.

Nº 25 - Malversação (Fls. 428, 896, 105, 42, 679, 927, 929 e - 1.482). Idem quanto aos Canoeiros (Fls. 930).

Êssa nova malversação, calcada no depoi - mento de Cildo Meireles (428), no"documento"juntado por Edson -

Garcia na CPI (42), no depoimento de Edson Garcia (105), nos depoimentos de Sebastião Lucena (679) e Walter Prado Samari (896), e no depoimento de José Fernando da Cruz (927), além da acareação dêsse servidor e Josias Ferreira de Macedo (1.482), parece-que é uma síntese dos diversos pontos já imputados ao defendente.

Assim é que no depoimento de Cildo há uma afirmativa do Deputado Celso Amaral sôbre a compra de uma camioneta pelo Patrimônio Indigena e a ida da mesma para o Rio.

Realmente houve a aquisição e a finalidade da camioneta era servir ao SPI. Foi ao Rio a serviço, tendo lá ficado algum tempo para reparo, mais precisamente, para a construção de uma tampa para cobrir a carroceria.

Sebastião Lucena diz que não há destinação para cada Pôsto, o que é verdade. Faz ainda ataques a José Fernando da Cruz e afirma que a Inspetoria de Campo Grande recebeu bastante verba orçamentária.

Não sabe o defendente qual a relação dessas declarações com a malversação que a Comissão lhe está imputando.

Walter Samari Prado (896) declara que - "por ouvir dizer", sabe que o defendente, por intermédio de José Fernando da Cruz, se utilizou do Patrimônio Indigena para adquirir um carro "Simca".

Tal declaração é monstruosa.

O defendente comprovou abundantemente a forma como adquiriu o carro "Simca" que possui, mostrando que o comprou de segunda mão, através de prestações e dando de entrada - o automovel que então possuia. Basta que a Comissão observe os documentos anexados pelo defendente a fls. 932/934 do atual inquérito para verificar o que acima está dito.

6147

José Fernando da Cruz refere à venda de-gado em Campo Grande. Será essa a"malversação"? Se fôr, já está sobejamente respondida anteriormente, no ítem 15. Se, todavia, disser respeito a uma venda que o Deputado Edson Garcia diz ter sido feita por êsse servidor, em consequência da qual recebeu - 1.500 cruzeiros novos, tem o defendente a dizer que a êle não - pode ser imputado crime praticado por terceiro, elementar noção de direito que seguidamente vem sendo violada pela Comissão.

A fls. 1.482 existe uma acareação entre - Josias e José Fernando da Cruz. Aí é dito por Josias que o defendente mandou que êle tirasse joias da Caixa Economica com - verba consignada ao próprio Josias. E que Josias obedeceu.

Será que é possível alguém acreditar que-um servidor público, detentor de uma verba que terá que comprovar a aplicação, vai acolher uma ordem verbal dêsse tipo? Evidentemente que Josias procura uma defesa para a sua situação e o lamentável é que essa Comissão acolha uma imputação leviana - como a de Josias ao defendente. Frize-se que essa"acareação" entre Josias e Cruz não tem qualquer finalidade de esclarecimento de eventuais pontos contraditórios dos depoimentos prestados pelos dois. Mas viza apenas e tão só atingir ao defendente. É - mais uma circunstância esclarecedora dos propósitos dessa Comissão.

Quanto ao depoimento do defendente (929), menciona uma viagem de Cildo Meireles a Campo Grande. Parece - que a malversação para a Comissão seria o pagamento a Cildo, - que não podia ser servidor porque era demitido a bem do serviço público. É irrespondível a acusação por absurdo o raciocínio - que a gerou.

Quanto a malversação em relação aos indios Canoeiros, a acusação repousa tão só no próprio depoimento do

defendente a fls. 930. Aí é dito pelo defendente que Francisco-Meireles recebeu o adiantamento da verba para a expedição e que sòmente êle pode explicar o que fêz com ela face a não realização da expedição.

É impossível que se pretenda atribuir ao defendente a responsabilidade por essa verba adiantada a um servidor.

Nº 26 - Autorização a missionários estrangeiros para trabalharem em regiões interditadas pelo Conselho de Segurança-Nacional, o que ocasionou reação do Comando do GEF. Processo SPI nº 4.162/62 (Fls. 43, 106, 289, 343, 344, 748, 4.170, 4.171, 4.173, 4.176, 4.178, 4.180 e 4.182), desobedecendo ao Conselho de Segurança Nacional.

Também essa é uma infame acusação. Ademais, está sendo dirigida a um oficial general, com curso de Estado Maior. O que, além de infame, a faz ridícula.

Na realidade, valendo-se do clima existente no país em 62/63, Manoel Moreira de Araujo, péssimo funcionário do SPI que não gostava do defendente face o mesmo não confiar nesse servidor - vide caso Pacaás Novos - , houve por bem-iniciar uma campanha verdadeiramente política contra as missões estrangeiras, conseguindo interessar o jornal "O Semanário" que em seu número de 16.1.63, publicou uma farta reportagem de Jocelyn Brasil sôbre a matéria. Aí é dito que tais missões consistiam em verdadeiros núcleos de espionagem (doc. anexo nº 4).

Pois bem, como se constata do anexo documento de nº 5 - ofício do Conselho de Segurança Nacional enviado ao defendente e datado de 9.7.62 - , realmente o Comando do-Grupamento de Elementos de Fronteiras determinou o afastamento-da região da Faixa de Fronteiras de alguns missionários pertencentes a "Missão das Novas Tribos do Brasil", sendo de se notar que êsse afastamento foi aprovado pelo Presidente da República

6149

"até que o Serviço de Proteção aos-- Indios resolvesse, em definitivo , a situação daquela entidade religiosa, na forma das sugestões aprova - das e constante do Estudo em anexo."

Por conseguinte, "na forma das sugestões-aprovadas e constantes do Estudo em anexo", incumbia ao SPI tratar do assunto. Tendo entendido, "na forma das sugestões aprovadas e constantes do Estudo em anexo", que não havia qualquer - mal no restabelecimento das autorizações, o defendente assim se manifestou ao Conselho de Segurança Nacional, que acatou o pensamento do defendente e restabeleceu as autorizações aos missionários (doc. anexo nº 6). Só aí é que o defendente expediu as autorizações do SPI. Quando, pois, o CSN já o fizera.

Deseja frizar o defendente que as autorizações a cientistas eram sempre necessariamente precedidas de autorizações concedidas pelo Conselho Nacional de Pesquisas e o SPI sòmente autorizava o uso dos seus postos, quando isso era - possível. O defendente faz referência ao assunto porque as autorizações de fls. 4.170, 4.171, 4.173, 4.176, 4.178, 4.180 e - 4.182 são referentes a cientistas e não a missionários.

Quando prestou depoimento na CPI, alguns-Deputados falaram no processo SPI nº 4.162/62 - o Deputado Edson Garcia refere-se a um "Projeto nº 4.163/62"- que é de todo-desconhecido do defendente, o que o leva a supor que não refere a qualquer assunto atinente a missionário ou a cientista. Deve-ser dito que ao defendente não foi mostrado pela CPI o aludido-processo (ou projeto). Mas efetivamente falou-se em proibição - dirigida pelo Conselho de Segurança Nacional ao SPI no tocante ao fornecimento das autorizações para o uso dos Postos pelos - cientistas. O defendente disse então, como faz agora, que desconhecia completamente o fato. E duvida que o mesmo seja verdadei

verdadeiro, tendo em vista que o SPI sòmente agia na hipótese - quando o cientista apresentava o competente documento do Conselho Nacional de Pesquisas que, evidentemente, agia autorizado - pelo Conselho de Segurança Nacional.

Nº 27 - Conivência, ou pelo menos omissão, no caso do arrendamento das reservas indigenas (Fls. 8v, 103, 195, 305 e 896).

Volta a "Instrução" a confundir o significado da expressão conivência. É de se esclarecer que conivência pode se dar por omissão. Ação e omissão são os elementos alternativos da causa, que é o elemento gerador do resultado. Logo, o conivente, aquêle que deseja o mesmo resultado que o autor, pode agir por ação ou omissão.

Mas, de qualquer forma, a Comissão deveria ter se decidido se quer afirmar que o defendente participou dos frutos do arrendamento das reservas indigenas ou se apenas foi relapso no tocante à fiscalização.

Dizer que o defendente sabia dos arrendamentos feitos por José Fernando da Cruz é impossível. De resto, em nenhuma das folhas do processo mencionadas na "Instrução" se cogita dessa afirmativa. Quanto aos demais, não foram êles feitos na gestão do defendente.

No entanto, a fls. 896 o servidor Walter Prado Samari diz que o defendente carecia de fiscalizar efetivamente.

O defendente já explicou o funcionamento do SPI e a total impossibilidade de uma fiscalização eficaz por parte do Diretor. Por isso que a deficiência na constatação das irregularidades praticadas pelos servidores é perfeitamente explicável.

Nº 28 - Falta de exação no cumprimento dos deveres não apurando a representação que contra êle fez Manoel Moreira Araú-

6160 ~~821~~ 29 6151 ~~821~~

Araújo, contra sua desobediência ao Conselho de Seguran ça Nacional (Fls. 289). Falta de exação (Fls. 305, 312, 928 e 930).

É ridicula essa imputação. O defendente - limitou-se a informar ao Ministro quanto à representação de Manoel Moreira de Araújo, tendo em vista que a mesma foi feita ao Presidente da República e ao Conselho de Segurança Nacional- (doc.anexo nº 2). Quanto à falta de exação relacionada com- as fls. 289, 305 e 312 do seu depoimento na CPI, o defendente - não consegue atinar com o que está falando a Comissão, o que - não o impede de repelir a acusação, pois não praticou qualquer- falta de exação, no SPI ou nas suas funções militares.

Nº 29 - Conivência, ou pelo menos omissão, quanto aos contratos de extração de madeira na IR-7 (Fls. 117, 294, 292, 305, 681 e 928).

A mesma "conivencia, ou pelo menos omis - são" técnicamente aberrante da acusação nº 27, agora dirigida - a alegados contratos de extração de madeira na IR-7. Funda-se a acusação na ata da CPI (117), no depoimento do defendente na - CPI (294, 292 e 305) e no inquérito (928), e no depoimento de- Sebastião Lucena (681).

É fundamental que se esclareça que o Deputado Brezolin não fêz qualquer denúncia ao defendente, como pretendeu fazer crer a Comissão atual ao interrogar o defendente e como já está explicado na resposta a ítem anterior.

O depoimento de Sebastião Lucena faz referência a haver o defendente deixado queimar um relatório sôbre a extração de madeira no Posto Iacri em face de envolver a questão um apaniguado seu, homem do Deputado Brizola.

A palavra de Lucena contra o defendente é bem de ser acatada!

Haja visto que o defendente o puniu e à

sua mulher e não atendeu aos inúmeros pedidos dos deputados que intercederam em seu favor quando de sua transferência, tudo como se constata dos anexos documentos de Nºs. 7, 8 e 9.

Nº 30 - Exibição de documentos secretos do Exército a estrangeiros da Missão Novas Tribos (Fls. 344).

Funda-se essa acusação na declaração de - Manoel Moreira de Araújo de fls. 344, "in verbis":

> "Em tempo o depoente declara que o - inicio de seu atrito com o Cel.Moacyr foi pela razão do referido Cel. estar exibindo documentos secretos- do Exército a membros das Missões - Novas Tribos. Sôbre a exibição dos mesmos o depoente protestou e o Cel. lembrou que era o Diretor e cabe a êle saber se devia ou não mostrar o documento."

Trata-se de uma deslavada mentira, deta - lhadamente narrada em "O Semanário" (doc. nº 4), que prevavelmente a CPI pretendeu apenas registrar de maneira lacô-- nica para não cair definitivamente no ridículo de fixar a fantasia de Moreira de Araújo de que possuia documentos secretos do Exército desconhecidos da própria direção do SPI.

Mas Moreira de Araújo é um mentiroso provado nos autos. Basta que se verifique dizer em seu depoi - mento que o General Vasco Kregf lhe informara ter tido um atrito com o defendente, fato que é negado pelo mesmo General a fls. 749. E também afirmar que igualmente o General - Vasco Kreff informara a êle, Manoel Moreira de Araújo, - que existiam diversas máculas no comportamento militar do defendente, circunstância que levou o mesmo General Vasco - Kreff a dizer a Moreira de Araújo que a sua folha não-

era limpa. Pois bem, depondo perante a mesma CPI, o General Vasco Kroff, a fls. 749, ao responder ao Deputado Celso Amaral que afirmara constar a existência de uma falha na folha de serviços do defendente, disse:

"Não estou a par disso".

Nº 31 - Cheque sem fundos - Conivência (Fls. 926 e 930).

A afirmativa de José Fernando da Cruz - (Fls. 926) de que o defendente lhe informara de que o cheque com que pagara a compra do veículo do Pôsto Indigena Vanuire, - possuia cobertura, é rigorosamente falsa.

Na realidade, como já explicou ao responder o ítem acusatório de nº 6, o defendente foi consultado por Itamar e Cruz sôbre a possibilidade da feitura da transação, - tendo consentido com a mesma desde que efetivada através dos canais competentes, isto é, desde que devidamente formalizada a consulta a SOA . Tal contacto do defendente com aqueles dois - servidores ocorreu em Campo Grande e, como é óbvio, antes da realização da transação.

Posteriormente, o defendente foi procurado por Itamar , já em Brasília, oportunidade em que esse servidor comunicou ao defendente que a SOA não havia sido consultada e que José Fernando da Cruz pagara a compra do veículo com um cheque sem fundos.

Sòmente nessa ocasião, por conseguinte, - depois da emissão do cheque, foi que o defendente soube do caso.

De imediato, o defendente levou a transação ao conhecimento da SOA, que sugeriu que a mesma fosse desfeita, voltando o caminhão a Itamar e devolvido o cheque a Cruz, sugestão essa que o defendente adotou, comunicando a Itamar a mesma.

Como já disse o defendente, sòmente tomou conhecimento de que a sua decisão não houvera sido cumprida quando da divulgação do relatório da CPI.

Aliás, basta que a Comissão examine a primeira parte da carta de Itamar à CPI, transcrita a Fls.7, - para que se verifique que quando da iniciação da transação, - isto é, quando do pagamento do caminhão, e, consequentemente, na oportunidade da emissão do cheque, o defendente não estava presente. Com efeito, diz aquele servidor:

> " Em fins de outubro, como o referido veículo não regressasse, fui a Campo Grande buscá-lo, quando então o chefe da unidade, usando de argumentos que me convenceram, - persuadiu-me a ceder-lhe o caminhão pela mesma quantia pela qual fora adquirido, afirmando que pagaria a diferença que surgisse - quando da aquisição de outro."

Para concluir que

> " Feita a cessão , recebi do Senhor Chefe da IR-5, José - Fernando da Cruz, um cheque de - Cr$1.050,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros), cheque esse do Banco do Brasil-carimbo de Fundo Público Federal-;diante disso, jamais poderia julgar que o referido cheque carecesse de provisão de fundos."

De qualquer modo, não é o defendente que deve provar que não disse a Cruz que o cheque tinha cobertura: a esse servidor incumbe esclarecer porque necessitaria da alega da declaração do defendente para emitir o cheque. Pois, tratando-se de conta movimentada por Cruz, é verdadeiramente absurdo que esse servidor não tivesse conhecimento do estado em que se

6155 ~~B/a~~ ~~6164~~ B/a 4707

encontrava a mesma.

Por que saberia o defendente se a conta tinha numerário suficiente para a cobertura do cheque?

Qual a razão para Cruz consultar ao defendente sôbre a conta de sua responsabilidade exclusiva?

Os fatos são muito simples e a Comissão poderia muito bem entendê-los se o quisesse: um servidor pilhado na prática de uma irregularidade gritante, procurando se defender pela imputação descabida ao seu ex-Diretor, certo de que tal imputação dividirá, se não excluir, a sua responsabilidade. Aliás, o mesmo raciocínio se aplica a Itamar, quando este servidor afirma mentirosamente que posteriormente à emissão do cheque, o defendente a êle prometeu a breve cobertura do mesmo. Frize-se, de resto, que essa declaração de Itamar à CPI deve ter inspirado José Fernando da Cruz a declarar no presente inquérito a mentira descabida de que o defendente lhe informara sôbre a existência de fundos <u>em conta do seu próprio e exclusivo contrôle</u>.

O lamentável é que a atual Comissão, seguindo, não sabe bem o defendente porque, a trilha da parcial CPI, dê cobertura a uma afirmativa desprovida da menor fundamentação, absolutamente em conflito com a lógica das coisas e reticente, como essa de que o cheque sem fundos foi emitido por Cruz em razão do defendente haver informado a esse servidor que a sua própria conta possuia numerário para cobrir o saque.

Nº 32- Confidências a pessoas estranhas de assuntos militares - (Fls. 402).

É sem dúvida a mais ridícula de tôdas as acusações existentes contra o defendente no presente inquérito - e por si só dá bem a medida de que a Comissão não tem condições para efetuar o inquérito presente.

Na realidade, repousa essa imputação na declaração prestada por Tereza Delta a fls. 402no sentido de que o defendente certa vez dissera à referida senhora que era per -

perseguido no Exército e que desejava deixar a vida militar .

Mesmo que verdadeira fôsse a narrativa de Tereza Delta, não haveria qualquer motivo para a Comissão articular a acusação presente, de propósito evidentemente subalterno, objetivando exclusivamente achincalhar o defendente . De resto, o fato não surpreendeu o defendente. O que se poderia esperar de uma Comissão de Inquérito que dá entrevista aos jornais sôbre o objeto do inquérito, ainda no curso deste?

Tereza Delta é pública e notòriamente inimiga pessoal do defendente. Tivesse a Comissão tido o trabalho de indagar de qualquer servidor do SPI sôbre o fato, certamente verificaria o ódio devotado por essa senhora ao defendente. Não o fêz.

Mas, os próprios autos, a fls. 416, demonstram o fato. Com efeito, afirma Tereza Deltaao presidente da CPI, literalmente o seguinte:

> " Quero agradecer a V. Excia. e aos Srs. Deputados Membros desta Comissão, a gentileza de me terem enviado a passagem para vir aqui. De fato, eu precisava, e se não a mandassem eu iria empenhar qualquer coisa para vir depôr."

O que, fora de dúvida, caracteriza um interêsse de todo incompatível com a isenção exigida de quem vai prestar um depoimento.

Aliás, Tereza Delta, além do interêsse passional indisfarçável de prejudicar o defendente, não pode ser vista pela Comissão como uma testemunha idônea: depondo perante a atual Comissão (fls. 1482/3), Jpsias Ferreira de Macedo afirmou textualmente que barganhou com Tereza Delta e Celso Amaral sôbre a sua situação no relatório da CPI. É de se sublinhar que o preço a ser pago por esse servidor seria a cabeça do defendente .

Nº 33- Suspensão irregular de funcionário (Fls. 506)- Suspensão de funcionário por motivos políticos (Fls. 673).

6157 6166 45

Afirma Luiz de França Araujo que o defendente transferiu e suspendeu Sebastião Lucena porque com êle se incompatiblizou (fls. 506).

O documento anexo de nº 7 bem revela os motivos da punição de Lucena e da sua mulher, Leonor Ferreira - da Silva. Quanto às suas transferências, o estado em que mantinham o Pôsto, também ali descrito, mais do que as aconselhava.

Quanto à declaração de Lucena de fls. 673 de que ocorreu propaganda eleitoral de Tereza Delta no Iacri - e que esse fato acarretou a sua punição, não é verdade. Todavia, os documentos anexos de nºs. 8 e 9 - cartas de deputados - intercedendo por Lucena no tocante à sua transferência- bem ilustram que esse servidor, afinal transferido, além de punido,- passou a devotar forte animosidade ao defendente.

Nº 34 - Aproveitamento de funcionários em trabalho particular - (Fls. 682 e 557).

Lucena, ainda Lucena, diz a fls. 682 que o defendente tinha um funcionário servindo à sua família e que, - por ouvir dizer, tomou conhecimento de que um outro fazia obras na casa do defendente na Ilha do Governador.

Ambos os fatos são mentirosos.

Quanto ao primeiro ponto, não é mencionado qualquer nome . Trata-se de simples afirmativa leviana, absurdamente encampada pela Comissão.

Quanto ao segundo ponto, o defendente já - esclareceu em depoimento que tinha um trabalhador nas obras de sua casa indicado por um funcionário do SPI. Forneceu até o nome à Comissão para que fôsse êle ouvido, o que não ocorreu. E esse trabalhador jamais foi servidor do SPI.

A declaração de Ernani Luz a fls. 557 sôbre a ida da Kombi do Pôsto Vanuire ao Rio exclusivamente para transportar o motor do automóvel do defendente não é verdadeira, como já afirmou o defendente.

Na verdade, a viatura veio ao Rio a serviço, com a finalidade de buscar medicamentos estocados no Museu do Indio, tendo sido aproveitada a viagem para o transporte do objeto pessoal do defendente .

Nº 35 - Omissão dolosa (Fls. 410, 305, 381 e 682).

São quatro as " omissões dolosas" atribuidas ao defendente.

A primeira, narrada por Tereza Delta a - fls. 410, diz respeito a um alegado conhecimento do defendente de que Josè Fernando da Cruz e Josias Ferreira de Macedo eram " escroques".

Tereza Delta é inimiga pessoal do defendente, fato público e notório no SPI e até mesmo na CPI. Além do mais, o envolvimento dessa senhora em alguns fatos do inquérito e a declaração de Josias de fls. 1483 impedem definitivamente seja dado crédito a qualquer afirmativa sua.

A segunda, narrada por Edson Garcia a fls. 305, remonta aos arrendamentos que teriam sido feitos por José Fernando da Cruz.

O defendente já explicou que não tinha conhecimento do fato e que teve notícia do mesmo quando do seu - depoimento na CPI. Posteriormente à instauração da CPI, o defendente perdeu definitivamente o contrôle do SPI. Aliás, dessa - data da instauração da CPI em diante, a permanência do defen - dente no Serviço não atingiu a cinco meses.

A terceira, narrada por Iridiano a fls.381, refere-se ao caso dos Pacaás Novos, dizendo o servidor que o defendente lançou mão de recursos da sua Inspetoria para atender Guaporé e afirma em documentos que se valeu de uma venda - de gado em Mato Grosso.

A afirmativa é inconsistente. O defendente já explicou anteriormente que o boletim interno não é um do - cumento oficial e que o Diretor do SPI não o verificava. Por - isso que o Diretor não pode serresponsabilizado pelas declara

declarações contidas na publicação.

Quanto ao caso dos Pacaás Novos, o defendente igualmente explicou que nem todo o dinheiro da venda do gado de Mato Grosso foi destinado àqueles indios. Também a recíproca é verdadeira: nem toda a assistência aos Pacaás Novos saiu da venda do gado de Mato Grosso.

Por isso, muito embora não se lembrando - se realmente usou a Renda Indigena do Bananal para atender àqueles indios, o defendente pode afirmar que é possível que o tenha feito. E que se o fêz, nada de anormal existe sôbre - o assunto, uma vez que a Renda Indigena, como também já foi esclarecido, não tinha qualquer limitação geográfica de aplicação. Em outras palavras, a Renda Indigena de uma localidade podia ser aplicada livremente em outra localidade.

A quarta, narrada por Lucena a fls. 682, - refere-se aos pagamentos que Josias diz ter feito de automó - vel para a família do defendente.

O assunto também já foi comentado. Trata-se de uma tentativa de Josias para justificar a situação difícil em que se acha.

Nº 36 - Aplicação irregular de renda do SPI (Fls. 775 e 896).

A menção a fls. 775 indica ao defendente - que a Comissão está se referindo ao adiantamento e a autorização a Luiz Guedes de Amorim.

O defendente não nega que tenha fornecido o adiantamento de 200 cruzeiros novos . Nem que tenha autorizado a venda de dez cabeças .

O assunto já foi explicado anteriormente, não sabendo o defendente porque está sendo apontado como - " aplicação irregular de renda do SPI", uma vez que não consegue dislumbrar qualquer defeito no episódio.

Já a menção a fls. 896 leva o defendente a presumir que a Comissão está se referindo ao caso de Cildo -

6169
BJd

418
6160
BJd

Meireles, mencionado por Samari.

Também a matéria já foi explicada.

De igual modo, o defendente não atina porque está sendo taxada de irregular a remuneração por - serviços prestados eventualmente ao SPI.

Nº 37 - Omissão criminosa no caso do massacre de índios por fazendeiros (Fls. 895).

É absolutamente desfundamentada a pre - sente acusação, até mesmo quanto às datas dos fatos.

Walter Prado Samari, êsse primor de hon- radêz do SPI, que deve merecer o acatamento da Comissão a tôdas as suas declarações, disse que o defendente ocasionou o motivo determinante do massacre ao transferir, antes do - mesmo, os indios Kanelas de suas aldeias para as dos indios Guajajarás, o fazendo com o propósito de beneficiar os fa - zendeiros da região. E que, posteriormente ao massacre, o defendente não tomou qualque providência para punir os res - ponsáveis.

Ambas as afirmativas são rigorosamente - falsas.

Inicialmente, os indios não foram transfe ridos pelo defendente antes do massacre. Basta que se consta te que os índios sofreram os ataques dos fazendeiros em sua própria aldeia, a denominada do Ponto, em 7 e 11 de julho de 1963, tudo como se vê dos anexos documentos de nºs. 10 e 11.

Em decorrência dos assaltos e da destrui - ção da aldeia, até que os ânimos se acalmassem, é que os fun- cionários do SPI recolheram os índios que estavam fugidos, e os conduziram para a aldeia dos Guajajarás.

Sòmente depois do massacre, portanto .

Diga-se ainda que o defendente só chegou a Barra do Corda depois da transferência acima referida, que foi feita - e muito bem feita- pelos próprios servidores do SPI.

6161
B[illegible]
~~6170~~
6907
~~6161~~

E efetivamente aprovou a ação dos seus funcionários, uma vez que os Kanelas não tinham como permanecer no Ponto em razão da destruição total das suas roças e moradias. Além do mais, a prudência indicava a medida até que os ânimos se arrefecessem.

Falsa, pois, é a informação de Samari no concernente à ação do defendente antes do massacre.

Antes de chegar à Barra do Corda, passando por São Luiz, o defendente esteve com o Governador Newton Belo, reclamando a abertura do inquérito policial competente e obtendo a aquiescência do Governador, que prometeu ao defendente que enviaria com urgência a Barra do Corda um oficial da Polícia Militar tendo em vista a inexistência de autoridade policial naquele local. É de se sublinhar que nessa oportunidade, já o Ministro da Agricultura havia telegrafado ao Governador pedindo a abertura de inquérito.

De Barra do Corda, por duas vêzes ainda o defendente reiterou ao Governador o pedido .

Todos êsses fatos acima narrados constam de relatórios enviado pelo defendente ao Ministro em 7 de agôsto de 1963. Além das medidas preconizadas como acauteladoras dos interêsses e da segurança dos indios.

Deseja, por último, frizar o defendente que não cabia a abertura de inquérito administrativo na hipótese, uma vez que não existia um único servidor do SPI envolvido no massacre, exclusivamente praticado por fazendeiros e empregados seus.

Logo, a " omissão criminosa" do defendente no massacre dos Kanelas é mentirosa.

Nº 38 - Conivente, ou pelo menos omisso, na queima do relatório do PI Cap. Iacri (Fls. 678).

Lucena volta a atacar o defendente a fls. 678, dessa vez afirmando o seguinte:

6171
5162

" Eu tenho conhecimento de que o original desse relatório foi queimado porque se trata de elemento da administração desse Diretor".

E dessa declaração reticente, inintelegível e obscura feita por um inimigo provado, tirou a Comissão ser o defendente " conivente, ou pelo menos omisso, na queima do relatório do Pôsto Indígena Cap. Iacri ".

Diz ainda Lucena que o relatório se referia a uma compra de pinheiros denunciada por êle próprio, de que era beneficiária uma pessoa protegida de Brizola.

É de se notar que nem mesmo Lucena chega a acusar diretamente o defendente quanto à alegada queima do relatório. Mas a Comissão parece que, no que concerne ao defendente, vai além de Lucena....

A acusação é simplesmente ridícula e se levada a sério, exigiria do defendente a seguinte prova: não haver queimado (ou sabido que fôra queimado sem tomar providências) um relatório do Pôsto Iacri referente a uma compra de pinheiros de que era beneficiário um protegido do Deputado Brizola (Qual? O de São Paulo ou o Leonel? Parece que o primeiro, pois o Pôsto se localizava em São Paulo). Em outras palavras, demandaria do defendente uma prova negativa .

Nº 39- Empréstimo de dinheiro do SPI a particulares (Fls. 10v e 775).

Novamente o caso dos 200 cruzeiros novos de adiantamento a Luiz Guedes de Amorim!

Evidentemente que falar que êsse adiantamento é um empréstimo revela com que espírito está sendo feito o presente inquérito contra o defendente.

Nº 40 - Falta de contrôle e autoridade sôbre as Inspetorias e subordinados (Fls. 306, 301, 293, 295, 304, 391, 393 e 118).

O defendente esbanjou palavras, antes, du-

6172
B/b

51
6163
B/b

durante e depois da CPI, para mostrar que o SPI era inadmi nistrável . Agora, vem a Comissão acusar o defendente de - " falta de contrôle e autoridade sôbre as Inspetorias e subordinados". E isso a propósito de estar fazendo um inquérito...

Nº 41 - Falta de urbanismo para com os auxiliares (Fls. 341, 381 e 682).

Raymundo Pio de Carvalho(341) e Iridiano Amarinho de Oliveira (381) limitam-se a dizer que o defendente maltratava os funcionários . Já Lucena (682) afirma que - o defendente disse uma vez a um servidor textualmente: "Você é um burro".

Foi o que bastou para que a Comissão acusasse o defendente de " falta de urbanismo para com os auxiliares". Não há o que comentar.

Nº 42- Emprêgo da verba indígena para propaganda pessol e política (Fls. 927).

Josè Fernando da Cruz, a fls. 927, acusa o defendente de haver falado no rádio, com tempo pago pelo SPI, contra a candidatura do Deputado Edson Garcia. E também de- que o defendente mandou fazer publicações de propaganda pessoal.

O primeiro fato é mentiroso no que diz respeito à candidatura de Edson Garcia. Realmente, o defendente - fêz, através do rádio, uma exposição sôbre o SPI. Pode ser que tenha falado em "grilagem" e daí tirar Cruz ilações de que o defendente estivesse atacando polìticamente a Edson Garcia. Pois, na verdade, através da imprensa, diretamente o defendente se referiu ao número de Garcias que foram aquinheados - com terras dos indios através de uma lei estadual inconstitucional. Além do mais, o assunto poderia repercutir polìtica - mente, mas era de indubitável interêsse do SPI.

Quanto à propaganda pessoal, naturalmente- Josè Fernando da Cruz estava se referindo às publicações sô-

6173
B 776

5 7 9
6164
B 76

sôbre as necessidades do SPI, que incidentalmente estava sob a direção do defendente. Evidentemente que o nome do defendente , por ser o Diretor , era ligado aos problemas do Serviço. Mas isso não significa propaganda pessoal. Ademais, para que iria querer o defendente propaganda pessoal se não era , nem nunca foi, político?

Nº 43 - Conivência com Josè Fernando da Cruz (Fls. 718, 826, 918 e 936).

A última acusação é, talvez, pelo que se pretende através dela, a mais miserável de tôdas. E o defendente a repele com tôda a repulsa.

É baseada em quatro depoimentos, todos mentirosos, o primeiro absolutamente irrelevante, o segundo e o terceiro revelando opiniões pessoais e o último contendo efetivamente uma acusação grave.

As declarações de José Maria Gama Malcher- (fls. 781) dão conta de que esse cidadão alertou o defendente, não especìficamente, em relação às pessoas que cercavam o defendente. Dai a se inferir que o defendente era conivente com José Fernando da Cruz vai uma distância intransponível.

As declarações de Luiz França de Araujo - (fls. 826) referem que o defendente era amigo íntimo de José Fernando da Cruz, fato mentiroso, que envolve, antes de mais nada, uma opinião pessoal e que, ademais, não indica uma eventual conivência.

Já Nilo Oliveira Veloso (fls. 918) dá notícia de que as eventuais irregularidades praticadas pelo defendente teriam sido em conjunto com José Fernando da Cruz. Em outras palavras, diz que se o defendente tivesse praticado irregularidades, estas seriam aquelas praticadas por José Fernando da Cruz. Porque, como fàcilmente se depreende, o depoente - Nilo Oliveira Veloso não tinha conhecimento de irregularidades praticadas pelo defendente.

De qualquer modo, mesmo que assim não se-entenda, nada de concreto refere esse servidor contra o defendente. Aliás, volta a sublinhar o defendente que também-Gama Malcher e Luiz Araujo nada falam de substancial a propósito da alegada conivência com Cruz.

Resta, pois, o depoimento de Cruz.

Diz êle a fls. 936 que estava autorizado-pelo defendente a vender qualquer quantidade que quizesse - de gado e que o defendente recebeu o produto dessas vendas-que efetuou.

Muito embora não mencionado pela Comissão, o assunto se prende à ordem de serviço nº 113, dada pelo defendente ao chefe da IR-5, em cujo texto era autorizada a Cruz a venda de "algumas cabeças" do rebanho da Inspetoria.

Acontece que o referido servidor efetuou-a venda de 1 500 cabeças, valendo-se da ordem de serviço acima referida e em seu depoimento supra mencionado pretende fazer crer que a venda dessas 1 500 cabeças estava autorizada pelo defendente, a quem, segundo também alega, muito embora não possa provar, entregou o produto da transação.

O fato é mentiroso. De resto, a Cruz incumbe provar, dentro da mais elementar norma processual, que entregou o dinheiro ao defendente.

Mas, mesmo não levando em conta esse aspecto da entrega do dinheiro, também é mentirosa, ainda assim, a declaração de Cruz. Pois a autorização do defendente se dirigia à venda de "algumas cabeças". E algumas cabeças-não são 1 500 em hipótese alguma. Todavia, o defendente pode explicar como e porque efetuou a autorização: foi procurado por Cruz, que alegava estar o rebanho sob o seu contrôle sendo prejudicado pela existência de gado alçado, de alguns touros bravios, que desviavam a manada. Pedia, por -

6166 54 / 1310

isso, licença ao defendente para efetuar a venda desses touros bravios. Diante da exposição, o defendente acedeu e redigiu a ordem nº 113, propositadamente referindo-se a algumas cabeças. Frize-se que o defendente referiu-se especificamente a algumas cabeças de gado, touros, machos. Pois, como os touros bravios referidos não tinham o seu número certo sabido por Cruz - o que pareceu correto ao defendente - uma vez que a própria condição de bravio indica tratar-se - de gado solto, sem contrôle do responsável pelo rebanho - o defendente estabeleceu no seu despacho que a autorização permitia a venda de algumas cabeças de touros, machos, número propositadamente não precisado em face do que acima foi explicado. Mas, "algumas cabeças de touros machos" não pode, de boa fé, ser entendida como expressão equivalente a 1 500 cabeças de gado indiscriminado. Nem na quantidade, nem na qualidade.

Por fim, muito embora não tenha a Comissão feito qualquer referência ao fato, deseja o defendente frizar que a alegada conivência mais absurda se torna na medida em que se constata que o defendente, além de solicitar ao Ministro a abertura de inquérito na IR-5 (docs. 12 e 13), êle próprio instaurou um inquérito (doc, 14), que foi presidido pelo servidor Mota Cabral e que acabou encampado pelo inquérito afinal aberto pelo Ministro da Agricultura.

EM CONCLUSÃO, está desmontada a farsa - dos 43 crimes e irregularidades praticadas pelo defendente, mas o defendente não pode deixar de lamentar a leviandade - com que se houve a Comissão de Inquérito produzindo a peça aberrante da "Instrução" no que lhe concerne, e se não pode esperar que quem agiu tão ao arrepio das normas éticas e jurídicas tenha agora condições de afirmar o seu equívoco ,

6167
55

possui elementos para supor que o Exmo. Sr. Ministro do Interior, ao tomar conhecimento da monstruosidade que se assacou contra o defendente, a êle dará a reparação oficial, obedecendo a um imperativo de

JUSTIÇA.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1968.

HERÁCLITO FONTOURA SOBRAL PINTO
Adv. insc. 319 - O.A.B. - GB

OSWALDO FERREIRA DE MENDONÇA JÚNIOR
Adv. insc. 11 287 - O.A.B. - GB -

6168/[illegible]

Doc. 1

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
Serviço de Proteção aos Índios
BOLETIM INTERNO Nº 54

Brasília - Distrito Federal

6169

=MINISTÉRIO DA AGRICULTURA=
Serviço de Proteção aos Índios-
=BOLETIM INTERNO Nº54=

=EXPEDIÇÃO DE PACIFICAÇÃO DOS MENKRONOTIRES=

PRESERVAR A PAZ ENTRE OS ÍNDIOS E ROBUSTECER A AMIZADE ENTRE ÊLES E O SPI, OBJETIVOS DA EXPEDIÇÃO-DESCONTENTAMENTOS ENTRE AS TRIBOS DA REGIÃO AMEAÇAVAM A PERDA DO CONTROLE, PELO SPI, DE DIVERSAS TRIBOS-A EXPEDIÇÃO DISTRIBUIU AOS ÍNDIOS, BRINDES, E MEDICOU OS DOENTES-ORGANIZADOS MAIS DOIS POSTOS DO SPI

O Serviço de Proteção aos Índios, é uma instituição do govêrno brasileiro, que envolve um trabalho não apenas social e patriótico, mas também de Humanidade.

Criádo há 52 anos, pelo benemérito amigo do índio, e meio índio êle mesmo, Marechal Rondon, vem desde então, o SPI lutando por incorporar à civilização, o silvícola brasileiro. Nosso trabalho se desenvolve à base de amor e compreensão e tem por principal escôpo - neste choque de culturas tão distantes uma da outra-criar condições para assimilação do aborígene, respeitando-lhe a integridade física, a cultura e os seus brios de sêr humano e livre.

Não são poucas as dificuldades que o Serviço precisa superar na luta diuturna e silenciosa que se trava no anonimato das selvas. Neste embate são menores as dificuldades naturais -índio e ambiente - do que a incompreensão de muitos, a ganância de aventureiros e a escassez de recursos, esta própria de um país nôvo e que empenha gigantescos esforços no sentido de realizar-se e desenvolver-se.

Neste momento, quando as últimas reservas de selva começam a ser batidas por uma legião de seringueiros, garimpeiros, caçadores, mateiros e mineradores, o Serviço de Proteção aos Índios está prestes a travar a sua batalha decisiva: antecipar-se no convívio com as tribos ainda selvagens, de modo a garantir-lhes a posse das terras e preservar as populações indígenas de um contato desregrado com a civilização, o qual lhes poderia acarretar pesadíssimas e graves conseqüências.

RESUMO HISTÓRICO SÔBRE A NAÇÃO K A Y A P Ó

A Nação Kayapó, pertencente ao grupo lingüístico "Jê", é formada por várias tribos, que se espalham pelo sul do Estado do Pará, estando, elas, em relação a nossa sociedade, em diversos gráus de desenvolvimento. Assim, vamos encon

trar diversos agrupamentos ainda considerados isolados, e outros, em contacto intermitente, e poucos, em contacto permanente com a nossa civilização, em processo de integração na economia regional.

Os Kayapós estão frente a uma luta tremenda pela sua sobrevivência, porque, nas regiões em que habitam, desenvolvem-se três frentes de expansão de nossa sociedade: duas extrativas e uma pastoril. Há mesmo quem considere, o sul do Pará, como sendo a mais violenta fronteira de expansão da sociedade brasileira.

As frentes de expansão extrativas, formadas pelos seringueiros que trabalham no Xingu, e os vales de seus afluentes médios, encontram resistência na sua penetração por parte dos Kayapó, e até há bem poucos anos atrás, tal resistência chegava mesmo a choques violentos, com mortes de ambos os lados. Essas condições, impostas pela civilização, obrigam aos índios a uma vida de correrias, de frequente luta com a nossa sociedade, e para não perecerem rápidamente, os índios estão substituindo suas armas primitivas, constante de arcos, flechas e tacapes, pelas armas de fogo dos civilizados.

Os conflitos entre os Kayapós e a nossa sociedade são já bem antigos, e se não fôsse a sua valentia, talvez não mais existisse nenhuma de suas tribos.

Entretanto, pouco a pouco, as regiões em que habitam, vão tendo suas áreas diminuídas, e consequentemente, aumentando para os índios o problema de sua subsistência, pela diminuição que êste fato acarreta, de suas caças, pescas e coleta de frutos, ainda base de sua alimentação, ali.

O Serviço de Proteção aos Índios empreendeu e empreende trabalhos sôbre várias tribos Kayapós; em 1952 e 1954, o SPI realizou empreendimentos de vulto junto as tribos Kayapó-Xikrin e Kubén-kran-Kegn. Infelizmente, as dificuldades inerentes ao próprio Serviço, principalmente, de carater financeiro, impediram consolidar a pacificação feita naquela época, daqueles indios.

=FINALIDADES DA EXPEDIÇÃO = = MEÑKRONOTIRE=

Em outubro de 1 958, novamente o SPI empreendeu, dentro de um Plano Geral de Pacificação dos índios Kayapós, trabalhos junto aos índios Kayapós-Gorotire, do rio Curuá, e Kayapó-Menkronotire, do rio Iriri.

Com os índios do rio Curuá, em virtude da maior acessibilidade de sua aldeia, conseguimos manter contatos mais ou menos permanentes, embora menos eficientes do que seria desejável; quanto aos índios do rio Iriri, aldeados às margens do Sabují, afluente do primeiro, em local distante e de difícil acesso, ficaram, por falta de recursos, sem mais nenhum contacto com o Serviço de Proteção aos Índios, que dêles tem tido notícias, sòmente através dos índios do rio

Curuá.

Estas notícias, em rápida síntese, são as seguintes: a)atritos , motivados por querelas domésticas entre os índios, que poderiam, se não apaziguadas, acarretar desavenças profundas com graves consequências; b) a aldeia do rio Iriri estariam, práticamente, em pé de guerra, sendo que a primeira teria já sido tiroteada à noite em ataque violento que, todavia, não ocasionou vítimas; c)notícias intranquilizadoras têm sido veinculadas sôbre uma cisão que se teria produzido entre os Menkronotires, determinada pelo descontentamento do índio Atiôre que, desagradado com a situação de paz com os civilizados, se teria retirado, juntamente com um grupo de famílias, para um antigo aldeamento dos Menkronotires, local denominado Gnou-Kabetá e Gnoi-kran-kum, no divisor de águas Iriri-Xingu. Tal atitude, se confirmada, constitui evidente manifestação de desagrado aos chefes Airuti e Bebgogoti, os dois capitães líderes da paz com os civilizados;d)posteriormente, um segundo descontente,o índio Kroêre, acompanhado por um número considerável de jovens guerreiros (Menorónure), teria seguido as pegadas de Atiôre.

Ora, tal cisão, se verificada , viria permitir que não só escapasse ao nosso contrôle um grande número de índios, recentemente pacificados e, portanto, de reações ainda não bem identificadas, como acrescentaria igualmente um elemento de intranquilidade entre os índios pela beligerância que ficaria reinando entre os diversos grupos.

Dois foram,portanto,os principais motivos que determinaram a Expedição aos rios Curuá e Iriri:

1-Preservar a paz entre os índios e,

2-Retificar e robustecer a amizade entre êles e o SPI.

Procurou, ainda, o Serviço , utilizando material de guerra - flechas e bordunas-encontradas junto ao corpo do inglês Richard Meson, ver se os Menkronotire estariam em condições de identificar as referidas peças de guerra, como sendo proveniente dos Ku-Ben-kóre,seus perigosos inimigos e cujos aldeamentos localizam-se nas cabeceiras do rio Iriri.

=CONTATO DA EXPEDIÇÃO=
=COM OS ÍNDIOS=

A Expedição deslocou-se de Belém para o local denominado Praia, à margem esquerda do rio Iriri, sede do seringal de Anfrísio Costa Nunes. Dai,sob a Chefia do Diretor do SPI, subiu os rios Iriri, Curuá e Pitiá - tiá, êste até onde foi praticável a navegação.

Desembarcada,a Expedição rumou para a aldeia dos Menkronotires, situada a cêrca de 60km do local de desembarque,no divisor Pitiá-Sabuji e já em águas

dêste, entrou em contacto amistoso com uma centena de índios que, ali encontrou, chefiados por Cuteê, filho do chefe Bebgogoti, êste, pessoa do maior interêsse para o SPI.

Tanto entre os Kayapós-Gorotire, como entre os KAYAPÓ-MENKRONOTIRE, os trabalhos decorreram com perfeita normalidade.

Em ambas as aldeias foram distribuídos os brindes de particular agrado dos índios: material de caça e pesca; vestuário para homens, mulheres e crianças; medicamentos; aderêços; instrumentos de trabalho, especialmente, facões de mato, machados, foices e facas de vários tipos.

Muitos índios foram medicados, sendo constatados casos de bouba, impaludismo e verminose.

Quanto ao material de guerra levado pela Expedição e que fôra recolhido junto ao cadaver do explorador inglês Richar Mason, morto nas cabeceiras do Iriri, em setembro do ano passado, os Menkronotires não tiveram dificuldades em identificar tal material como pertencente aos Krãi-Akore, seus tradicionais inimigos e que o SPI supõe sejam Kayabis de um grupo ainda não pacificado.

COMPOSIÇÃO DA EXPEDIÇÃO MENKRONOTIRE

Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho- Diretor do Serviço de Proteção aos Índios.

Francisco Soares de Meireles-Inspetor e Sertanista do Serviço de Proteção aos Índios.-

Hilmar Harry Kluck-Sertanista do Serviço de Proteção aos Índios.

Lino Faria - Telegrafista do Serviço de Proteção aos Índios.

Afonso Alves da Silva-Enfermeiro do Serviço de Proteção aos Índios.

Tobias Chipais-Piloto fluvial do Serviço de Proteção aos Índios

Antonio Moreira Oliveira-Motorista do Serviço de Proteção aos Índios.-

Angelo Oliveira-Trabalhador do Serviço de Proteção aos Índios

Afonso Alves-Trabalhador do Serviço de Proteção aos Índios.

Benjamim Bepunu-Trabalhador e intérprete do Serviço de Proteção aos Índios.

Cornélio Cabral-Trabalhador do Serviço de Proteção aos Índios

José Rodrigues dos Santos-Contratado do Serviço de Proteção aos Índios.

Davi Pinha-Contratado do Serviço de Proteção aos Índios.

Antonio Lisboa-Contratado do Serviço de Proteção aos Índios.

José Maria Morais-Contratado do Serviço de Proteção aos Índios

Francisco de Almeida-Contratado do Serviço de Proteção aos Índios.

Antonio Barbosa-Contratado do Serviço de Proteção aos Índios.

João Rogério da Silva-Contratado do Serviço de Proteção aos Índios.

Raimundo Carajá-Contratado do Ser-

do Serviço de Proteção aos índios.
José Nóbrega-Estafeta contratado do Serviço de Proteção aos índios.
Luiz Correa-Estafeta contratado do Serviço de Proteção aos índios.
Paul Renaud Lambert-Cineasta suíço e correspondente do periódico "Paris Match".-
Genil Vasconcelos-Produtor cinematográfico.
Maurício Dantas-Chefe da Equipe da Televisão Associada Tupy do Rio de Janeiro.-
Signey do Vale-Cinematografista da Televisão Tupy do Rio de Janeiro.
Armando Barroso-Assistente de Televisão Tupy do Rio de Janeiro.
José Dantas-Assistente da Televisão Tupy do Rio de Janeiro.

=DIRETOR DO SPI elogia=

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho, teceu os seguintes elogios, sôbre o pessoal da Expedição.

"Louvo, pela Portaria nº 63, de maio do corrente ano, a ser publicada no próximo Boletim Interno, o Inspetor Francisco Furtado Soares de Meireles, por ter cumprido de forma elogiosa seus deveres, planejado e organizado com eficiência e dedicaçao, a Expedição Menkronotire, no rio Iriri.

Pela Portaria nº 62, do mesmo mês, elogio os seguintes funcionários, por terem cumprido de forma elogiosa seus deveres, executado com zêlo, dedicaçao e eficiência tôdas atribuiçoes que lhe foram conferidas na Expedição referida
Lino Farias, Tobias Chipale, Antonio Moreira Oliveira, Angelo Oliveira, Afonso Alves da Cruz, Benjamim Bepunú, Cornélio Cabral.

Louvo, igualmente, pelos bons serviços que prestaram à Expedição Menkronotire, os contratados pelo SPI, que são os seguintes: José Rodrigues dos Santos, David Pinha, Antonio Lisboa, José Maria Morais, Francisco de Almeida, Antonio Barbosa, João Rogério da Silva, Raimundo Carajá, José Nóbrega, Luiz Correa".

ORGANIZADOS MAIS DOIS POSTOS INDÍGENAS.-

Foram organizados dois Postos Indígenas, para atenderem aos índios Menkronotires: um situado na região denominada Baú, e o outro, na aldeia dos referidos índios. Ambos os Postos Indígenas estão sob a chefia do sertanista Hilmar Harry Kluck.

=RECOMENDAÇÕES AOS SENHORES= ENCARREGADOS DOS POSTOS INDÍGENAS

De Ordem do Senhor Diretor, Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho, os Senhores Encarregados dos Postos Indígenas deverão seguir as seguintes recomendações:

-TODO O PÔSTO INDÍGENA DEVERÁ POSSUIR, ABSOLUTAMENTE OBRIGATÓRIA, LAVOURA DE SUBSISTENCIA.

-Tomar medidas para construções de pistas de pouso, aproveitando, sempre que possível, as cabeceiras das roças.

-PROIBIÇÃO RIGOROSA SÔBRE O USO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS.

-Efetuar, mensalmente, e com tôda a solenidade possível, as reuniões do Conselho dos Índios; ABSOLUTAMENTE OBRIGATÓRIO O REGISTRO DAS REUNIÕES EM LIVRO DE ATA.

-Atualização do Censo Indígena.

"A Arte dos Kadiuéu"

6174 / 3/10

=MELHORA A ASSISTÊNCIA AOS ÍNDIOS PACAÁS NOVOS=

ENTROSAMENTO ENTRE O SPI, ENTIDADES OFICIAIS E RELIGIOSAS, ESTÁ PERMITINDO MELHOR ASSISTÊNCIA AOS ÍNDIOS DO TF RONDÔNIA- GRANDE QUANTIDADE DE REMÉDIOS E ALIMENTOS ESTÃO SENDO DISTRIBUIDOS AOS ÍNDIOS - A IR 9 ESTÁ FORNECENDO FERRAMENTAS AOS PACAÁS NOVOS - REINICIADA AS AULAS NOS POSTOS INDÍGENAS MAJOR AMARANTE E RICARDO FRANCO, AMBOS SUBORDINADOS À NONA INSPETORIA REGIONAL =

O Serviço de Proteção aos Índios, procuranrando por em prática medidas mais adequádas de assistência aos índios do.. TF de Rondônia, principalmente, os pertencentes às tribos dos Pacaás Novos, entrou em entendimentos com as Unidades Sanitárias Aéreas, a Secretaria de Saúde do Território, e com diversos missionários da região.

Resultou êste entrosamento, que foi feito através da 9a.IR, atuante no Território Federal de Rondônia, num trabalho em conjunto, que favoreceu o surgimento de melhores condições de assistência aos indígenas.

=GRANDE QUANTIDADE DE ALIMENTOS =PARA OS ÍNDIOS=

Por via aérea, a SUSA encaminhou a 9a. Inspetoria Regional, três toneladas e meia(duas parcelas), de gêneros alimentícios destinados aos índios Pacaás Novos, habitantes dos Rios Negro, Okaia e Lages. O FISI cedeu 20 caixas de leite em pó, para distribuição aos mesmos índios.

Ainda por intermédio das Unidades Sanitárias Aéreas receberam os Pacaás Novos vitaminas e vacinação (anti-variólica e contra desinteria). Foi feita a abreugrafia pelo Dr. Carlos Alberto Maciel, pertencente à Equipe.

A Secretaria de Saúde do T.F. de Rondônia forneceu grande.... quantidade de medicamentos para os índios Pacaás Novos do Lages (PI Major Amarante) e Rio Negro Okaia.

=MISSIONÁRIOS PRESTAM COLABORAÇÃO=

Inestimáveis serviços à causa indígena vêm prestando, no setor assistencial, os missionários Thomaz Moreno, Abrahm Koop, Ricardo Sollis, Royal Taylor e suas esposas, à tribo dos Pacaás Novos, todos da Missão Novas Tribos.

Fazem, êsses missionários, a ligação com os Postos Indígenas, com os seus barcos motores, e não raro, com o combustível adquirido por êles mesmos.

Os trabalhos que executam, de enfermagem e estudos de lingüística, são dignos de admiração.

Como exemplo do carinho demonstrado pelos missionários aos índios, podemos citar o do caso de um silvícola Pacaá Novo, acidentado, com a espinha fraturada, impossibilitado de se locomover, residente no Rio Lage, e que foi levado à Manaus, pela enfermeira Rosa, esposa do Sr. Ricardo Sollis. Recebeu o índio o apôio e o confôrto da missionária, até o ato da operação, que foi feita com êxito, por uma junta médica na Capital Amazonense. Por outro lado, êste fato irá contribuir para melhorar as relações entre nossa sociedade e os grupos arredios dos Pacaás Novos, pela confiança que, naturalmente, irão obter nos nossos propósitos.

=VENDA DE PRODUÇÃO DE PPII PARA ALIMENTAÇÃO DOS ÍNDIOS=

Os Postos Indígenas Major Amarante e Ricardo Franco, negociaram sua produção de poáia, castanha, borracha e dormentes, e com a quantia obtida adquiriram cereais, que foram distribuídos aos Pacaás Novos. Foi fornecida carne bovina aos índios do PI Dr. Tanajura, transportada dos Postos Indígenas Major Amarante...

marante e Ricardo Franco.

=FERRAMENTAS PARA OS ÍNDIOS=

A 9ª Inspetoria Regional distribuiu ferramentas agrícolas para tribos arredias dos índios Pacaás Novos. O encaminhamento dos índios para os trabalhos agrícolas, irá permitir, no futuro, que obtenham economia de subsistência.

=COMBUSTIVEL PARA MAIOR MOBILIDADE NA 9a. INSPETORIA REGIONAL=

A 9a. Inspetoria Regional adquiriu combustível para a ligação entre Guajará Mirim e os Postos Indígenas, a fim de melhor atender aos índios, e escoar a produção.

=TRANSFERÊNCIA DA SEDE=
=DA 9ª INSPETORIA REGIONAL=

A fim de facilitar trabalhos de assistência aos índios da IR 9, em sua maior parte localizados na parte sul de Rondônia, está a Diretoria realizando estudos para deslocar a sede da Inspetoria de Pôrto Velho para Guajará Mirim.

ALGUNS DADOS SÔBRE OS POSTOS INDÍGENAS MAJOR AMARANTE E RICARDO FRANCO.-

O Pôsto Indígena Major Amarante fica situado no Município de Guajará Mirim, Distrito deVILA MURTINHO. -
Meios de condução: terrestre, através da Estrada de Ferro Madeira Mamoré-18 horas ,no trem do horário;10 horas,veículo motorizado,E.F.M.M.

O Pôsto Indígena Ricardo Franco fica situado no TF de Rondônia,Município de Guajará Mirim, Distrito Forte da Beira.
Meios de condução: terrestre-Estrada de Ferro,de Pôrto Velho a Guajará Mirim,dois dias;fluvial-em barco,de Guajará Mirim ao Pôsto,60 horas.
A gleba onde está situado o Pôsto,é revestida de excelente itaúbal, de grandes possibilidades econômicas, desde que sejam exploradas mecanicamente.

ATIVIDADES DO
PÔSTO INDÍGENA VANUIRE=

=PI VANUIRE VACINA SEU GADO=

O Pôsto Indígena Vanuire,localizado em São Paulo,procedeu a vacinação de todo o seu gado vacum, contra aftosa e carbúnculo sintomático, havendo adquirido 150 doses de cada vacina.

=AGRICULTURA=

O Pôsto Indígena Vanuire prepara-se para a colheita do amendoim e milho. Estima-se em 200sacas a produção de milho; o amendoim, devido a própria natureza da plantação-embora não se possa, por êste motivo, fazer qualquer estimativa-tudo levar a crêr que deverá haver boa colheita.
Já houve a colheita do algodão, cuja produção foi de 800 arrobas que se encontra aguardando preço.

=ÍNDIOS SÃO ASSISTIDOS POR MÉDICOS=

O Pôsto Indígena Vanuire encaminhou,ao Hospital Sta.Clara,situado na cidade de Tupã,três índios Kaingangs,que foram ali internados para tratamento.
Diversos índios assistidos pelo Pôsto têm sido levados à Tupã para consultas médicas e dentárias.

=ESCOLA DO PI VANUIRE É ALFABETIZADORA E ARTEZANAL=

O PI Vanuire mantém funcionando sua escola,cuja professôra é a funcionária Elita Simões.A escola, além de alfabetizadora,mantém aulas de corte e costura.Organizou,também,nas dependências do prédio escolar, um pomar,cujas mudas já estão crescidas.

=QUADRO DO PESSOAL DO PI VANUIRE=

O PI Vanuire tem, como Encarregado, o Agente de Proteção aos Índios Itamar Zwicher Simões;Professôra Elita F.Simões Tratorista Nilo Cotui e Trabalhadores Canuto Canecho e Domingos Vaiti.-

=ASSISTÊNCIA AOS PACAÁS NOVOS=VENDA DE GADO NAS IIRR 5 E 6=

Devido ao atraso na liberação da Verba Assistência aos Índios, acha-se o SPI frente a uma situação difícil para atender aos Pacaás Novos, que necessitam de assistência imediáta.

Em vista disto, o Senhor Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, pela Portaria nº 45, designou os funcionários Walter Samari Prado, Boanerges Fagundes de Oliveira e José Mongenot para, mediante concorrência pública, procederem a venda de gado, nos Postos Indígenas pertencentes às 5ª e 6ª Inspetorias Regionais, atuantes em Mato Grosso.

O produto da venda, depositado no Banco do Brasil, e creditado ao Serviço de Proteção aos Índios, será investido em assistência aos Pacaás Novos através a aquisição de:

- -embarcações;
- -medicamentos;
- -alimentação;
- -material de caça e pesca e
- -ferramentas agrícolas.

=MELHOR CONTRÔLE DOS DADOS DEMOGRÁFICOS=

A Diretoria do Serviço de Proteção aos Índios está providenciando a remessa de material de expediente, relativo ao Censo Indígena.

Assim, mensalmente, os Postos Indígenas irão fornecer dados especificando as tribos assistidas, o número de índios, discriminando os adultos e crianças, além do contrôle da natalidade e mortandade.

Isto possibilitará um melhor conhecimento do S.P.I., das necessidades de cada tribo indígena.

=MINISTÉRIO DA AGRICULTURA =
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS
BOLETIM INTERNO DO SPI Nº 54

-DIRETOR-
Ten. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
-SECRETÁRIO-
Glauco Soares de Souza
-CHEFE DA SOA-
Lourival da Mota Cabral
-CHEFE DA SA-
Almáchio Bandeira Braule Pinto
-CHEFE DA SE-
Josias Ferreira de Macedo

CONHECIMENTOS PRÁTICOS

=CULTURA DA MANDIOCA=

Extraído da publicação "PRODUTOS RURAIS Nº5", do SIA-de Ariosto Peixoto.-

-SOLOS.

A mandioca prospera em qualquer tipo de solo, inclusive nas terras fracas e muito arenosas. Os terrenos ricos e frescos, leves e soltos, ligeiramente inclinados, bem expostos ao sol, são os preferidos para que as raízes cresçam e engrossem bem, além de facilitarem a colheita. As terras argilosas são as piores. Os terrenos brejados, sòmente depois de bem drenados, de modo a ficarem porosos e receberem a correção da acidez, se prestam a essa cultura. Em terreno demasiado úmido e de pouca profundidade, as raízes tendem a apodrecer. As terras de matas são boas, quando arenosas, se forem argilosas, dificultam a colheita em consequência do endurecimento da camada do solo em que se encontram as numerosas raízes.

-PREPARO DO SOLO.

Não é econômico destocar e arar os terrenos de derrubada recente. Sendo sua superfície fôfa, depois de encoivaradas, semeia-se o milho. A mandioca deve ser plantada sòmente no segundo ano.

O preparo do terreno para a mandioca deve ser idêntico àquela para outra cultura bem feita, isto é, corrigida a acidez excessiva, estrumado, arado e gradeado mais de uma vez, caso seja preciso, porque é um forte engano julgar ser dispensável êste preparo. A abertura dos sulcos deve ser feita quando o terreno estiver bem livre de plantas daninhas e os resíduos da colheita anterior estiverem enterrados, bem decompostos, para que não se dê apodrecimento de raízes.

-ESCOLHA DAS SEMENTES-

O bom mandiocultor deve escolher os pés perfeitamente sadios, vigorosos, de grande carga de raízes regulares, curtas e grossas, pouco tortas para que nao se quebrem no ato de arrancar, dispostas a pouca profundidade, bem desenvolvidas e possuindo casca fina.

Os centímetros da base não convém aproveitar para plantio, uma vez que as gemas rebentam mal ou não brotam. As partes grossas e médias das hastes plenamente desenvolvidas, são as melhores.

-ESCOLHA E PREPARO DAS ESTACAS.

De acôrdo com os trabalhos e conclusão do Agrº e Professor Carlos Teixeira Mendes (Notas Práticas sôbre a Cultura da Mandioca, Boletim de Agricultura, São Paulo, 1931), a melhor rama ou maniva para plantar deverá ser de um ano de idade, no máximo dois , ser recente a ser grossa. E isto porque as muito novas ou demasiadamente lenhosas, as guardadas por muito tempo e já quase sem leite , as muito finas e as de tronco já velho, brotam mal ou não brotam.

Quanto ao tamanho das estacas, diz aquela autoridade agronômica:- "em várias experiências que fizemos, os resultados obtidos não nos permitiram ver diferenças positivas a favor de qualquer um dos tipos experimentados. Estacas de 4, de 6 e de 8 gemas comportaram-se, quanto à produção, pràticamente do mesmo modo.

Como, porém, deve ser escolhida a melhor rama e ésta nem sempre é abundante, adotamos sempre, sem nunca nos têrmos arrependido, o tamanho de quatro "olhos", isto é, estacas de quatro gemas boas.

=IMPOSSIBILITADA A FAB DE ATENDER SOLICITAÇÃO DO SPI=

O Exo. Sr. ARMANDO MONTEIRO FILHO, Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, recebeu o seguinte ofício, do Exo.Sr.Major-Brigadeiro-do-Ar CLOVIS MONTEIRO TRAVASSOS, Ministro da Aeronáutica:

"AVISO Nº 111/GMRP-Em 6 de abril de 1 962.-

Senhor Ministro,

Tenho a grata satisfação de acusar o recebimento do ofício número 90/S-BR, datado de 15 do corrente, através do qual é solicitado a êste Ministério, a cessão de um avião, a fim de ser pôsto à disposição do Serviço de Proteção aos Índios, como contribuição da Fôrça Aérea Brasileira, com aquele setor.

Sôbre o assunto, lamento informar a Vossa Excelência da impossibilidade de atender a solicitação em pauta, face os inúmeros compromissos da parte administrativa dêste Ministério ocorrendo, desta forma, uma sobrecarga considerável na utilização de seus aviões.

Entretanto, tenho a honra de informar a Vossa Excelência, que êste Ministério estará pronto a colaborar com aquele Serviço, dentro das suas possibilidades, bastando no entretanto, para isso, que nos sejam remetidos os pedidos, quando necessários, em tempo hábil, a fim de possibilitar a êste Ministério um estudo para o atendimento da missão solicitada.

Aproveito a oportunidade, para apresentar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração."

Ass.Major-Brigadeiro-do-Ar CLOVIS MONTEIRO TRAVASSOS-Ministro da Aeronáutica."

CONHECIMENTOS PRÁTICOS

ROTAÇÃO DE PASTAGENS - Prof.Pedro B.Peres- Extraído da Revista Lavoura e Criação - Número 108-

O pastoreio continuado, sem interrupção, estraga a vegetação. É necessário um descanso, para que as pastagens se refaçam.

Quanto mais frequentemente se cortam ou pastoreiam os pastos, tanto mais baixa é sua produtividade .

As pastagens maduras são próprias para animais de engorda, pois contêm muitos hidrocarbonados, inclusive, muita celulose.

Para os animais novos, vacas de leite, em gestação, tem-se que fornecer a vegetação nova, com teor de proteínas em maior quantidade e de melhor qualidade..

Em muitos países está se usando o PASTOREIO ROTATIVO controlado. Deixam-se as vacas permanecer em piquetes de pasto muito nôvo, durante poucos dias, determinando-se uma certa rotação, de sorte que cada piquete descanse cêrca de um mês, para se refazer.

As vacas leiteiras recebem, assim, uma alimentação muito rica que se encontra nas fôlhas novas.

PASTOS ARBÓREOS-

Nas caatingas, temos o problema das sêcas, quando cessa tôda a vegetação. A situação tem sido atenuada com a utilização de diversas árvores forrageiras. A palmatória, é uma cactácea que vem prestando grandes serviços, e tem tomado enorme expansão. É planta rica em cálcio, com bom teor de hidratos de carbono, e que guarda água para o gado, nessas regiões.

ADMINISTRAÇÃO

=ORDENS DE SERVIÇO INTERNAS=

Nº 43, de 3.4.962.

O Diretor Substituto do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar o Sr. JOSIAS FERREIRA DE MACEDO, Agente de Proteção aos Índios - P.1.802-6B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Ministério da Agricultura, presentemente com exercício nesta Diretoria, para seguir com destino a 2ª Inspetoria Regional em Belém, Estado do Pará, a fim de dar cumprimento as determinações desta Diretoria.

Dê-se ciência e cumpra-se

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

==============================

Nº 43-A, de 7.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar o Sr. DIVAL JOSÉ DE SOUZA, Agente de Proteção aos Índios, P.1.802-6B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Ministério da Agricultura, matrícula nº 1.295.074, lotado na 7ª Inspetoria Regional em Curitiba, Estado do Paraná, onde exerce a função de Chefe, para seguir com destino ao Pôsto Indígena Boa Vista, a fim de tomar as providências cabíveis, nos embaraços criados entre a administração daquele Pôsto e os índios.

Dê-se ciência e cumpra-se

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

==============================

Nº 44, de 12.4.962.

O Diretor Substituto do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar os servidores AUGUSTO DE SOUZA LEÃO, Mestre, nível 13-A, MARLENE FERREIRA, Escrevente Datilógrafo AF 204-7 e ORMINDA RIBEIRO, Escriturário AF-202-8A, para, sob a presidência do primeiro, constituirem a Comissão encarregada de proceder ao arrolamento de todo o material, quer seja do Patrimônio Indígena ou Nacional, da Seção de Estudos, na cidade do Rio de Janeiro, bem assim, a passagem da carga do servidor NILO OLIVEIRA VELLOSO, Cinetécnico nível 12-A, para o Chefe da Seção, Agente de Proteção aos Índios P.1802-6B, JOSIAS FERREIRA DE MACEDO.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

==============================

Nº 45, de 12.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar o Escrevente Datilógrafo Af-204-7, CREMILDA DE GUIMARÃES CINTRA E SILVA, para seguir com destino ao Rio de Janeiro, a fim de tratar de assuntos de interêsse desta Diretoria, junto a Seção de Estudos e providenciar no sentido de ser esta Diretoria suprida com material de expediente, a ser adquirido através do Departamento Federal de Compras.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

==============================

Nº46, de 16.4.962.

O Diretor Substituto do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar CARLOS BARRETO DE SOUZA, Mestre de Obras - P-1202-13B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêsse Mi

nistério, para seguir com destino ao Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a fim de prestar serviços no Museu do Índios, naquela Capital, durante a semana comemorativa do "Dia do Índio", que transcorrerá a 19 dêste mês.

Dê-se ciência e cumpra-se.
ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

================================

Nº 47, de 18.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar SEBASTIÃO NUNES FIRMO, Trabalhador GL-402-1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, para Encarregado do Pôsto Indígena de Atração Jatapu, município de Trocará, Estado do Amazonas.

2. Dê-se ciência e cumpra-se.
ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

================================

Nº 48, de 18.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,

RESOLVE conferir ao Inspetor de Índios, nível 12, BENEDITO PIMENTEL, o encargo de parte referente a Pessoal, tais como: feitura de Portarias, Ordens de Serviço, Salário-família, Frequência, contrôle e anotações no fichário, relativamente a licenças, férias e outras ocorrências da vida funcional do servidor; bem assim, pareceres sôbre movimentações e designações de pessoal.

2. Dê-se ciência e cumpra-se.
ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº.

================================

Nº 49, de 25.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar o Sr. JOÃO NAZARETH, Escrevente Datilógrafo AF-204-7, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente do Ministério da Agricultura, matrícula nº 1.980.812, lotado na Seção de Estudos subordinada a êste Serviço, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para vir á Brasília, séde do Serviço, a fim de receber instruções sôbre serviços que lhe serão atribuídos.

Dê-se ciência e cumpra-se.
ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

================================

Nº 50, de 25.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,

RESOLVE determinar que o Agente de Proteção aos Índios, nível P-1802-6B, ELY DE CARVALHO FERNANDES TAVORA, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, presentemente lotado na 8ª Inspetoria Regional, em Goiânia, Estado de Goiás, viaje com destino à Brasília, Distrito Federal, para tratar nesta Diretoria de assuntos ligados ao serviço.

Dê-se ciência e cumprá-se.
ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

================================

Nº 51, de 25.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar EURIDES RADUNZ, Motorista CT-401, nível 8, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço, para Encarregado do Pôsto Indígena "Capitão Vasconcelos", no Município de Barra do Garça, Xingú, Estado de Mato Gros

so, subordinado à 8ª Inspetoria Regional.
Dê-se ciência e cumpra-se.
ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

==================================

Nº 52, de 26.4.962.
O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,
DESIGNA, o Escrevente Datilógrafo, AF-204-7, MARIA DE LOURDES CASTRO MAIA, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotada na séde da 5ª Inspetoria Regional, deste Serviço, para responder pelo expediente da referida Inspetoria, durante o impedimento do Chefe Substituto, em viagem em objeto de serviço, determinada por esta Diretoria.
Dê-se ciência e cumpra-se.
ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

==================================

Nº 53, de 27.4.962.
O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,
RESOLVE mandar servir na Seção de Orientação e Assistência (SOA), o Datilógrafo, nível 9, MARGARIDA LOPES BRAGA, que deverá receber do Escrevente Datilógrafo, nível 7, CREMILDA DE GUIMARÃES CINTRA E SILVA, os processos em seu poder, devendo esta esclarecer aquela, minunciosamente, a posição de cada processo, de maneira a que êsses não sofram solução de continuidade, no seu andamento.
Dê-se ciência e cumpra-se.
ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

==================================

Nº54, de 27.4.962.
O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,
RESOLVE mandar servir na Seção de Administração (SA), o Escrevente Datilógrafo nível 7, CREMILDA DE GUIMARÃES CINTRA E SILVA, que deverá receber do Datilógrafo nível 9, MARGARIDA LOPES BRAGA, os processos em seu poder, devendo esta esclarecer aquela, minunciosamente, a posição de cada processo, de maneira a que êsses não sofram solução de continuidade, no seu andamento.
Dê-se ciência e cumpra-se.
ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

==================================

Nº 55, de 27.4.962.
O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,
DESIGNA EDUARDO PEREIRA DAS ALMAS, Trabalhador, GL-402-1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço, para Encarregado do Pôsto Indígena Rio do Sono, subordinado à 8ª Inspetoria Regional.
Dê-se ciência e cumpra-se.
ASS. Ten.Cel. Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

==================================

Nº 56, de 27.4.962.
O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,
RESOLVE tornar sem efeito a Ordem de Serviço Interna nº 50, de 25/4/62, que determinou a vinda a esta Capital, do Agente de Proteção aos Índios, 6B, ELY DE CARVALHO FERNANDES TÁVORA, da 8ª Inspetoria Regional.
Dê-se ciência e cumpra-se.
ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

Nº 57, de 27.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e tendo em vista o que consta do processo SPI nº 547/62,

RESOLVE, com fundamento ao art. 206, da Lei nº1.711, de 28/10/52, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, destituir da função de Encarregado do Pôsto Indígena "Barão de Antonina", da 7ª Inspetoria Regional, em Curitiba, Estado do Paraná, o Agente de Proteção aos Índios, P-1802-6B, WISMAR COSTA LIMA, lotado naquela Inspetoria, dêste Serviço, por falta de exação no cumprimento do dever funcional.

Dê-se ciência e cumpra-se.

ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

==================================

Nº 58 Circular, de 27.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, no uso de suas atribuições,

REITERÁ ordens anteriores, proibindo rigorosamente, por motivos de segurança e de saúde dos índios, o acesso de pessoas estranhas nos seguintes Postos:

Na 2ª Inspetoria:

Francisco Meireles, Gavião, Gorotire, T.A. Iriri, Juscelino Kubistchek, Kokraimoro, Trocará, Mundurucu, Nilo Peçanha, Pedro Dantas, padre Las Casas, Pucuruí e T.A. Xingu.

Na 9ª Inspetoria:

Dr. Tanajura, Major Amarante, Ricardo Franco, Tenente Lira, Rio Negro e Ocaia.

Os funcionários do Serviço, qualquer que seja sua função ou categoria, quando em viagens de serviço ou inspeção nos Postos Indígenas em geral, só com autorização expressa da Diretoria poder-se-ão fazer acompanhar de imprensa, visitantes, estudiosos ou quem quer que seja.

2. Dê-se ciência e cumpra-se.

ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

=P O R T A R I A S=

Nº 38, de 3.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE localizar, a pedido, no Pôsto Indígena "Pimentel Barbosa", município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, onde passará a ter exercício, MANOEL GOUVÊA DA SILVA, ocupante do cargo de Trabalhador, GL-402-1, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço e, presentemente, em exercício no Pôsto Indígena "Getúlio Vargas", na Ilha do Bananal, Estado de Goiás.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

==================================

Nº 39, de 3.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE localizar, a pedido, no Pôsto Indígena "Tenente Manoel Rabelo", município de Barra do Corda, Estado do Maranhão,

onde passará a ter exercício, JOSÉ MARIANO DE SOUZA ARAUJO, ocupante do cargo de Enfermeiro Auxiliar, P.1.706-8, do Quadro de Pessoal-Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço e, presentemente, em exercício no Pôsto Indígena Capitão Vasconcelos, no rio Xingu, Estado de Mato Grosso.

Ass. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

====================================

Nº 40, de 3.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

DESIGNA, de acôrdo com os arts. 72 e 73, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 13º, alínea "g" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 10.652, de 16/10/42 e modificado pelos Decretos nºs. 12.318, de 27/4/43 e ..... 17.684, de 26/1/45, JANDIRA CUNHA SOARES, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, P.1.802-5-A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Serviço, lotado neste Serviço, para exercer, como substituto automático, a função gratificada de Chefe da 9ª Inspetoria Regional, F-5, em Porto Velho, Território Federal de Rondônia, durante os impedimentos legais eventuais ou temporários do respectivo Chefe.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

====================================

Nº 41, de 9.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE dispensar, de acôrdo com o artigo 77, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1 952, NILO OLIVEIRA VELLOSO, da função de Chefe da Seção de Estudos 6-F dêste Serviço.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

====================================

Nº 42, de 9.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE, de acôrdo com os artigos 145, ítem I e 147 da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1 952, combinado com a alínea "g" do artigo 13 do Decreto 10 662, de 16-10-42 modificado pelos Decretos nºs 12 318, de 27-4-43 e 17 684, de 26-1-43 e Decreto nº..... 50.572 10-5-61, JOSIAS FERREIRA DE MACEDO, Agente de Proteção aos Índios, P.1 602-6B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço, para exercer a função de Chefe de Seção de Estudos, 6-F do mesmo Serviço, vago em virtude da dispensa de NILO OLIVEIRA VELLOSO.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

====================================

Nº 43, de 9.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE localizar, ex-ofício, no interêsse da administração, no Pôsto Indígena "Xucuru", município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, onde passará a ter exercício, JOANA CORREIA GUEDES, ocupante do cargo de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, EC 514-11, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço e, presentemente, em exercício no Pôsto Indígena Gal. Dantas Barreto, município de Aguas Belas, Estado de Pernambuco.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

Nº 44, de 9.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE localizar, ex-ofício, no interêsse da administração, no Pôsto Indígena "Xucuru", município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, onde passará a ter exercício, AGENOR DA SILVA GUEDES, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, P.1802-6B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço e, presentemente, em exercício no P.I. Gal. Dantas Barreto, município de Aguas Belas, Estado de Pernambuco.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

==================================

Nº 45, de 10.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE designar WALTER SAMARI PRADO, BOANERGES FAGUNDES DE OLIVEIRA e JOSÉ MONGENOT, respectivamente, ocupantes do cargo de Mecânico de Motores a Combustão, A.1.305-12D, Operador Radiofônico P.2.003-7 e Agente de Proteção aos Índios P.1.802-6B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Concorrência Pública para a venda de 500 (quinhentas) cabeças de gado bovino pertencentes ao Patrimônio Indígena, nas 5ª e 6ª Inspetorias Regionais, em Campo Grande e Cuiabá, respectivamente, no Estado de Mato Grosso, num total de 250 (duzentos e cinquenta) cabeças em ca da Inspetoria.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

==================================

Nº 46, de 16.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE localizar, ex-ofício, no interêsse da administração, no Pôsto Indígena Getúlio Vargas, na Ilha do Bananal, Estado de Goiás, onde passará a ter exercício, VITOR QUEIROZ DO NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário EC-514-11, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço e, presentemente, em exercício na sede da 8ª Inspetoria Regional, em Goiânia, Estado de Goiás.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

==================================

Nº 47, de 18.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE localizar, ex-ofício, no interêsse da administração, no Pôsto Indígena Padre Alfredo Damaso, município de Porto Real do Colégio, Estado de Alagoas, onde passará a ter exercício, GERALDO VIEIRA DE MELO, ocupante do cargo de Agente de Proteção aos Índios, P.1 802-6B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço e, presentemente, em exercício no Pôsto Indígena Pancaru, município de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

==================================

Nº 48, de 18.4.962.

RESOLVE localizar, ex-ofício, no interêsse da administração, no Pôsto Indígena General Dantas Barreto, município de Aguas Belas, Estado de Pernambuco, onde passará a ter exercício, IVANIRA DA ROCHA MELO, ocupante do cargo de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, EC.514-11, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente

dêste Ministério, lotado neste Serviço e, presentemente, em exercí - cio no Pôsto Indígena Pancaru, município de Petrolândia, Estado de Pernambuco.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

==================================

Nº 49, de 23.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

DESIGNA, de acôrdo com os artigos 145, ítem I e 147, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com a alínea "g", do art. 13, do Decreto nº 10.652, de 16.10.42, modificado pelos Decretos nºs. 12.318, de 27.4.43 e 17.684, de 26.1.45, e Decreto nº 50.572, de 10.5.61, OLIMPIO MARTINS CRUZ, Agente de Proteção aos Índios, P.1.802-6B, do Quadro de Pessoal, Parte Permanente, dêste Ministério, lotado neste Serviço, para exercer a função de Chefe da 3ª Inspetoria Regional, Símbolo 5-F, em São Luiz, Estado do Maranhão, vaga em virtude de aposentadoria de SEBASTIÃO MOACYR XEREZ.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

=================================

Nº 50, de 23.4962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE localizar, ex-ofício, no interêsse da administração, na Ajudância de Barra do Corda, Estado do Maranhão, onde passará a ter exercício, PEDRO JOAQUIM DE LEMOS, Agente de Proteção aos Índios, P.1802-6B, do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, dêste Ministério e, presentemente com exercício no Pôsto Indígena Caramurú, no município de Itabuna, Estado da Bahia, da 4ª Inspetoria Regional.

ASS. Lourival da Mota Cabral-Diretor Substº

==================================

Nº 51, de 26.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE localizar, a pedido, no Pôsto Indígena "Capitão Vasconcelos", no Xingú, município de Barra dos Garças, no Estado de Mato Grosso, subordinado a 8ª Inspetoria Regional, onde passará a ter exercício, EURIDES RADUNZ, ocupante do cargo de Motorista , CT-401-8A, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente, dêste Ministério, lotado neste Serviço e, presentemente com exercício no Pôsto Indígena "Antonio Estigarribia", no município de Piacá, Estado de Goiás.

ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

==================================

Nº 52, de 26.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE localizar, a pedido, no Pôsto Indígena "Capitão Vasconcelos", no Xingú, município de Barra dos Garças, no Estado de Mato Grosso, subordinado a 8ª Inspetoria Regional, onde passará a ter exercício, SILVIA SARAIVA RADUNZ, ocupante do cargo de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, EC-514-11, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço e, presentemente com exercício no Pôsto Indígena "Antonio Estigarribia", no município de Piacá, Estado de Goiás.

ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

==================================

Nº 53, de 26.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

DESIGNA, de acôrdo com os arts. 72 e 73, parágrafo

1º e 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 13, alínea "g" do Regimento aprovado pelo Decreto nº 10.652, de 16.10.42 e modificado pelos Decretos nºs. 12.318, de 27/4/43 e ..... 17.684, de 26/1/45, BENEDITO PIMENTEL, ocupante do cargo de Inspetor de Índios, P.1.801-12A, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço, para exercer, como substituto automático, a função gratificada de Chefe da Seção de Administração, Símbolo 8-F, durante os impedimentos legais, eventuais ou temporários do respectivo Chefe.

ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

================================

Nº 54, de 27.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 23, de 26 de fevereiro de 1962, que designou, ex-ví do art. 219, da Lei nº.... 1.711, de 28.10.52, ERNANI LUZ, Preparador de Museu, EC-602-12A, como Presidente; JOÃO DOMINGOS LAMÔNICA, Laboratorista, nível 9; e, JOÃO NAZARÉ, Escrevente Datilógrafo, Af-204-7, do Quadro do Pessoal-Parte Permanente dêste Ministério, para comporem a Comissão de Inquérito Administrativo instaurada para verificar a exactidão das denúncias feitas contra DUCASTEL GUTERRES, Motorista, CT-401-8A, ex-Encarregado do Pôsto Indígena "José Bonifácio", da 5ª Inspetoria Regional, pelo Trabalhador ZACARIAS MARQUES (índio), devendo a Comissão designada apurar:

a)- sôbre possíveis violências praticadas contra os índios, pelo acusado, quando nas funções de Encarregado do Pôsto Indígena "José Bonifácio", da 5ª Inspetoria Regional;

b)- sôbre possível sonegação da Renda Indígena, relativamente à produção e venda de erva-mate;

c)- sôbre o alegado afastamento do Trabalhador, GL-402-1, JOÃO PERALTA, que se diz dispensado do serviço por aquele ex-Encarregado, no mês de setembro, continuando, a figurar em folha de pagamento nos meses posteriores, de outubro, novembro e dezembro;

d)- se aquele ex-Encarregado era procurador de seus auxiliares, funcionários do mesmo Pôsto e, nessa qualidade, teria pago ao Trabalhador ZACARIAS MARQUES (índio) a importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em vez de fazer quitação do total dos pagamentos por ele recebido, referentes a salário-família daquele Trabalhador.

ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

================================

Nº 55, de 27.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios,

RESOLVE, tendo em vista o que consta dos processos SPI, nºs. 1.781/62, 364/62 e 1.862/62, designar, ex-ví do art. nº .. 219, da Lei nº 1.711, de 28.10.52, FERNANDO CAMPELO DUARTE, Oficial de Administração, AF-201-16C, ERNANI LUZ, Preparador de Museu, EC-602-12A e SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, Escriturário, AF-202-10B, do Quadro do Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotados neste Serviço, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, instaurada para apurar irregularidades na séde da I.R. 5 e nos Postos Indígenas "José Bonifácio" e Presidente Alves de Barros", estes subordinados aquela Inspetoria, tendo como responsáveis pelas irregularidades, o Inspetor de Índios, P.1801-14,

ÉRICO SAMPAIO, o Agente de Proteção aos Índios, P.1.802-6B, ALBERTO MARTINS FERREIRA e o Motorista, CT-4018A, DUCASTEL GUTERREZ, devendo a Comissão designada apurar:

a)- dispensa dos trabalhadores JOÃO PERALTA e MARCOS VERON, do Pôsto Indígena "José Bonifácio", OTAVIO PIRES e GERMANO PIRES, do Pôsto Indígena "Presidente Alves de Barros";

b)- admissão irregular dos senhores PEDRO DE ASSIS e ORLANDO CASTELO BRANCO, para o Pôsto Indígena "Presidente Alves de Barros" e, SALUSTIANO MARQUES, BENTO DE ALMEIDA, LEONÇO LARANJEIRA e MARCIANO PAULO, para o Pôsto Indígena "Jose Bonifácio";

c)- recebimento e aplicação indevida de vencimentos de funcionários, e no pagamento de trabalhadores "extras";

d)- sôbre possíveis violências praticadas contra índios, pelo último acusado, DUCASTEL GUTERRES, quando nas funções de Encarregado do Pôsto Indígena "José Bonifácio";

e)- sôbre possível sonegação de renda indígena, relativamente à produção e venda de erva-mate;

f)- se aquele ex-Encarregado era procurador de seus auxiliares, funcionários do mesmo Pôsto e, se nessa qualidade, teria pago ao trabalhador (índio) ZACARIAS MARQUES, a importância de Cr$... 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), em vez de fazer quitaçao total dos pagamentos por ele recebidos, referentes a salário-família daquele servidor.

ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

==================================

Nº 56, de 27.4.962.

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, tendo em vista o que consta do processo SPI nº 547/62 e com fundamento no art 206, da Lei nº 1.711, de 28/10/52.

RESOLVE localizar "ex-Ofício", no interêsse da administração, na séde da 7ª Inspetoria Regional, em Curitiba, Estado do Paraná, onde passará a ter exercício, WISMAR COSTA LIMA, Agente de Proteção aos Índios, P.1.802-6B, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço e, presentemente com exercício no Pôsto Indígena "Barão de Antonina", município de Araiporanga, Estado do Paraná.

ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

==================================

Nº 57, de 30.4.962

O Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, tendo em vista o que consta do §1º, do art. 115, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1 952,

RESOLVE localizar, "ex-ofício", no interêsse da administração, no Pôsto Indígena de Atração "Okaia", no Rio Okaia, Território Federal de Rondônia, da 9ª Inspetoria Regional, MARIA DE LOURDES BORGES DE ALBUQUERQUE, ocupante do cargo de Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, EC-514-11, do Quadro de Pessoal-Parte Permanente dêste Ministério, lotado neste Serviço e, presentemente com exercício no Pôsto Indígena Padre Alfredo Damaso, da 4ª Inspetoria, em Recife, Estado de Pernambuco.

ASS. Ten.Cel.Moacyr Ribeiro Coelho-Diretor do SPI.

V I S T O-

LUIZ ARAUJO
-Chefe da SOA-

TEN.CEL.MOACYR RIBEIRO COELHO
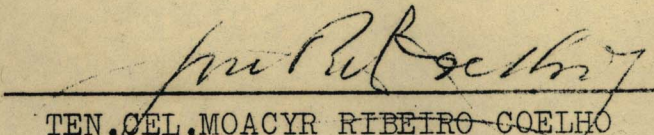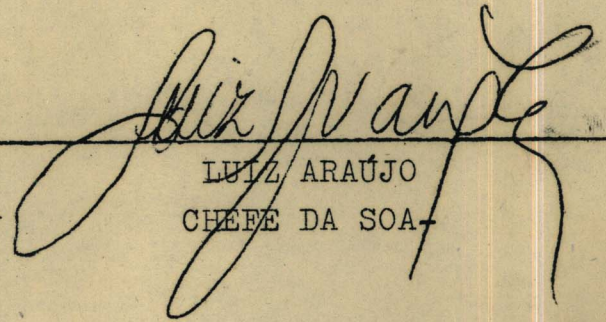
=RETIFICAÇÕES=

Por equívoco, foram publicados em nosso Boletim Interno, número 53, páginas 16 e 17, projetos de Portaria, sôbre os funcionários.. Flávio Tartáglia Barros e Ida Allezina Braule Pinto, como atos efetivos, da Divisão do Pessoal, o que ainda não ocorreu, face ao estudo que se encontra em processo, naquela Divisão.

VISTO=

TEN.CEL.MOACYR RIBEIRO COELHO
=DIRETOR DO SPI=

LUIZ ARAÚJO
CHEFE DA SOA-

WV/MGL

SPI 5592/62
MAB 212/63

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA **INFORMAÇÃO**
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Senhor Ministro:

Repilo, e o faço com a maior veemência e repulsa, as acusações da Representação apresentada a V.Exª pelo Agente Manoel Moreira de Araújo, ex-chefe da 1ª Inspetoria Regional.

Dividirei, para apreciação, nos seguintes tópicos as acusações de que sou alvo:

1º - Missionários Protestantes e Segurança Nacional;
2º - Patrimônio Indígena e Índios Pakaas-Novos;
3º - Campanha política da Deputada Tereza Delta;
4º - Clima de perseguições aos funcionários;
5º - Razões ocultas da representação e opinião dos funcionários sôbre o Agente Manoel Moreira de Araújo.

<u>1º - Missionários Protestantes e Segurança Nacional</u>

Êste tópico para ser bem esclarecido deve ser analisado <u>em tese</u> e <u>nos seus detalhes</u>.

a) - <u>Em tese</u>, para o Agente Manoel Moreira de Araújo, os Missionários Protestantes são perigosos agentes internacionais / que estariam em nosso país espionando, pesquisando minérios, contrabandeando riquezas naturais, agindo, em suma, contra a Segurança Nacional.

Ao assumir a Direção do S.P.I. tive conhecimento do problema e como medida preliminar reuni, para estudo, todos os processos existentes no Serviço e que tratam do assunto.

Dêste estudo preliminar, por mim realizado com isenção de ânimo porque não sou protestante e em cuja apreciação empreguei a minha experiência de Oficial com quase vinte (20) anos de Estado Maior, resultou-me a impressão de acusações inconsistentes, levianas em muitos casos, e procedentes, não raro de fontes sem qualificação.

Por isso resolvi estudar o problema de modo direto e fixei, para a minha primeira viagem de inspeção, êstes quatro objetivos, que abaixo transcrevo do Relatório apresentado a V.Exª .. com o ofício nº 151, de 23-2-62:

" II - <u>CONSTITUIRAM OBJETIVO DA INSPEÇÃO</u>:"

A) - <u>QUANTO AOS POSTOS INDÍGENAS</u>:

1) - Tomar contato com os Postos Indígenas instalados pelo "hinterland" e verificar "in loco":

a) as condições de vivência dos indígenas e a forma por que se desenvolve o processo de aculturação;

b) os recursos de que dispõe o S.P.I. e as condições de vida dos funcionários;
c) as mais prementes necessidades do Serviço, para que prencha as condições mínimas de eficiência;
d) verificar o tratamento dispensado pelos Encarregados às populações indígenas: assistência, possibilidades de trabalho, trato amistoso, etc.;
e) verificar a situação da escrituração e o lançamento da Renda Indígena auferida pelo Pôsto;
f) verificar o material e o estado em que se encontra.

B) - QUANTO ÀS INSPETORIAS REGIONAIS

1). Verificar a maneira pela qual o Inspetor controla a vida dos Postos e as atividades dos respectivos Encarregados;

2). Verificar a Escrituração de modo geral e, em particular, a carga pertencente à Inspetoria e aos Postos Indígenas;

3). Verificar a arrecadação da Renda Indígena e sua aplicação;

4). Verificar como se processa a aplicação das verbas;

5). Verificar a situação de contratos e arrendamentos de terras, porventura existentes.

C) - SÔBRE OS PACAAS-NOVOS

O assunto relativo à necrofagia dos Pacaas-Novos, largamente explorado por "O Cruzeiro", constituiu outro dos objetivos da inspeção.

D) - MISSIONÁRIOS PROTESTANTES

A elucidação dêste assunto, grandemente controvertido e tumultuado através de informações e relatórios enviados ao Conselho de Segurança Nacional e ao Serviço de Proteção aos Índios, constituiu mais um objetivo para esta viagem de inspeção.

Dêsse Relatório, peço vênia para extrair os seguintes tópicos:

"Há alguns anos que vem operando no Brasil, como o fazem em outros países da América Latina, as seguintes instituições de âmbito universal:

- SUMMER INSTITUTE OF LINGUISTICS
- MISSÃO DAS NOVAS TRIBOS DO BRASIL
- CRUZADA DE EVANGELIZAÇÃO MUNDIAL.

Estas organizações, embora autônomas e independentes entre si, têm como laços comuns possuirem a sede nos Estados Unidos e professarem, os seus membros, a religião protestante (várias seitas: Batista, Evangélica, etc.).

O ingresso dêsses missionários no país, embora obedecen-

obedecendo às normas legais, não evidenciou o fato de pertencerem a entidades religiosos, nem ficaram suficientemente identificados os objetivos a que se iam dedicar.

Esta falta de entrosamento dos Missionários e de seus responsáveis com as autoridades do país, especialmente com o Conselho de Segurança Nacional e com o Serviço de Proteção aos Índios foram, a nosso ver, as razões determinantes para a desconfiança a que ficaram sujeitos os referidos missionários.

Ao assumir a direção do Serviço de Proteção aos Índios, a 20 de dezembro de 1 961, consultamos vários processos arquivados no Serviço, cujos pareceres, embora extensos em muitos casos, terminam por não concluir coisa alguma. Fundamentam-se quase todos em impressões colhidas de oitiva ou relatórios e denúncias que nada provam.

Estas impressões impunham o esclarecimento do assunto e esta Direção, tendo mantido com os missionários, em plena selva, estreito contato por muitos dias, acompanhando suas atividades e visitando suas moradias, sente-se habilitado e no dever de esclarecer devidamente o caso.

Para isso identifiquemos, inicialmente, as três organizações a que nos referimos:

- SUMMER INSTITUTE OF LINGUISTICS

Tem suas atividades definidas no Diário Oficial, de 20 de novembro de 1 958, onde constam (Página 24.791) sua caracterização jurídica e finalidades.

O Instituto tem mantido contato permanente com o Serviço de Proteção aos Índios, através do Museu Nacional, e vem solicitando autorização para cada grupo de lingüistas antes de iniciar o estudo no meio tribal.

Seus lingüistas trabalham sob a coordenação do Diretor da Divisão de Antropologia do Museu Nacional, Professor Luiz de Castro Faria e, de modo mais direto, sob a supervisão do Encarregado do Setor de Etnologia, Professor Roberto Cardoso de Oliveira, e do Encarregado do Setor Lingüístico, Professor J. Mattoso Câmara Jr.

Durante o exercício de 1 961, os lingüistas do Acôrdo Museu Nacional - Summer Institute of Linguistics residiram entre as seguintes tribos indígenas, nas localizações e períodos abaixo indicados:

1. Apinayé: Patrícia Hem e Mickey Stout residiram no Pôsto Indígena Apinajés; Tocantinópolis, Goiás, no período de janeiro a abril e de junho a novembro.
   No mês de março, essas moças visitaram duas aldeias

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

da tribo Gavião, ao norte de Tocantinópolis.

2. Borôro: George e Esther Huestis residiram no Pôsto Indígena General Galdino Pimentel, Mato Grosso, durante o período de janeiro a março, e de junho a novembro.
3. Fulniô: Douglas e Doris Moland residiram no Pôsto Indígena General Dantas Barreto, Águas Belas, Pernambuco, no período de janeiro a abril, e de maio a agôsto.
4. Guajajara: David e Margaret Bendor-Samuel residiram no Pôsto Indígena Gonçalves Dias, Maranhão, no período de janeiro a abril, e de julho a dezembro.
5. Guarani: De fevereiro a abril, Robert e Mabel Meader residiram com os índios no Pôsto Indígena Rio das Cobras.
6. Hixkarryana: Desmond e Grace Derbyshire moraram entre êste grupo de Karibes, no período de janeiro a abril, e de outubro a dezembro.
7. Kaingang: De janeiro a abril, Glória Kindell e Ursula Wiesemann residiram no Pôsto Indígena Rio das Cobras. Glória Kindell e Mickey Stout no mesmo local desde 20 de dezembro.
8. Kaiwá: John e Audrey Taylor moraram na Missão Evangélica Caiuá, de janeiro a abril, e de junho a setembro mês em que se transferiram para Kaiwana, a fim de realizarem melhor contato com os indígenas.
9. Karajá: David e Gretchen Fortune residiram em Macaúba, Ilha do Bananal, Estado de Goiás, durante o período de janeiro a abril, e nos meses de agôsto a dezembro.
10. Maxacali: Exceto no mês de maio, e em certos dias dos meses de junho, julho e dezembro, Harold e Frances Popovich residiram com êstes índios no Pôsto Indígena Engenheiro Mariano de Oliveira, durante todo o ano.
11. Munduruku: Exceto nos meses de janeiro e maio, Ilse Braun e Marjorie Croftz residiram com êstes índios em Cuatá, no Rio Canumã, durante todo o ano.
12. Mura: Arlo e Viola Heinrichs residiram com êstes índios, no rio Marmelos, de fevereiro a abril, e de julho a dezembro.
13. Nambikuara: Ivan Lowe residiu na Gleba Continenral, Mato Grosso, no período de janeiro a abril, e de junho a setembro. Esteve acompanhado, durante o primeiro período, por Peter Weissenburger e no segundo, por Clif Bernard. Peter Weissenburger e Menno Krocker residiram com os indígenas no mês de dezembro.
14. Paresi: Orland e Phyllis Rowen residiram em Tanorehana, Mato Grosso, no período de janeiro a março, e de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

e de junho a dezembro.

15. Parintintin: A não ser nos meses de janeiro, maio e junho, La Vera Betts e Helen Pease residiram no Rio Ipixuna, Amazonas, com esta tribo.
16. Sataré: Albert e Sue Grahn residiram no Rio Andirá, Amazonas, de fevereiro a abril e de agôsto a dezembro.
17. Terena: Muriel Ikdahl residiu na Aldeia União, Miranda, Mato Grosso, de janeiro a abril e de junho a novembro. Dr. John Bendor-Samuel e Pamela Bendor-Samuel estiveram no mesmo local, no período de janeiro a abril.
18. Xavante: Joan Hall residiu no Pôsto Indígena Simões Lopes, de janeiro a abril e de junho a dezembro, estando acompanhada, no primeiro período por Ruth McLeod e por Eunice Burgess, no segundo.

Em suma, ao findar o ano de 1 961, o Instituto contava com 12 casais e seis equipes de lingüistas solteiros distribuídos entre as 18 tribos, com a finalidade de realizar estudos profundos das línguas indígenas. Há mais três equipes prontas a se transferirem para regiões tribais, aguardando, sòmente, autorização do Serviço.

- MISSÃO DAS NOVAS TRIBOS NO BRASIL

A "Missão das Novas Tribos" ou New Tribes Mission é uma organização norte-americana com sede em Califórnia, fundada em 1 950 e possuidora de grandes recursos, tais como aviões, navios e um número ponderável de missionários, com suas respectivas famílias, em várias partes do globo.

No Brasil - e sòmente nos períodos de 1 952 a 1 956 - entraram em regiões habitadas por índios vinte e oito (28) missionários, com suas famílias, todos pertencentes à "New Tribes Mission".

Em 1 961, eram os seguintes os trabalhos que estavam a cargo dêstes missionários:

Estado de Goiás

Em Macaúba - Ilha do Bananal - TRIBO CARAJÁS;

Serviço médico-hospitalar e dentário; Ensino Rural; Trabalho e Produção Rural; Catequese.

Tom Pope e espôsa - norte-americanos
Wanda Elizabeth Aren - brasileira
Margareth Powell - norte-americana
Melvin Royer e espôsa - norte-americanos

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Em Tocantínia - TRIBO DOS XERENTES

Enfermagem; Ensino Rural; Catequese
Rinaldo de Mattos e espôsa - brasileiros
Robert Williams e espôsa - norte-americanos

Em Tocantinópolis - TRIBO DOS APINAJÉS

Assistência médica, dentária; catequese
Joe Preston e espôsa - norte-americanos
Jocelina Silva Martins - brasileira

Em Tocantinópolis - TRIBO DOS GAVIÕES

Trabalho novo, não iniciado por falta de licenças do S.P.I.
Enfermagem; Ensino Rural; Catequese
Antonio Castro Cunha - brasileiro
Marshall Killcrease e espôsa - norte-americanos

Estado do Rio Grande do Sul

Em Nonoai - TRIBO DOS CAINGANGS
Enfermagem; Ensino Rural; Catequese
Alton Cothron e espôsa - norte-americanos
Glén Bacon e espôsa - norte-americanos

Território Federal de Rondônia
Rio Pacaas-Novos - Pôsto Dr. Tanajura - TRIBO PACAAS-NOVOS
Rio Lage - Pôsto Tenente Lira - TRIBO PACAAS-NOVOS
Enfermagem; Serviço Dentário; Ensino Rural e Catequese
Friedrich Karl Scharf e espôsa - brasileiros
Abraham Hoop e espôsa - canadenses
Royal Taylor e espôsa - norte-americanos
Richard Sollis e espôsa - norte-americanos
Thomas Hipolito Moreno - Norte-americano
Estado do Amazonas
Rio Içana - TRIBOS BANIWA E NHENGATU
Enfermagem; Escola Rural; Trabalho e Produção rural; Catequese
Henry Loewen e espôsa - canadenses
Walnie Kliewer - norte-americano
Elizabeth Koop - canadense
James Curtiss e espôsa - norte-americanos
Rio Demini - TRIBO XIRIANOS (FAMÍLIA DOS UAICÁS)
Enfermagem; Linguística e Catequese
John Enns e espôsa - norte-americanos
Apolônio de Melo e espôsa - brasileiros
Bruce Hartmann e espôsa - norte-americanos

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Vern Bartlett e espôsa - norte-americanos
Rio Juruá - TRIBOS MARUJOS
Enfermagem; Linguistica e Catequese
Alberto Darahdgian - brasileiro
Robert Allen - norte-americano

Êsses missionários vêm prestando ao Serviço de Proteção aos Índios, na grave crise que se abateu sôbre os Pacaas-Novos, serviços preciosos e inestimáveis, acudindo-os na selva com dedicação apostólica.

No Içana, em 1 954, instalou-se o Missionário Henry Roland Loewen e senhora. Aprenderam a língua Baniwa e mantinham contato amigável com uma população estimada em mais de 2.000 índios.

Trabalharam com autorização do S.P.I., fornecida em 1 954.

Infelizmente, a 26 de janeiro de 1 961, em virtude de denúncias ainda não devidamente apuradas, foram os missionários retirados dos seus locais por ordem do Grupamento de Elementosde Fronteiras; a cassação da autorização concedida anteriormente foi expedida pelo S.P.I. em março do mesmo ano.

Êste Serviço, no interêsse da população indígena das margens do Içana, pretende restabelecer a autorização que lhes havia outorgado em 1 954.

- CRUZADA DE EVANGELIZAÇÃO MUNDIAL

Teve autorização do S.P.I. em 1 958 e, como já operava na Guiana Inglêsa, instalou na localidade de Bonfim, junto à fronteira uma ampla sede destinada a servir de base aos trabalhos da Missão.

Dúvidas suscitadas posteriormente pelas autoridades brasileiras, fizeram com que a Missão abandonasse as instalações de Bonfim.

Atualmente esta Missão mantém em território do Rio Branco, em colaboração com a F.A.B., os seguintes postos:

1) - Pôsto Xirixinã, margem esquerda do Mucajaí, junto à Cachoeira dos Índios - população, mais ou menos, 150 índios Xirixanãs. Contatos desde 1 959. Campo de pouso feito pela FAB.

Missionários - John Fred Peters e espôsa.

2) - Pôsto Surucucu - Na serra do mesmo nome - Campo para aviões tipo C-47, construído pela FAB. População superior a 1 000 índios, absolutamente sem contatos com civilizados, até então.

Índios Aicantérri
Missionários - Roland Russel e espôsa

6196
BJK

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Donald Borgman, lingüísta
Contato inécial: abril de 1 961
FAB, 1 sgt.

3) - Pôsto Parima B

Serra de Parima - nas cabeceiras de dois formadores do rio Parima.

Contato: abril de 1 961
Índios: Xamatéri
Língua: aprox. Uaicá - População superior a 1 000 índios.
Missionários - Robert Cable e espôsa; Sue Albright, lingüista.
Contato - Abril de 1 961. Campo até Douglas - C-47

4) - Pôsto Uaicá, no rio Uraricoera, acima do Igarapé Zaucubana.

População: mais ou menos 300 índios
Campo de pouso: para aviões C-47
Contato - desde 1 958
Missionário - Wayne Follmer e espôsa; Sandra Cue, lingüista.

A Cruzada mantém, ainda, trabalhos entre os índios Caiapó, no Norte de Goiás, Sul do Pará e do Maranhão; operam também em Mato Grosso e, prolongando o trabalho que está em curso na Guiana Inglêsa, pensam alcançar em território brasileiro os índios Jauaperis, habitantes dos rios Alalaú e Jauaperi, onde confinam as três fronteiras: Território do Rio Branco, Amazonas e Pará.

OPINIÕES SÔBRE AS MISSÕES PROTESTANTES

São organizações honestas, de caráter científico-religioso, dedicadas ao estudo metódico e científico das línguas primitivas e à catequisação dos silvícolas.

Sua finalidade remota, até agora não bem compreendida por todos, é a difusão dos ensinamentos bíblicos entre os selvagens, para o que se faz mistér que ingressem na mata e convivam com êles e lhes aprendam a linguagem.

Tanto desprendimento tem suscitado desconfiança de nossa parte e, não poucas autoridades e pessoas lhes têm atribuído propósitos vários: pesquisas mineralógicas, espionagem, desnacionalização das fronteiras, contrabando, etc., etc.. Têm sido apresentados como missionários americanos muito embora seus membros pertencem a várias nacionalidades, inclusive diversos brasileiros, e muito bons brasileiros.

A bem da verdade e depois de estreita convivência com êstes abnegados servos da Fé, que, com suas espôsas e filhos deixam-se ficar em plena selva, vivendo a vida rude, perigosa e barbara dos selvagens, é dever de honra para o Diretor do Serviço

de Proteção aos Índios esclarecer definitivamente o assunto.

O trabalho dos missionários é científico, desinteressado, honesto e, sobretudo, do máximo interêsse para o S.P.I. e para o seu tutelado - o índio.

Os missionários precisam - e o desejam - ser fiscalizados, auxiliados e orientados pelo S.P.I. e o Serviço só tem a lucrar com esta cooperação.

Tudo o mais são exagerados e infundados receios, que justificariam, quando muito, a nomeação de comissões de inquérito para esclarecer a verdade e nunca medidas vexatórias como as que já foram postas em prática."

Daquilo que eu constatei, portanto, em direto convívio com os Missionários e de que dei conhecimento a V.Exª e ao Conselho de Segurança Nacional, através do Gabinete Militar da Presidência (ofício 151,23-2-62) resultou-me, em tese, a seguinte convicção: os Missionários devem ser considerados como pessoas de bem, voltadas para um ideal religioso, verdadeira mística, que leva criaturas instruídas a internarem-se expontâneamente nas selvas, vivendo com as suas famílias a mais rude existência que se possa imaginar; sofrendo com o índio, expontâneamente, privações e misérias de tôda a sorte; curtindo a incidência de moléstias perigosas - como a malária, a tuberculose e a leishmaniose - tudo com um único objetivo: o espiritual, que representa para os Missionários uma vocação irresistível para o sacrifício próprio em pról de um ideal religioso.

Torno a ponderar, Senhor Ministro, que esta minha opinião não decorre de informações, de afinidade religiosa ou de amizade pessoal entre a minha pessoa e os Missionários Protestantes.

Tal convicção é fruto da observação direta, recolhida "in loco", junto aos Missionários, surpreendidos por mim em seus locais de trabalho, em plena selva.

Com êles estive, de surprêsa, entre os Pacaas-Novos, no Território de Rondônia e dêles recebiam os índios, então, a pouca assistência de que dispunham.

Os quadros de tremenda miséria e dor que o "Cruzeiro" apresentou em sua edição de 3 de março de 1 962, eram desconhecidos da Nação, ignorados do próprio S.P.I. até então.

Quem os desvendou fui eu próprio, Senhor Ministro, que os constatei ao internar-me na selva em busca da verdade sôbre a existência do índio. E a verdade, dura verdade, era esta: o índio morrendo abandonado; os Missionários das tão acusadas "Novas Tribos" lutando, sem recursos, para fazer alguma coisa por êles e o S.P.I. ausente, com a maior parte de seus funcionários "politicando" nas cidades, como o fazia o Agente Manoel Moreira de Araújo, em plena ignorância do problema.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Ainda estive com os Missionários no Amazonas, no rio Xingu, no Pará e em seus locais de trabalho no Uraricoera, no Mucajaí e na Serra do Parima (Território Federal do Rio Branco).

Repito: não sou de credo religioso protestante, mas católico; tenho 30 anos de serviço ao Exército, dos quais quase 20 como oficial de Estado Maior; julgo possuir, tanto no Exército como fora dêle, conceito firmado de patriota e nacionalista. Mas não sou sectarista a ponto de querer atribuir a alguém, apenas porque se chame "Smith" ou "Brown" intenções criminosas se estas não se depreendem de suas ações ou modo de vida; nem me julgo tão ignorante que, apenas porque já houve quem levantasse tal premissa, fôsse confundir um místico idealista com um espião ou um agente dos "trustes" econômicos.

Espiões existem em nossas selvas, infelizmente tão abandonadas; especuladores, ladrões e aventureiros de tôda a natureza infestam, desgraçadamente, o nosso "hinterland"; verdadeiros criminosos homisiam-se entre os índios para explorá-los e fugir, não raro, à justiça das cidades. Mas êsse tipo de gente, muitos dos quais, infelizmente, emporcalham os quadros do próprio S.P.I., não estão entre os Missionários; são agentes do poder econômico que procuram roubar e escravizar o índio, muitas vêzes com o apôio de políticos bem intencionados, mas mal informados.

b) - Examinada a <u>tese</u>, passemos agora a encarar <u>os detalhes</u> da <u>a</u>cusação.

Em primeiro lugar repilo a estulta alegação de que eu tenho alterado a linha nacionalista de outras administrações. A minha linha, como bom patriota e nacionalista que me prezo de ser, é o <u>trabalho</u>, a <u>Justiça</u> e a <u>moralidade administrativa</u>.

E foi no cumprimento dessa norma que procurei esclarecer o problema, fazendo justiça ao índio e aos Missionários.

O meu propósito não é, jamais o seria, o de entregar o S.P.I. a quem quer que seja. Êste Serviço está entregue a mim e, enquanto eu fôr o seu Diretor, eu o dirigirei, porque não me falta, mercê de Deus, amor à responsabilidade e a coragem moral necessária para enfrentar dificuldades de tôda a ordem.

Conhece-me muito mal o meu acusador!

O que eu tenho procurado fazer, é pôr ordem na desorganização do Serviço; é chamar à responsabilidade os omissos e os faltosos que viviam em permanente regime de impunidade!

No caso precípuo das Missões Religiosas, minha norma é <u>organizar</u> o trabalho dos seus membros; exigir a legalização jurídica da entidade e de cada um de seus componentes; controlar as suas atividades e <u>fiscalizá-las</u>.

Há Missões que vinham operando entre os nossos índios havia

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

30 e até 50 anos, sem fiscalização e sem conhecimento do próprio S.P.I.!

Eis o que está sendo mudado. Nem a Constituição Federal, nem o Regimento do Serviço cerceiam as atividades religiosas junto aos silvícolas. Mas a fiscalização impõe-se, é claro.

A minha administração não trouxe nenhuma Missão para o Serviço; apenas tem procurado legalizar, na forma da legislação própria, as atividades correlatas.

Passemos ao segundo ponto: o inquérito instaurado pela 8ª R.M.

Sôbre êste I.P.M. assim se pronuncia o General de Brigada Augusto Cezar de Castro Muniz de Aragão, então Cmt. do G.E.F. em ofício nº 27-E2-62, Reservado, de 25-6-62, e dirigido ao Chefe do Gabinete Militar da Presidencia da República. "2.03 - Em síntese, as conclusões do encarregado do inquérito, além de eivadas de parcialidade, não têm consistência jurídica que justifique as providências tomadas, - inclusive a prisão de seis cidadãos americanos, dos quais três senhoras, contrariando disposições da Constituição e leis vigentes - , durante e após o inquérito.

Quanto às acusações que se seguem, girando em tôrno de documentação "considerada secreta" e que eu teria exibido a estrangeiros, repilo como tolas, insubsistentes e mentirosas.

Da mesma forma qualifico as "ponderações" que me teria feito o Agente Manoel Moreira de Araújo, bem como a versão que êle dá da minha entrevista com o Gen. Vasco Kropf de Carvalho, de cujos pontos de vista divergi na ocasião, e dos quais apelei, posteriormente, para o Conselho de Segurança Nacional, não por sectarismo religioso ou político, mas pelo interêsse do S.P.I. e do índio.

Prossegue o Agente Manoel Moreira de Araújo procurando caracterizar-me como "agente" dos interêsses americanos no país e forja detalhes tolos, insubsistentes e mentirosos que depõem contra o bom senso de quem quer que seja.

Mas não deixa de ser compreensivo e generoso o Agente Moreira quando "quer deixar claro que o Conselho de Segurança Nacional não tem culpa no caso. Sua decisão, revogando a proibição imposta àquêles missionários para operarem no Amazonas, decorre das informações prestadas pelo Diretor do Serviço de Proteção aos Índios, que, em se tratando de um oficial superior do Exército Nacional, que se diz nacionalista, devem merecer fé. Acontece que tal não ocorre".

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Assaca ainda, o Agente Manoel Moreira de Araújo várias acusações absurdas contra o "Summer Institute of Linguistcs", entidade que mantém convênio, não com o S.P.I., mas com o Museu Nacional.

Seus trabalhos com o S.P.I. datam de 1 952 e seu funcionamento no Brasil está absolutamente legalizado e correto.

O assunto"avião "deve-se prender ao oferecimento feito pela cidade de Filadélfia ao S.P.I. de um aparelho "Hélio Currier", para utilização em conjunto pelo S.P.I. e pelo S.I.L.

Considerei o oferecimento de um grande valor para os nossos trabalhos e encaminhei a V.Exª para audiencia dos órgãos competentes o ofício nº 666, de 27-8-62, solicitando o ingresso no país do referido aparelho.

As ilações e deduções que disso faz o Agente Manoel Moreira de Araújo, correu por sua conta e deverá responder por elas.

Cabe-me informar, ainda, a V.Exª que sôbre o assunto relativo ao restabelecimento das autorizações aos Missionários das "Novas Tribos", o Conselho de Segurança Nacional endereçou a êste Serviço os seguintes expedientes:

- Ofício Reservado nº 0425/1100/62.
- Cópia do Ofício Reservado nº 94-Gab 1 158/62
- Cópia do Ofício Reservado nº 1474/D2C, do Gabinete do Senhor Ministro da Guerra.

Resta refutar, neste tópico, uma acusação tão grave quanto falsa: a de que os Missionários estejam ensinando em língua que não o português. Êste ponto exige o devido esclarecimento.

O processo usado, tanto pelos Missionários como pelo Summer Institute of Linguistics, é o bilingüe: língua nativa e português.

Pode ser que, anos atrás, fôsse utilizado pelas Missões Evangélicas a língua de origem do Missionário: inglês, alemão, etc.

Hoje a acusação é falsa.

Quando inspecionei os Postos tive o cuidado de examinar o material utilizado no ensino e posso atestar, com absoluta segurança, que é todo confeccionado na língua nativa e em portugûês.

Convém esclarecer, outrossim, que não encontrei um único Missionário (grande número dos quais é de brasileiros natos) que não se expressasse perfeitamente em português.

Para comprovar tenho a honra de apresentar a V.Exª algumas das cartilhas confeccionadas pelo S.I.L. ou por Missionários para a alfabetização dos índios de várias partes do país.

Passemos, agora, ao segundo tópico:

<u>2º - Patrimônio Indígena e índios Pacaas-Novos.</u>

É certa a informação sôbre a venda do gado, notícia cons-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

constante do Boletim Interno nº 54. Todos os Boletins, porém, inserem diversas outras notícias sôbre os índios Pacaas-Novos cuja situação aflitiva tive oportunidade de constatar em minha primeira viagem de inspeção. Estas outras notícias não interessaram ao Agente Manoel Moreira de Araújo.

Do meu Relatório a V.Exª,de 23-2-62, consta o seguinte:

"C) - Sôbre os Pacaas-Novos:

A êsse respeito esta Direção, que se vinha batendo com a Revista "O Cruzeiro", para que esta não desse à publicidade o documentário fotográfico relativo a cenas de necrofagia, havia ajustado com o Dr. Leão Gondim fazer-se acompanhar, em Rondônia, dos repórteres interessados no caso, a fim de se verificar "in loco" a autencidade ou não do referido documentário.

Através de depoimentos insuspeitos, comprovou-se ser a prática necrofágica corrente entre as tribos Pacaas-Novos, reconhecendo esta Direção, em carta ao Dr. Leão Gondim a autenticidade do referido documentário.

Infelizmente, e sem que de tal ainda a Direção tivesse conhecimento, deparou-se aos olhos dos que penetraram na selva dos Pacaas-Novos, um quadro tétrico, repleto de misérias, abandono e doença, consequências funestas da imprevisão e inépcia dos que ordenaram, organizaram e dirigiram a chamada "Expedição Mafra".

Esta Direção, ainda em Rondônia, mobilizou os parcos recursos de que dispunha no sentido de fornecer aos índios - já dizimados pelas doenças, subnutridos e famintos - tôda a assistência que pôde promover de imediato: aquisição de alimentos (farinha e carne), medicamentos e a colaboração, prestimosa e desvelada, dos Missionários protestantes, os quais, juntamente com funcionários da 9ª Inspetoria Regional dêste Serviço, permanceram nos Postos de Ocaia, do Rio Negro e Tenente Lira, atendendo aos silvícolas.

De Manaus - de onde foi possível comunicação rádio direta com a sede - a Direção lançou apêlo às Unidades Sanitárias Aéreas, cuja equipe médica encontra-se, neste momento, trabalhando nas selvas de Rondônia.

Aguardamos relatório para promover novas medidas de emergência e assistência."

Ainda para que V.Exª melhor avalie o que era, naquele momento, a situação dêsses índios incluo anexo o nº de "O Cruzeiro", cuja reportagem fêz parte da expedição a Rondônia.

Com a importância resultante dessa venda - único recurso com que contou a Diretoria de março a dezembro de 1 962 - foram atendidos, na medida do possível, não só os Pacaas-Novos, como uma série enorme de outras despezas, inclusive na 1ª Inspetoria.

A venda foi absolutamente regular e legal, como regular e legal foi a aplicação do dinheiro de que, aliás, na forma do Regimento, já tive a honra de prestar contas a V.Exª. (Ofício nº 78, de 5-2-63)

Alega o Agente Manoel Moreira de Araújo que ao chefe da 9ª Inspetoria não foram fornecidos recursos em dinheiro para atender aos índios Pacaas-Novos. Isso porque, em virtude de que aquêle funcionário se haver demonstrado falho e omisso, a Direção preferiu cometer a tarefa a outros: Inspetor Francisco Furtado Soares de Meireles, ao funcionário Augusto de Souza Leão e ao Agente José Batista Ferreira Filho.

Incluso tenho a honra de anexar cópia do relatório fornecido pelo Inspetor Meireles.

Passemos a outro tópico:

3º) - <u>Campanha Política da Deputada Tereza Delta</u>.

Tenho pela Deputada Tereza Delta uma antiga e respeitosa amizade e lamento, profundamente consternado, que no seu insano propósito de calúniar-me não tenha o Agente Manoel Moreira de Araújo hesitado em cometer a vilania de comprometer a reputação de uma senhora, pessoa a quem talvez êle nem conheça siquer.

Tive, de fato, conhecimento de tais insinuações e chamei a Brasília, imediatamente, os funcionários Victor Izidoro Guedes, Josias Ferreira de Macedo e José Fernando da Cruz, cujos nomes apareciam nas citações.

Com a vinda dêsses três funcionários, os dois primeiros sediados no Rio de Janeiro e o terceiro em Campo Grande, determinei ao Diretor Substituto, Lourival da Mota Cabral, que reunisse todos os funcionários, a fim de apurar a procedência das insinuações. Caso alguma acusação surgisse seria, como é óbvio, aberta sindicância a respeito.

Após a reunião, compareceu ao meu Gabinete o Inspetor Lourival da Mota Cabral que me declarou serem improcedentes os boatos; os funcionários apontados negaram que tivessem conhecimento do assunto, assim procedendo todos os demais.

Nessas condições, ponderou o Inspetor Mota Cabral, nada havia a apurar e eu dei por encerrada a questão.

<u>Não foi aberto inquérito porque nada havia a apurar</u>, visto que ninguém apresentou ou definiu responsabilidades.

Quanto à acusação de que um jipe da 8ª Inspetoria teria viajado para São Paulo, "a fim de ajudar a campanha política da Deputada", declaro ser o assunto de minha completa ignorância.

Jamais teria dado tal ordem e desconhecia, até há pouco, completamente o assunto.

O Inspetor Francisco Meireles, então Chefe da 8ª Inspetori

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

Inspetoria, poderá atestar a veracidade ou calúnia contida nesta afirmativa do Agente Manoel Moreira de Araújo.

4º) - Clima de perseguições aos funcionários.

É falso que tenha sido punidoo o funcionário Nilo Velozo; quanto aos demais - Walter de Oliveira Velozo, Geraldo Gondim Dixo e Almachio Bandeira Braule Pinto o foram por questões estritamente de serviço ou disciplinares.

As cópias das Portarias convencerão V.Exª que as "Missões estrangeiras" nada tiveram a ver com isso. Foram punições de rotina, aplicadas com a maior tolerância, correção e imparcialidade.

5º) - Razões ocultas da representação e opinião dos funcionários sôbre os Agentes Manoel Moreira deAraújo e Leonardo Correia da Rocha.

Permita V.Exª que, mais uma vez, eu me reporte ao meu Relatório de 23-2-62, para transcrever os seguintes tópicos:

"III - OBSERVAÇÕES RESULTANTES DA INSPEÇÃO:

A) - POSTOS INDÍGENAS:

Salvo algumas poucas e honrosas exceções - frûto da dedicação e do interêsse dos funcionários - os Postos encontram-se em lamentável estado: desassistidos, carecentes de tudo, sem fiscalização, ficam os índios entregues a si mesmos e a terra indígena à mercê da cupidez de estranhos e, não raro, da exploração clandestina por parte dos próprios encarregados e demais funcionários.

Campeiam o ócio, a irresponsabilidade e os atentados à coisa pública.

B) - INSPETORIAS REGIONAIS:

As Inspetorias Regionais, que deveriam ser órgãos atuantes e ativos, dado à total falta de recursos com que lutam - sobretudo meios rápidos de transporte - e sem sofrerem fiscalização ou estímulo, constituem apenas repartições burocráticas e sedentárias, e manipulam os recursos que recebem - muitas vêzes de maneira turbilhonária e pouco convincente.

Verificou-se a existência de contratos e arrendamentos feitos sem conhecimento da Diretoria; outros, firmados por esta, mas lesivos ao serviço; necessidade de padronização da escrituração; funcionários lotados em funções de modo irregular e que, por isso, nada produzem.

Em decorrência de irregularidades verificadas ou por esclarecer, foram designadas as seguintes comissões: "Presidente:AUGUSTO DE SOUZA LEÃO, Mestre, nível 13-A; membros: JOÃP BEZERRA DE MELO E ITAMAR ZUICKER SIMÕES, Agentes, nível 6B" para fazer o le-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

levantamento de todo o patrimônio, quer Nacional, quer Indígena, em separado, no Pôsto Indígena IAKRI, em São Paulo, bem assim o relacionamento dos reparos, consêrtos e recuperações a serem feitos nos bens relacionados e que dêles estiverem precisando e, por último, levantamento das possibilidades sócio-econômicas do referido Pôsto, em relação à região em que está situado".

"Presidente: ALFREDO JOSÉ DA SILVA, Inspetor, nível 12A; membros: MANOEL MOREIRA DE ARAÚJO, Chefe da I.R.1 e JOÃO FERNANDES MOREIRA, ambos Agente de Proteção aos Índios, nível 6B: "para que se apurem as graves denúncias feitas no "Jornal do Comércio", de Recife, edição de 29-12-61, pelo Bispo de Guajará-Mirim, Dom Francisco Xavier e pelo cidadão Gilberto Gama, contra o Professor de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 11, JOSÉ FERNANDO DA CRUZ".

"Presidente: FERNANDO CAMPELO DUARTE, Oficial de Administração, nível 16C; Membros: ALBERICO ALVES LABATUT e VICENTE DE PAULA GRADOWSKI, ambos Agente de Proteção aos Índios, nível 6B: "para que se apurem as denúncias feitas por Índios Caingangs, do Pôsto Indígena BARÃO DE ANTONINA, da 7ª Inspetoria Regional, contra o Agente de Proteção aos Índios, nível 6B, WISMAR COSTA LIMA, Encarregado daquela Unidade".

"WALTER SAMARI PRADO, Mecânico de Motores à Combustão, nível 12, "para seguir com destino aos Postos Indígenas "Engenheiro Mariano de Oliveira" e "Kiriri", para verificar:

a). o número de olarias existentes; o tempo por que estão instaladas, por ordem de quem e quais os proprietários;
b). as invasões de terras e quais os invasores;
c). o comportamento do Encarregado do Pôsto;
d). a situação de calamidade em que se encontram os índios, provocada pelo flagelo da sêca, bem como suas roças danificadas pelo mesmo flagelo;
e). a avaliação do volume das possíveis colheitas;
f). se há terras arrendadas e, se fôr o caso, a quem, e em que condições;
g). a situação do material distribuido, a conservação e fazer o respectivo arrolamento".

"DIVAL JOSÉ DE SOUZA, Agente de Proteção aos Índios, nível 6B e Chefe da 7ª Inspetoria Regional, em Curitiba, Paraná: "para seguir até o Pôsto Indígena "Cacique Capanema", situado no município de Mangueirinha, a fim de verificar sôbre irregularidades que estariam ocorrendo naquela dependência do S.P.I., conforme comunicação recebida da Chefatura de Polícia daquele Estado".

"ÉRICO SAMPAIO, Inspetor de Índios, nível 14B, "para seguir com destino ao Pôsto Indígena "Taunay", a fim de verificar o

o que está havendo de irregular entre índios e boiadeiros".

"FRANCISCO SAMPAIO, Inspetor de Índios, nível 14B, "para seguir com destino ao Pôsto Indígena "Caramuru", Município de Itabuna, Estado da Bahia, a fim de proceder à sindicância, apurando as denúncias formuladas no S.P.I. 674, bem como verificar a idoneidade do denunciante, apresentando minucioso e urgente relatório de tudo quanto fôr constatado".

"IRIDIANO AMARINHO DE OLIVEIRA, Inspetor de Índios, nível 14B, Chefe da 8ª Inspetoria Regional, em Goiânia, Estado de Goiás, "para seguir com destino à povoação indígena "Getúlio Vargas", na Ilha do Bananal, naquele Estado, a fim de proceder inspeção e arrolamento total do material existente naquela dependência do Serviço".

"PAULO RUFINO DE MELO E SILVA, Inspetor de Índios, nível 12A, "para seguir com destino ao Pôsto Indígena "Nísia Brasileira", no Estado da Paraíba, a fim de proceder a sindicancia, para esclarecer a denúncia feita pelo Sr. João Agripino, em telegrama dirigido a esta Diretoria".

"Presidente: Fernando Campelo Duarte, Oficial de Administração, nível 16C; Membros: Sebastião Lucena da Silva, Escriturário, nível 10B e Victor Izidoro Guedes, Escrevente Datilógrafo, nível 7 "para apurar irregularidades na sede da I.R.5 e nos Postos Indígenas "José Bonifácio" e "Presidente Alves de Barros", tendo como responsáveis pelas irregularidades o Inspetor Érico Sampaio, Agente Alberto Martins Ferreira e Motorista Ducastel Guterrez".

"Presidente: ORICULO CASTELO BRANCO BANDEIRA, Inspetor de Índios, nível 12A; Membros: João Domingos Lamônica, Laboratorista nível 10 e Paulo Jorge Izidoro Guedes, Escrevente Datilógrafo, nível 7 "para apurar irregularidades no Pôsto Indígena "Engenheiro Mariano de Oliveira", conforme denúncia apresentada pelo Sr. José Silveira de Souza, no processo SPI nº 3665/62".

"Presidente: Lourival da Mota Cabral, Inspetor de Índios, nível 12A; Membros: Francisco Furtado Soares de Meireles, Inspetor de Índios, nível 14B e Nilo de Oliveira Velozo, Cinetécnico, nível 12 "para apurar o seguinte:

a). investigar as causas determinantes do incidente havido no Bodoquena, entre os índios Kadiuéu e intrusos e do qual resultou a morte de um branco e ferimentos à bala em dois índios;

b). apurar a denúncia formulada pelo Chefe da I.R.5, em ofício nº 188/62, de 12-12-62;

c). apurar as denúncias constantes da carta subscrita pelo Agente Leonardo Correia da Rocha e publicada no

"O Estado de São Paulo", em 25-11-62;

d). estabelecer a correlação entre os fatos apresentados no ítem "a" e no ítem "c", face à denúncia do Chefe da I. R.5, que se diz coagido e ameaçado em sua segurança

" LINCOLN ALLISON POPE, Assistente Social 18B, "para seguir com destino ao Pôsto Indígena "Buriti", a fim de tomar as providências cabíveis sôbre a agressão sofrida pela índia Adélia Custódio, assim como acompanhar o inquérito policial junto à Delegacia de Sidrolândia".

"LINCOLN ALLISON POPE, Assistente Social 18B, "para acompanhar o inquérito policial do homicídio do índio Faustino de Souza do Pôsto Indígena " Alves de Barros", pelo indivíduo Carmesinio Vieira, o qual encontra-se preso na cidade de Corumbá".

"RAIMUNDO PIO DE CARVALHO, Telegrafista, 12A, "para seguir com destino ao rio Tapauá, a fim de chefiar a expedição encarregada de apurar o massacre praticado pelos índios Apurinã".

" JOSIAS FERREIRA DE MACEDO, Agente de Proteção aos Índios, nível 6B, "para proceder sindicância sôbre fatos narrados no Ofício sob nº 298/62, do Chefe da I.R.1, verificando da inconveniência e possível exorbitação de autoridade;

b). sindicar a aplicação da renda proveniente da venda de 200 cabeças de gado da Fazenda São Marcos;

c). verificar e apurar quanto à situação da recuperação nas embarcações sob a responsabilidade da I.R.1;

d). proceder verificação do rebanho da Fazenda de São Marcos;

e). propor as medidas necessárias e de Direito, no que se refere aos interesses da Administração;

f). verificar, apurar e opinar sôbre o andamentoe providências referentes ao SC. nº 55.343/56, SPI nº .. 3711/57, caracterizando da viabilidade e regularidade quanto da indicação feita pelo Chefe da Inspetoria, do seu substituto Alípio Edmundo Lage".

Presidente: AUGUSTO DE SOUZA LEÃO, Mestre, nível 13; Membros: Boanerges Fagundez de Oliveira, Operador Radiofônico, 6 e Waldemar Conceição Dias, Telegrafista, 12A, "para comporem a Comissão de Sindicância para apurar as irregularidades ocorridas na I. R.8, em Goiânia".

Presidente: DORIVAL PAMPLONA NUNES, Inspetor de Índios, nível 14B; Membros: CESÁRIO BARBOSA BONFIM, Professor de Ensino Pré Primário e Primário, nível 11 e ISMAEL DA SILVA LEITÃO, Agente de Proteção aos Índios, 6B, "para constituirem a Comissão de Sindicância incumbida de apurar as irregularidades constantes do pro-

processo S.P.I. nº 1 452/62, imputadas contra o ex-chefe da I.R.8 Goiânia - Iridiano Amarinho de Oliveira".

Presidente: JAPHET CHAVES NEVES; Membros: SALATIEL MARCONDES DINIZ e LUIZ MARTINS CUNHA, todos Agente de Proteção aos Índios para constituirem a comissão de sindicância incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo SPI 130/63, imputadas contra o Assistente Social Lincoln Allison Pope".

Presidente: Inspetor ORICULO CASTELO BRANCO BANDEIRA; Membros: GERALDO PITAGUARY e ORMINDA RIBEIRO, para "apurarem o desaparecimento de um revólver marca "Colt Cavalinho", pertencente à carga daquela Seção".

Presidente: ERNANI LUZ; Membros: Paulo Jorge Izidoro Guedes e Itamar Zwicher Simões para "em sindicância, esclarecer in-loco, no Pôsto Indígena "Carvalho Pinto"no litoral de São Paulo, a procedência ou não das acusaões feitas ao Serviço de Proteção aos Índios, em reportagem no "O JORNAL" do Rio de Janeiro, constante do processo SPI 764/63".

PAULO RUFINO MELO E SILVA, Inspetor de Índios, "para fazer sindicância, a fim de apurar as irregularidades constantes do processo SPI 2595/62, referente às ocorrências existentes no Pôsto Indígena "PANCARU", subordinado à 4ª Inspetoria Regional, em Recife, Estado de Pernambuco".

Quando de minha inspeção à 1ª Inspetoria Regional, sentiu o Agente Manoel Moreira de Araújo que estavam contados os seus dias à frente da Inspetoria e apelou para o poder político, tendo chegado às minhas mãos, pelo menos, uma dúzia de telegramas subscritos por vários próceres da política, solicitando a permanência do Agente Manoel Moreira de Araújo na chefia da 1ª Inspetoria.

Premido pelos pedidos fui tolerando a inoperante chefia até que recebi o ofício R/27,de 24-12-62 da Secretaria do Conselho de Segurança e resolvi, então, agir e designei o funcionário Josias Ferreira de Macedo para sindicar a denúncia.

Pressentindo o perigo e, aproveitando o momento oportuno - mudança de regime e de Ministério - deve ter o Agente Manoel Moreira de Araújo resolvido, isoladamente ou em combinação com outros, representar contra mim com o evidente propósito de conseguirem o meu afastamento do Serviço.

Para terminar, Senhor Ministro, peço vênia para anexar uma declaração que, expontâneamente, me ofereceram os funcionários, num gesto de fidalguia e solidariedade.

A muito atreveu-se o Agente Manoel Moreira de Araújo, quando escreve que "espera que os fatos aqui denunciados, sejam apurados devidamente e punidos os culpados. Espera que seja nome-

nomeado um brasileiro digno, um oficial nacionalista, que coloque os interêsses do S.P.I. e, por conseguinte, os interêsses nacionais, acima dos interêsses de grupos estrangeiros, sejam êles econômicos ou fantasiados de missões religiosas, ou entidades culturais de caráter duvidoso".

Graves, gravíssimas acusações que se assacam a um oficial do Exército com 30 anos de serviço sem mancha; que se atiram, afoitamento, a entidades idôneas com a irresponsabilidade dos insanos!

Parece que atravessamos um momento de verdadeira delinqüência moral e disciplinar, tão carregado de irresponsabilidade que, aos homens de bem, torna-se quase uma temeridade o exercício das funções públicas!

Num transe como êste, Senhor Ministro, verdadeiramente cruciante e doloroso, eu peço a V.Exª uma cousa apenas: JUSTIÇA!

Brasília, em 4 de março de 1 963

Ten.Cel. Moacyr Ribeiro Coelho

Diretor

Anexos:

1. Cópia do of.R/27, de 24-12-62 do Diretor da Secção de Segurança Nacional.
2. Cópia do Relatório do Chefe da Seção de Estudos, Josias Ferreira de Macedo.
3. Cópia do Relatório do Inspetor Francisco Furtado Soares de Meireles.
4. Cópia das Portarias nºs 5, 103 e 122, respectivamente, de 23-1-63, 22-8-62 e 6-11-62.
5. Reportagem sôbre os Pacaas-Novos (Cruzeiro de 3-3-62).
6. 10 (dez) cartilhas organizadas por Missionários.

Semanario 16/1/63

A INFILTRAÇÃO IANQUE NO NORTE E NO NORDESTE (II)

O ESTRANHO TRABALHO DAS MISSÕES ESTRANGEIRAS...

O coronel de reserva da Aeronáutica Jocelyn Brasil, acaba de fazer longa excursão pelos Estados do Amazônas, Pará Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas, no decorrer da qual teve oportunidade de constatar fatos verdadeiramente estarrecedores relacionados com a infiltração imperialista norte-americana naquela vasta região, infelizmente até hoje desassistida dos podêres públicos.

O depoimento do coronel Jocelyn Brasil, cuja introdução publicamos em nossa última edição, é da maior importância, pela suma gravidade dos fatos observados. Para êle chamamos a atenção dos leitores e, principalmente, do Congresso nacional, das autoridades militares e do presidente da República que, de maneira alguma, poderá consentir nessa humilhante ocupação por uma potência estrangeira de vasta porção do nosso território.

Reportagem de JOCELYN BRASIL

EM 1943, transportei, dos Estados Unidos para o Brasil um avião BT-15. Naquela ocasião tive o ensejo de notar uma coisa muito interessante. Tudo se me afigurava como se a América Latina fôsse um imenso mata-borrão e os Estados Unidos uma tinta a se espraiar. Vi aquela mancha se demandando pelo México adentro, atravessando a América Central e indo parar nas fronteiras da Venezuela com a Guiâna Inglêsa.

A tal mancha, hoje, já atravessou as Guiânas e invadiu o Brasil, tomando conta do Amapá e se largando lá do Amazonas, até não sei onde. Numa viagem que fiz recentemente, tive oportunidade de constatar como a mancha se espalha pelo Norte e Nordeste, de Manaus a Maceió. Os norte-americanos estão ocupando sistemàticamente e impiedosamente o Brasil. Como frades, fardados ou á paisana, lá se vêm êles catequisando, prospectando e mesmo carregando minerais, fronteiras afóra. Não apanhei documentos que comprovassem o que constatei. As provas estão lá. Quem tem poder para isso que as vá colher. Aproveito as colunas do SEMANÁRIO para denunciar essa agressão. Para chamar a atenção do Exmo. sr. presidente da República, do Conselho de Segurança Nacional, da Câmara de Deputados e do povo em geral, para o que se está passando. Urge que sejam tomadas, já, as providências que o caso requer. E' melhor prevenir do que remediar. Êste meu trabalho é assim como que uma espécie de sindicância. Que as autoridades competentes façam instaurar o respectivo inquérito. O que sejam tomadas devidas providências ali, onde a coisa já se tornou por demais evidente ou onde já se estão burlando as providências anteriormente tomadas como é o caso das sagradas missões evangelisadoras que atuam na Amazônia.

Missões protestantes

O assunto dos evangelizadores protestantes é por demais conhecido no Brasil. Osny Duarte, êsse vibrante defensor das causas brasileiras, escreveu um livro, e êste mesmo jornal, em 12 de junho de 1958, publicou farta documentação sôbre o assunto, da autoria do então coronel José Luis Guedes, Diretor do SPI. O livro como a reportagem de O SEMANÁRIO ecoaram bem na opinião pública. O que é certo é que o senhor Jânio Quadros logo que asumiu o govêrno, em 1961, mandou que fôssem evacuadas das fronteiras tôdas as missões que lá se encontravam. E assim começou a segunda parte da história das missões evangelizadoras, na planície amazônica.

Foi só o senhor Jânio Quadros mandar pôr longe das fronteiras, êsses elementos desnacionalizantes e a coisa começou a ferver. Mandaram da América para Manaus uns "t i r a s" do FBI para investigar o caso. Os "tiras" informaram ao Chefe do Serviço de Índios, em Manaus, que um parlamentar norte-americano havia interpelado o govêrno sôbre aquêle afastamento dos missionários da região de nossas fronteiras; que, em conseqüência, êles haviam sido enviados até Manaus para investigar. O funcionário brasileiro repeliu a intromissão, porque os funcionários americanos lá foram bater, sem qualquer apresentação das autoridades nacionais. Logo depois, surgiu um elemento. da Embaixada americana, do Rio, para investigar sôbre o mesmo assunto. Isso tudo me foi contado pelo senhor Manuel Moreira de Araújo, chefe da 1ª Inspetoria Regional do SPI.

Na fronteira

Moreira contou que, depois de longa intervenção junto ao Conselho de Segurança Nacional, o atual diretor do SPI conseguiu derrubar a providência tomada por Jânio, e os missionários estão regressando às suas bases antigas. Sendo o coronel diretor um "nacionalista", o Chefe da 1.ª IR não entendeu sua advocacia em favor dos desnacionalizantes evangelizadores e representou ao P r e s i d e n t e da República contra seu superior, em 12 de novembro do ano passado. D e s s a representação vou apresentar alguns trechos:

"... para denunciar grandes i r r e g u l a r i d a d e s que atentam contra a segurança nacional e o patrimônio indígena cometida pelo Ten.-Cel. M o a c i r Ribeiro Coelho..." que "... resolveu alterar completamente a linha nacionalista adotada pelo ex-diretor general Luis Guedes e seguida pelo sucessor deste, Ten.-Cel. Tasso Vilar de Aquino, **entregando o SPI às missões estrangeiras**, acusadas de espionagem contra os interêsses do n o s s o p a í s. Para tanto transformou-se no advogado dessas missões junto ao Conselho de Segurança Nacional, conseguindo através de exaustivos expedientes que aquêle Conselho revogase a proibição imposta às referidas missões, para operarem na área amazônica e **sobretudo na faixa da fronteira**". O senhor Jânio Quadros dava uma no ferro e outra na ferradura. Essa foi pra contrabalançar a 204; tirou da fronteira as missões evangelizadoras subordinando sua atuação em outras áreas a fiscalização do Conselho de Segurança Nacional. E isso baseado em denúncia das autoridades militares da Amazônia.

Moreira acusa a seguir o coronel de ter deixado a 9ª IR nas mãos da "Missão Novas Tribus do Brasil" e prossegue em sua denúncia dizendo que o coronel "... foi procurado pelos membros dessa missão (Novas Tribos) no Amazonas que se encontravam nesta capital, impossibilitados de regressarem vale do Rio Negro, de onde foram [illegible]dos em conseqüência de um inquérito instaurado pela 8.ª Região Militar, com a audiência do Comando de Elementos de Fronteira, ocasião em que solicitou-me tôda a documentação reservada e confidencial trocada entre o SPI e o Exército Nacional sôbre a situação das missões em epígrafe" Diz o funcionário que, comparecendo à sede do SPI na noite de 5 de fevereiro de 1962, a chamado do coronel foi encontrá-lo ao lado do missionário Henry L. Holland, folheando os documentos secretos a que aludira antes. O coronel determinara então que êle, Moreira, providenciasse imediatamente um expediente fazendo retornarem os missionários às suas bases. Ponderou Moreira que não podia fazer aquilo sem a anuência do Comando dos Elementos de Fronteira e da 8ª RM, ao que o Coronel lhe ordenou que fôsse arranjada uma audiência com o general Vasco Kropf, na época comandante dos Elementos de Fronteira. Dessa audiência resultou forte altercação entre os dois, havendo o general declarado que enquanto estivesse naquele pôsto só permitiria a volta dos missionários de ordem do CSN ou da 8.ª R.M. A partir de novembro o coronel passou a hostilizar ao funcionário tão zeloso de seus deveres, e a trabalhar em B r a s í l i a junto ao CSN para conseguir o retôrno dos missionários aos postos antigos.

Voltemos ao texto da denúncia:

"Há alguns dias o missionário Holland procurou-me com várias autorizações, assinadas pelo coronel Moacir, determinando o regresso dêle e de seus companheiros ao Rio Negro, ao Içana e ao Demini.. .o referido missionário disse-me que o Diretor em conversa consigo confessara que... ainda não havia conseguido autorização do CSN para fazê-los voltar... Mostrou então um ofício, que acabara de receber do secretário do CSN, dizendo que o mesmo podia levar o ofício para casa, ler com atenção, devolvendo no dia seguinte! No dia seguinte... v o l t o u (o missionário) à presença do coronel e disse que havia um t ó p i c o no expediente que permitia o restabelecimento das autorizações... mostrando-lhe a parte indicada... (o coronel) chamou a seguir o Chefe da Seção de Orientação e Assistencia do SPI e mandou que fôssem expedidas n o v a s autorizações aos missionários (...) O coronel Moacir age mais como Diretor das Missões. Novas Tribos do que como Diretor do SPI (...) Já firmou convênio com o "Sumer Institute of Linguistics", onde **t ô d a s as atribuições conferidas à Seção de Estudos do SPI são transferidas àquela entidade estrangeira** de o b j e t i v o s duvidosos" "Pelo convênio, já em via de aprovação, o **"Sumer vasculhará a A m a z o n i a, de ponta a ponta, com aviões e estações de radiocomunicação próprias**. Trabalharão, em comum a c ô r d o com a "Cruzada de Evangelização Mudial", as "Missões Novas Tribos no Brasil", a "Missão da Amazonia Ocidental" e outras, Disporá de recursos em dólares superiores à dotação orçamentária do Ministério da Agricultura!

Diz Moreira que a missão principal do "Sumer" será a desnacionalização da Amazônia. E arremata êle: "É comum, hoje em dia, na fronteira, o caboclo dizer: "Tomara que os americanos já tomem conta disso, pois êles nos ajudam em tudo e o govêrno nada faz em nosso favor".

Assistência em inglês

A representação do jovem funcionário do SPI está nas mãos do Presidente da República. Aguardamos as providências. Tudo o que se disse sôbre essa intromissão de evangelizadores no Amazonias é a pura expressão da verdade. As missões religiosas, de triste memória na história do povo chinês, não são desejáveis. Os missionários não querem salvar almas, mas aliciar corpos ou criar minorias. Convém não esquecer o "Bolivian Sindicate" e, mais recentemente, as reivindicações venezuelanas sôbre o território nosso. Na época da guerra do Acre, os americanos encorajaram os bolivianos a invadir parte do território brasileiro. Depois arranjariam uma arbitragem ao seu feitio. Contou um amigo, que trabalha nas selvas amazônicas, que já teve ocasião de entrar numa dessas missões, lá no Rio Tacutu. Explicou-me que os loiros fazem assistência social e alfabetizam... em inglês, impingindo idéias antinacionais na cabeça dos aborigenes. Daí para uma campanha de desmembramento de áreas do território nacional, o caminho é facílimo.

O Instituto da Hiléia Amazônica, que Artur Bernardes combateu com tanto denodo e cujo projeto jaz em alguma gaveta do Congresso Nacional, poderá voltar à Ordem do Dia. Basta que um joãomendes qualquer, calcado ou empurrado pelos dólares do IBAD, se sinta com coragem para isso. O fato existe; falta apenas legalizar a "ocupação" da planície pelos loiros evangelizadores americanos e canadenses. Que ninguém facilite com a fôrça e o poderio econômico dessa gente! Contou-me o ex-governador do Rio Branco, Helói Araújo, que em certa ocasião, um avião dêles pousou em Boa Vista, completamente ilegal. Viera diretamente da Venezuela. O governador deteve o avião. Os missionários nem deram pelota. Vieram ao Rio, adquiriram outro avião, sacramentaram-no todo, e se foram para lá, a andar pa-

DOC. 3

6211

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Senhor Diretor:

Dando cumprimento a Ordem de Serviço Interna nº 86, de 9 de outubro, corrente, com este presto abaixo os esclarecimentos solicitados, como seguem:

Das verbas recebidas do D.F.C., para o exercicio de 1962, foram comprovadas no prazo legal, as seguintes:

1.3.04	Benedito Pimentel................	CR$	1.600.000,00
1.4.01	João Barreto de Souza............	"	800.000,00
1.3.10	Boanerges Fagundez Oliveira.......	"	750.000,00
1.3.08	Walter Samari Prado..............	"	400.000,00
1.3.11	Cremilda Guimarães Gintra e Silva.	"	400.000,00
1.4.09	Milce Guimarães Lage.............	"	300.000,00
1.4.06	Geraldo Gondin Dixo..............	"	150.000,00
1.3.05	Walter Oliveira Veloso...........	"	125.000,00
1.3.03	Maria Lourença Silva Paranhos.....	"	125.000,00
1.4.04	Glauco Soares de Souza...........	"	100.000,00
1.4.12	Orminda Ribeiro..................	"	90.000,00
1.3.06	Margarida Lopes Braga............	"	80.000,00
1.3.14	Carlos Barreto de Souza..........	"	60.000,00
1.4.03	José Coelho......................	"	60.000,00

Apenas não foram ainda comprovados os adiantamentos recebidos pelos servidores Durval Antunes Machado, CR$ 1.800.000,00 e Nilson de Assis Castro, CR$ 1.500.000,00.-

Das vêrbas orçamentárias, ditas especificas e destinadas a diversos fins, o Serviço já comprovou as seguintes:

1.6.23	Fernando Campelo Duarte...........	CR$	9.000.000,00
1.6.23	Itamar Zwicker Simões............	"	4.000.000,00
1.6.23	Expedito Coelho Arnaud...........	"	4.000.000,00
1.6.23	Dorival Pamplona Nunes...........	"	4.000.000,00
1.6.23	Ely de Carvalho Fernandes Tavora..	"	2.000.000,00
1.6.23	José Gabinio de Farias...........	"	4.000.000,00
1.6.23	Paulo Rufino de Melo e Silva......	"	4.000.000,00
1.6.23	Leonel Carneiro de Morais.........	"	4.000.000,00
1.6.23	Leonor Ferreira da Silva..........	"	2.000.000,00
1.6.23	Corialano de Mendonça............	"	3.000.000,00
4.2.04	João Nazareth....................	"	2.400.000,00

Das verbas citadas como especificas, não comprovaram por não terem completado no prazo legal a documentação, os seguintes.

1.6.17	Lincoln Alisson Pope..............	CR$	17.500.000,00
1.6.17	Josias Ferreira de Macedo.........	"	17.500.000,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1.6.23 - Sebastião Lucena da Silva.............. CR$ 2.500.000,00
1.6.23 - Ismael da Silva Leitão................. " 2.000.000,00
1.6.23 - Phelipe Augusto da Camara Brasil....... " 2.000.000,00
1.6.12 - Maria de Lourdes Castro Maia........... " 1.200.000,00
1.6.14 - José Ramos da Mota Cabral.............. " 200.000,00

Assim, é esta, Senhor Diretor a situação das Verbas recebidas pelo Serviço de Proteção aos Índios, no ano de 1962.

Brasília, 17 de outubro de 1963.

Benedito Pimentel
Chefe da S.A.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

CÓPIA

RESERVADO

Ofício RESERVADO
Nº 04-2S/1100/62

Rio de Janeiro, GB.,
Em 9 de julho de 1962

Do: Secretário-Geral do Conselho de Segurança Nacional.

Ao: Exmº Sr. Diretor do Serviço de Proteção aos Índios.

Assunto: Missionários na Amazônia

Referência: Ofício nº 150 Reservado do SPI de 23 de Fev. de 1962.

Anexo: A) Quadro de coordenação de fiscalização das atividades dos missionários estrangeiros na Faixa de Fronteiras;

B) Estudo sôbre "Missionários na Amazonia".

Desde o ano de 1957, as atividades de missionários estrangeiros junto aos índios da Amazônia, na Faixa de Fronteiras, vêm preocupando esta Secretaria Geral. O povoamento das nossas fronteiras e a mais rápida assimilação das tribos indígenas que a habitam constituem problemas de alto interêsse para a segurança nacional. Há tôda a vantagem, portanto, em que se aproveite, ao máximo, a cooperação voluntàriamente oferecida por missionários de diversas seitas religiosas, desde que, evidentemente, tal cooperação não venha a constituir, ela própria, em problema para a segurança nacional.

2. Com o objetivo de solucionar a questão, esta Secretaria Geral elaborou um Estudo que submeteu à consideração do Sr. Presidente da República. Examinando o aludido Estudo, S.Exa deu o seguinte despacho:

"1 - aprovo as sugestões contidas no ítem 7 do Estudo sôbre "Missionários na Amazônia" anexo à E.M. nº 285-GAB-1 394/61, dessa Secretaria.

2 - Remeta, essa Secretaria, cópia do Estudo com êste despacho aos órgãos interessados e coordene as medidas de execução propostas".

3. Em cumprimento à determinação do Sr. Presidente da República, no sentido de coordenar as medidas de execução pro-

propostas, esta Secretaria Geral elaborou o Quadro que remeto, a nexo, a V.Exa juntamente com uma cópia do Estudo sôbre "Missionários na Amazônia", a que se refere o Despacho de S.Exa.

4. O Comando do Grupamento de Elementos de Fronteira, em consequência do Inquérito Policial Militar que mandou instaurar, determinou o afastamento da região da Faixa de Fronteiras dos seguintes missionários, pertencentes à "A Missão das Novas Tribos no Brasil": WAINIE FRANK KLIEWER, HENRY LOEWEN, MYRTLE VIOLET REHN, ELIZABETH KOOP e JAMES EDWARD CURTISS. O Sr. Presidente da República aprovou sugestão desta Secretaria Geral no sentido de que os referidos missionários continuassem afastados daquela região, até que o Serviço de Proteção aos Índios resolvesse, em definitivo, a situação daquela entidade religiosa, na forma das sugestões aprovadas e constantes do Estudo anexo.

5. Entretanto, tendo êsse Serviço resolvido reconsiderar ato que suspendeu as credenciais dos missionários da " A Missão das Novas Tribos no Brasil", e feito uma consulta a êsse respeito, informo a V.Exa, que esta Secretaria nenhuma objeção tem a fazer relativamente à essa decisão.

6. Tendo em vista, por outro lado, que, dentro de seis meses, deverão estar resolvidos, em definitivo, os casos de concessão de licença para atuar junto aos selvícolas da Faixa de Fronteiras, na Amazônia (letra a, número (1), das sugestões aprovadas pelo Sr. Presidente da República), não é conveniente, no momento, a adoção de qualquer medida para o afastamento de outros missionários que estejam em atividades naquela região, a não ser que surja algum problema que exija tal providência.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gen. Div. AMAURY KRUEL
Secretário-Geral

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

CÓPIA

RESERVADO

OF RESERVADO
Nº 94 - Gab/1158/62

Rio de Janeiro-GB
Em 10 de outubro de 1 962

Do Chefe do Gabinete da Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional

Ao Senhor Diretor do Serviço de Proteção aos Índios

Assunto: - Missionários na Amazônia

Anexo:- Cópia do Of nº 1474/D2C, do M da Guerra

Incubiu-me o Exmº Sr Gen Secretário Geral do Conselho de Segurança Nacional de informar a V Sª que já foram tomadas tôdas as providências necessárias, relativas à situação de Missionários na Amazônia, de acôrdo com parecer favorável da Secretaria Geral dêste Conselho.

2. Outrossim, participo-lhe também, que o Comando Militar da Amazônia já foi cientificado das medidas acima citadas, conforme documentação a êle remetida e cuja cópia do ofício de remessa é a êste anexada.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Sª meus protestos de estima e distinta consideração.-

ALMÉRIO DE CASTRO NEVES
Coronel Chefe do Gabinete

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

C Ó P I A

BRASÍLIA - D.F.

Nº 67 de 26 de abril de 1 963

DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, usando da atribuição que lhe confere o ítem III, do artigo 210 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

R E S O L V E aplicar a SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, ocupante do cargo de Escriturário, AF-202-10B, a pena de suspensão, por 30 (trinta) dias, a ser cumprida a partir de 15 de maio a 13 de junho, do corrente ano, por falta grave, de acôrdo com o art. 205 do mesmo Estatuto, visto como na presença do Diretor, tentou intimidar os índios do Pôsto Indígena "Iakri", usando têrmos grosseiros no momento em que êsses índios, reunidos e por ocasião de inspeção, procuravam apresentar ao Diretor, as suas queixas e reinvidicações.

TEN. CEL. MOACYR RIBEIRO COELHO
DIRETOR DO S.P.I.

SA/MGL.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

C Ó P I A

BRASÍLIA - D.F.

Nº 68, de 26 de abril de 1 963

DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS, usando da atribuição que lhe confere o ítem III, do art. 210 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União,

R E S O L V E aplicar a LEONOR FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Escriturário, AF-202-8A, a pena de suspensão, por 30 (trinta) dias, a ser cumprida a partir de 15 de maio a 13 de junho, do corrente ano, por falta grave, de acôrdo com o art. 205 do mesmo Estatuto, visto como na presença do Diretor, tentou intimidar os índios do Pôsto Indígena "Iakri", usando têrmos grosseiros no momento em que êsses índios, reunidos e por ocasião da inspeção, procuraram apresentar ao Diretor as suas queixas e reinvidicações.

TEN. CEL. MOACYR RIBEIRO COELHO
DIRETOR DO S.P.I.

MGL.-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

6218

Doc. 7

CÓPIA

Sr. Diretor do Serviço de Proteção aos Índios
Tte. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho

Sr. Diretor

Em cumprimento a V. Ordem de Serviço Interna, de 22-4-63, que determina;
1) .... sindicar às razões pelas quais o Agente Japhet Chaves Neves, designado para Encarregado do PI Cap. Iakri, deixou de receber às referidas funções e recolheu-se para Campo Grande.

O Agente JAPHET CHAVES NEVES, chegou ao P.I. IAKRI, no dia 14 de Março, onde permaneceu durante 33 dias aguardando que o Sr. Sebastião Lucena passasse o Posto.

O Sr. Lucena entrou em dois periodos de ferias, e por ultimo foi acidentado, informando ao Sr. Japhet que somente depois de restabelecido (o medico concedeu 31 dias) procederia a passagem do P.I., assim sendo a permanencia do Sr. Japhet tornou-se dificil, o que já vinha sendo, resolveu então aguardar na I.R. 5 novas ordens, que recebidas foram imediatamente cumpridas.
2) .... Sindicar ás divergencias existentes entre o numero de arrendatários, constantes da relação fornecida pelo Posto, (9) nove, e os de fato existentes em terras dos índios cêrca de 27(vinte e sete), conforme relação anexa;

1) Benedito Marques
2) Sebastião Bargas
3) Nelson Pilastre
4) Jovino
5) Francisco
6) Paulo Brosque
7) Arlindo
8) Luiz de Aprigio
9) Silvano
10) Manoel Cunha
11) Emilio Garcia
12) Anita Nicolino
13) Euclides Fausto da Mata
14) Isaias Corrêa
15) Atacino de Freitas
16) Avelino Elias
17) Jesuino
18) Antonio Machado
19) José Bezerra
20) Joaquim Ferreira

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

21) José Ferreira
22) Antonio da Silva
23) Salomão Sabagg
24) Mario Perreira
25) Prefeito de Duartina (Nacib Carlos)
26) Manoel Morais
27) Pedro (de Arialva)

Realmente podemos constatar que na área indígena além dos arrendatarios; Benedito Marques de Freitas, Sebastião Bargas de Freitas, Paulo Brôsco, Nelson Pilastre, Ana Conceição de Souza, Manoel Silvano Gomes, Mário Reis Pereira, Fuad Carlos & Irmão, Manoel Morais, (9), constantes da relação apresentada pelo Encarregado do P.I. Iakri, Sr. Sebastião Lucena, para o exercicio de 62/63, e que recebeu o numero S.P.I. 5183/62, constam 18 (dezoito), entre arrendatários e plantadores a 20% não relacionados.

Existe no P.I. Iakri, um livro Caixa com 50 paginas devidamente rubricadas em que constam o recebimento das seguintes importâncias relativas a arrendamentos e percentagens de (16) dezesseis, civilizados, conforme relação abaixo:

23/11/62 José Praxedes e Manoel Moraes 60.000,00
5/10/62 Isaias Corrêia 12.000,00
30/15/2/62 Manoel Silvano Gomes 32.800,00
30/1/63 Antonio Prestes 125.000,00
30/1/63 Mario dos Reis Pereira 60.000,00
1/3/63 José Praxedes e Manoel Moraes 80.000,00
31/3/63 José Praxedes e Manoel Moraes 60.000,00
14/8/62 Benedito Margues de Freitas 40.000,00
22/8/62 Sebastião Bargas de Freitas 22.800,00
27/8/62 Paulo Brosco 8.000,00
1/9/62 Nelson Pilastre 32.000,00
15/9/62 Ana Conceição de Souza 60.800,00
15/9/62 Manoel Silvano Gomes 32.800,00
13/11/63 Antonio da Silva 30.000,00
13/11/62 Arlindo Pereira da Silva 20.000,00
13/11/62 Tacino Pereira Barbosa 20.000,00

Total 636.200,00

Revendo às 2ª vias de recibos existentes no arquivo do PI. Iakri relativas ao periodo de 62/63, encontramos o seguinte:

Recibo nº 1 de 14 de agosto de 62 .... 40.000,00
" 2 de 22 de agosto de 62 .... 22.800,00
" 3 de 27 de agosto de 62 .... 8.000,00
" 4 de Nelson Pilastre 62 .... 32.000,00
" 6 de 15 de setembro de 62 .... 32.800,00

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

	Recibo nº 7 de 5 de outubro de 62	12.000,00
	" 8 de Antonio da Silva/62	30.000,00
	" 9 de 13 de novembro de 62	20.000,00
	" 10 de 13 de novembro de 62	20.000,00

PASTOS ==========

	Recibo s/n Praxedes e Moraes 31/12/62	60.000,00
	" s/n de Praxedes e Moraes /62	60.000,00
	" Nº 1 de Praxedes e Morais 1/3/63	80.000,00
30/6/62	" nº 2 de Mario dos Reis Pereira	60,000,00
30/1/63	" nº 3 de Antonio Prestes	125.000,00
31/3/62	" nº 4 de Praxedes e Morais	60.000,00
	" nº 5 de Ana Conceição de Souza	60.800,00
	" nº 9 de Arlindo Perreira da Silva	20.000,00
	" nº 10 de Tacino Pereira Barbosa	20.000,00
	Total	763.400,00

O ex-Encarregado Sr. Sebastião Lucena da Silva, apresentou COPIA do M/m nº 5 de 5 de Fevereiro de 62, enviado ao Sr. Chefe da S.O.A., como esclarecimento quanto a existencia de outros arrendatarios além dos relacionados no documento SPI 5183/62 e período de 63, cujo teôr transcrevo;

Senhor Chefe da S.O.A.

Atendendo determinação contida no M/m (circular) nº 39 de 16 de janeiro ultimo, dessa Seção, junto ao presente estou remetendo uma relação contendo os dados solicitados.

A titulo de esclarecimento, devo informar que além das invernadas constantes da presente relação, existem mais duas que são para uso dos animais do posto e dos indios, existindo tambem reduzido numero de alqueires de terra, onde trabalham alguns civilizados, muitos dos quais commais de 20 anos que residem nesta área, sendo que contribuem com 20% da colheita de suas roças, às quais são empregadas nas despezas do Posto e distribuidas entre os indios velhos e doentes.

ass. =========

3) ------- Sindicar às divergências de pagamento devidas pelos arrendatários;

Todo o arrendamento foi reajustado a partir de 1962, após a assunção do Sr. LUCENA, passando o alqueire de Cr$ 6.000,00 para 8.000,00, sómente a invernada arrendada ao Sr. Manoel Morais foi aumentada de 180 para Cr$ 240.000,00.

4) ------- Apurar se os índios Bartolomeu Lulu e Henrique Lulu, foram de fato desalojados das terras que cultivavam, visto haver

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

o ex-encarregado Sr. Sebastião Lucena da Silva, cercado essas terras para invernadas que teria alugado a Antonio Prestes.

A invernada arrendada pelo Sr. Antonio Prestes ao aproximar-se da casa ddo índio Henrique Lulu, modifica sua cerca que vem em reta e coloca fóra da invernada a casa do índio, mas cerca as terras a esquerda onde eles plantavam, em menos de um alqueire, ao lado direito os índios teem mais de cinco alqueires onde já estão colhendo roças, restando ainda terras por plantar.

Mesmo assim o Encarregado Sr. Japhet Chaves Neves, ficou autorizado a restabelecer a antiga situação em entendimento com o indio, caso esta assim o deseje.

5) -------- Relacionar e cadastrar devidamente todos os arrendamentos (criatorios e agricultura), fazendo o levantamento dos pagamentos efetuados ao Posto em 1962 e no corrente ano;

Nas paginas 2 e 3 encontra-se a relação dos arrendamentos e das importancias recebidas pelo PI. no ano 62 e no corrente ano.

6) -------- Relacionar a Carga, o Ativo e o Passivo do Posto e transmitir ao Encarregado Sr. Japhet Chaves Neves, às respectivas fu funções.

Anexo cópia do ARROLAMENTO do P.I. IAKRI, bem assim cópia do telegrama comunicando a passagem daquele P.I. ao Agente Nivel 6, Sr. Japhet Chaves Neves, pelo ex-Encarregado Sebastião Lucena da Silva.

<u>A seguir relação de recibos existentes no P.I. , de pagamentos efetuados no periodo de 15-12-61 a 30-4-63, pelo ex-Encarregado Sr. Sebastião Lucena da Silva.</u>

Viagens em carro, em proveito do PI. Iakri, IDA E VOLTA de Bauru ao P.I. a razão de Cr $ 3.500 .... 98.000,00
Pagamento de diversos fornecimentos de combustiveis e lubrificantes, pelo negociante Joaquim de Matos Guimaro & Filhos 33.990,00
Pagamento efetuado na casa Darcy Garcia, por fornecimentos a índios no ano de 1962 .... 170.266,00
Pagamento a firma Darcy Garcia, de contas da gestão anterior 109.411,00
Pagamento de trinta e oito dias de serviços prestados pelo índio Luiz Lulu ao posto 7.600,00
Pagamento efetuado a João da Silva, por serviços prestados na perfuração de um poço com 18 metros de profundidade e um reservatório para agua com capacidade para 1.200 litros 35.000,00

6222

Pagamento a Vicente Paulo por serviços prestados, (9 metros a Cr$ 800,00, em terra mole e 2,50 em pissara à razão de 1.500 o metro	10.950,00
Pagamento de compra de 112 balaios de milho ao índio Francisco Camargo a razão de 175,00	19.600,00
Pagamento efetuado a Avelino Elias na aparelhagem e substituição de 1500 moirões	45.000,00
Pagamento efetuado a Joaquim Soares por serviços prestados na construção e reformas de cercas	25.915,00
Pagamento pela compra de 109 balaios de milho a 175 cruzeiros a Balbino Sebastião	19.175,00
Pagamento a Luiz Fausto da Mata, de um carro e meio de milho	9.750,00
Pagamento a João Moreira por trabalhos prestados na construção de 7.830 metros de cerca a ração de 17,500	137.025,00
Pagamento a José Domingos Parente, proveniente de reparos nas cercas durante 42 dias de serviço a 200 cruzeiros	8.400,00
Pagamento a Vitorino Pio, por trabalhos prestados durante 48 dias de serviço nos reparos de invernadas e mangueirões	9.600,00
Pagamento de despezas com viagem a São Paulo para internar o índio Sérgio Lipur no Hospital	8.000,00
Pagamento a Nocolino Fitipaldi Filho, por transporte de moveis do Rio de Janeiro ao PI.Iakri ...	35.000,00
Pagamento efetuado ao Sr. Alcides de Tal, por fornecimento de medicamento durante o ano de 1962	63.400,00
Pago ao Dr. Orlando Sabage, por tratamentos e consultas de índios em DUARTINA	49.600,00
Total	895.672,00

<u>Alguns esclarecimentos relacionados com a lista de arrendatários do P.I. Iakri=</u>

ANTONIO PRESTES é socio de Pedro de Tal, que figura com o nome de Pedro de Arealva. Arealva Cidade onde mora.

CÓPIA DE RECIBO

Armas da Republica
Ministério da Agricultura
Serviço de Proteção aos Índios
Nº 3 = 2ª VIA

Recebi do Sr. ANTONIO PRESTES a quantia de Cr$ 125.000,00 proveniente de ALUGUEL DE PASTO para 100 cabeças de gado por 1(um) a-

ano a partir de 8/8/62 a 18/8/63 cujo total é de Cr$ 250.000,00, ficando o restante de Cr$ 125.000,00 para amortisar os gastos com a feitura da cerca (material e mão de obra), executada por conta do aludido arrendatario.

Capitão Iakri, 30/1/63.
ass. Sebastião Lucena -

==============

Ana Conceição de Souza, tambem é conhecida pelo nome de Anita Nicolino, nome que figura na lista que foi anexada a Ordem de Serviço e consta da segunda pagina.

================

Sr. JOVINO, trabalha nas terras arrendadas a Ana Conceição de Souza.

===============

LUIZ DE APRIGIO trabalha nas terras do P.I. desde 1959 pagando percentagem.

===============

ARLINDO PEREIRA DA SILVA, arrendatario desde 62/63, seu primeiro recibo data de 13 de Novembro de 62.

===============

MANOEL CUNHA, ocupa 6 alqueires aproximadamente a partir de 1963, plantando a percentagem de 20%.

===============

TACINO PEREIRA BARBOSA (Atacino de Freitas), seu primeiro recibo de Cr$ 20.000,00 data de 13/11/62.

===============

FRANCISCO DA SILVA, arrendatario, 62/63.

===============

EMILIO GARCIA, lavoura, que atualmente planta para descontar debitos de gestões anteriores.

===============

EUCLIDES FAUSTO, pequena lavoura, pagando 20%.

===============

AVELINO ELIAS, arrendatario de terras para lavoura a 20%. desde 60.

=============== ANTONIO MACHADO, lavoura, pagamento a 20%.

===============

JOSÉ BEZERRA, lavoura, a 20%.

===============

JOAQUIM FERREIRA, casado com índia, não paga arrendamento.6 filhos.

===============

JOSÉ FERREIRA, casado com índia, 4 filhos, não paga arrendamento.

===============

NACIB CARLOS, figura na relação SPI 5183/62/63, com o nome de FUA

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

FUAD CARLOS & IRMÃO, firma do Prefeito de DUARTINA.
============

SALOMÃO SABAGG, figura na lista da pagina 2, como detentor de 8.000 pés de café. A primeira informação que recebi foi do Encarregado do P.I. Iakri, Sr. Lucena, que o referido Senhor não pagava e não atendia aos chamados do Encarregado, e que ali estava antes mesmo da medição do Posto, que veio colocalo dentro da area, não existindo portanto documento autorizando ou não aquela situação.

Procurei então em Duartina, o referido Senhor, no seu Escritorio, de firma caféeira, recebendo do mesmo todas ás explicações, inclusive fazendo-me entrega de recibos e Contratos, para que fosse possivel fazer-mos Cópias, não só para este relatorio, mas para o proprio P.I. Iakri, que não tinha em seus arquivos documentos algum a este respeito. Efetuou o pagamento da safra 62/63, cujo recibo foi por mim passado em 3 (tres vias), ficando uma no P.I. Iakri, e outra neste relatorio, sendo a importancia recebida entregue ao Sr. JAPHET CHAVES NEVES, Encarregado do P.I.

========================0000================================

====== C O N C L U S Ã O ======

O POSTO INDIGENA CAPITÃO IAKRI, esta divorciado do contato com o ÍNDIO, sómente em casos de doença aqueles procuram a Séde do Posto, alguns a mais de um ano ali não comparessem.
Não exista programa algum para manter o intercambio daquela unidade do S.P.I. com seus tutelados.
A area do P.I. esta totalmente devastada, de sua antiga floresta nada mais resta, só a Serraria ali está parada, não levou o progresso e o conforto ao Indio, levou a destruição de suas matas e consequentemente da caça, fonte de alimentação daquela gente.
O S.P.I. deve retirar a Serraria afim de que a ferrugem não destrua totalmente aquele precioso material, mas, onde, irá ela levar a destruição e a miseria, ainda maior ao Índio? quem irá desfrutar dos bens que proporciona a maquina.
Só mesmo com extrema fiscalização poderá e deverá ser montada uma Serraria em terras índigenas.
============

Impoe-se como medida urgente a deminuição de arrendamento de invernadas, para salvar os pastos, que estão ficando exauridos, e em breve, se está medida não fôr executada nem o rebanho do S.P.I. terá onde se alimentar.

A recondução da Professôra e medida urgente e reclamada pelos índios. A sala de aulas de costura, é outra reivindicação dos índios, e de facil realização uma vez que existe no Posto, 3 maquinas ainda por montar, encaixotadas, como foram remetidas.

============

Revisão de todos os arrendamentos, salvaguardando os interesses dos índios.

=============

Fiscalização da area indigena por intermedio dos proprios índios para evitar entrada de estranhos.

=============

Plantar em grande escala para o índio, e não só para o Posto, ou seu Encarregado.

==============

A assistencia medica foi efetiva por parte do ex-Encarregado Sr. Sebastião Lucena, tendo no D. ORLANDO SABAG, medico residente em Duartina um apoio e dedicação digno de aplausos, aquele facultativo não poupou esforços e atendeu os índios a qualquer dia ou hora, cobrando menos da metade do preço uzual de sua clientela.

POSTO INDIGENA "CAPITÃOKENKLA" 2 de Maio de 1963

NILO OLYVEIRA VELLOZO
Chefe da Seção de Estudos.

NILSON DE ASSIS CASTRO
Escrevente Dat. nivel 7

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Brasília, 18 de março de 1963.

Ilmo. Sr. Coronel Moacyr Ribeiro Coelho
M.D. Diretor do Serviço de Proteção aos Indios .

Ilustre Diretor.
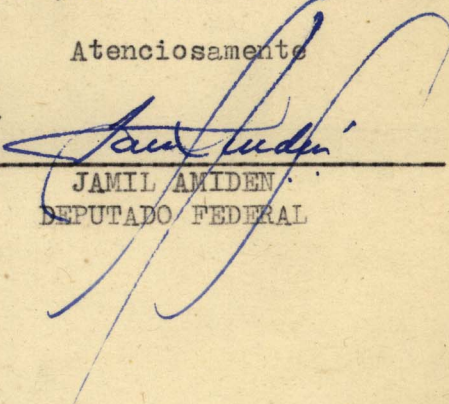
É lotado no Posto Indigena Capitão Iakri, o funcionário dêsse Serviço, SEBASTIÃO LUCENA DA SILVA, transferido recentemente para Mato Grosso.

Em virtude dessa transferência, como me alegou, causar-lhe prejuizos incalculáveis, no momento, pediu-me para que interferisse, como o faço, junto a V.S., no sentido de ser a mesma tornada sem efeito.

No caso de não haver tão grave inconveniente para o Serviço, que magnificamente dirige, muito agradecido ficaria se podesse atender a pretensão do mencionado funcionário.

Sumamente honrado com a atenção positiva que venha a dar a esta interferência, subscreve-se

Atenciosamente

JAMIL AMIDEN
DEPUTADO FEDERAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
BRASÍLIA

Doc. 9

6227
BJA

GABINETE
DO 3º SECRETARIO
DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS

1573/63.

Exmo. Cel. Moacyr Ribeiro Coelho.
Ilustre Diretor do Serviço de proteção aos Índios.
Brasília:

Cumprimentos respeitosos.

O Sr. Sebastião Lucena da Silva, chefe do Posto Indígena Capitão Vacri, sediado entre Bauru - Marília, reside no posto á mais de 1 ano, deseja permanecer si assim determinar V.S. no local.

O motivo determinante deste apelo, é que o referido servidor, está com a família e principalmente os filhos já matriculados em escola, no internato na cidade de Tupãlandia e acrescido de outros problemas de saude.

Caso seja possivel Sr. Cel Moacyr ficaria grato si pudesse V.S. determinar fosse o mesmo mantido no Posto acima mencionado.

Ilustre Diretor do Serviço de Proteção aos Índios:

Brasília

Doc. 10

6229

Jornal do Dia - 5 Juin - 30-7-63

Funcionários do SPI a "JD":

"Ataques às aldeias são atos de Verdadeiro Banditismo"

BRASÍLIA, (SUCURSAL — No intuito de saber das providências que o Serviço e Proteção aos Índios está tomando, em relação aos ataques, já confirmados, por parte e bandoleiros, ás tribos "Canela" e Gavião", buscamos ouvir a dierção do Serviço. Os funcionários Francisco Meireles, substituto do Cel. Marcir Coelho, e Valter Veloso, confirmaram-nos a presença, repetidas vêzes, de índios em Brasília, solicitando providências. Disseram-nos, textualmente:

"Os ataques vandálicos às aldeias são atos de verdadeiro banditismo.

RAZÕES DA CHACINA

— "O que está ocorrendo no Maranhão é problema antigo e comum a todos os outros Estados. Com a valorização da terra, os Índios que, mesmo amparados pelo art. 216 da Constituição, não tem suas glebas cercadas nem demarcadas, tem-nas invadidas pelos fazendeiros. Os proprietários usam, para tanto, de um artifício: fazem com que seu gado destruam as lavouras dos índios, que, não tendo outra fonte de subsistência, com o escasseamento da caça, são obrigados a revidar, isto depois de pedir, inútilmente, a indenização a tais pessoas. Êsse é o pretexto a que se apegam para investir contra o selvagem, visando extermíná-los, como se deu no Maranhão. Inventam que estão sendo roubados e trucidam os aldeados. Temos notícias oficiais de dois ataques, um à aldeia os "canelas" e outro, no povoado e Frades, aos "gaviões". A nosso ver, êsses incursos obedeceram a plano prévio, pois que se deram quase na mesma data.

PROVIDÊNCIAS

— O Serviço solicitou providências, tão logo chegaram a nós os depachos. Comunicamo-nos com o Governador do Maranhão e com o Ministro da Agricultura, surgerinêste a remessa de tropas federais para a região. O titular do Serviço, Cel. Moacir, acha-se na região, determinando medidas capazes de solucionar o caso. Além disso, concentramos vários servidores no local. Mas temos a dizer ainda que ninguém leve a sério o índio. Êle não vota nem tem elemento político a seu favor. As autoridades não atendem às reclamações que fazemos contra êsses desmandos. Já pedimos a punição de todos os implicados no caso.

MAL APARELHADO

Os servidores, em companhia do Sr. Pimentel, que já serviu no Maranhão, nos revelaram que o SPI luta com muito dificuldade para cumprir com a sua missão.

— Basta dizer que não temos um médico, um agrônomo, um veterinário. Os convênios que temos firmado não têm trazido o efeito desejado. Nossos recursos são insuficientes.

Indagamos os pontos básicos para uma ação eficiente êles nos adiantaram serem os seguintes: garantia da terra aos índios, com a regulamentação do art. 216 da Constituição; maiores recursos financeiros e humanos; e integração dosaldeados à economia regional.

MARGINAL E EXPLORADO

— No seu ambiente, o índio resolve seus problemas. Nós os procuramos, mentindo no tocante à garantia de suas glebas. Em pouco tempo, são marginalizados. Na região da borracha, todos os exploram. Alí morrem, nas "frentes pioneiras", índios e seringueiros, enquanto os seringalistas enriquecem. A borracha que nos chega às mãos está tinta de sanque.

TRIBOS MARANHENSES

Informaram-nos ainda que, no Maranhão, há 4 tribos: canelas guajajaras, timbiras e gaviões, entre os quais a tribo caracati, de Impertriz. Todos os aldeamentos pertencem ao grupo dos contatos permanentes com o Serviço. Pelos dados demográficos de que dispomos, o número de dêsses índios, no Maranhão, é de cerca de 4 mil.

Doc 11 6229

JORNAL do DIA

Dir. Resp.: ALBERTO ABOUD

S. LUIS-MARANHÃO — 31-8-1963 — (SÁBADO) ANO III — N. 544

Unidos. | "Comandante Armando", cuja | Vale Paraíba, comunicou às auto-

Inquerito do SPI Conclui:

O Massacre Dos Canelas Custou 800 Mil Cruzeiros Aos Latifundiários

SUGESTÃO PARA FIXAR OS ÍNDIOS EM ÁREAS PRÓPRIAS, TRANSFORMANDO-OS EM PRODUTORES, PELO SISTEMA COOPERATIVO — O GOVERNADOR MARANHENSE CRUZOU OS BRAÇOS — CRIMINOSO IMPUNE EM TUNTUM

BRASILIA, 30 (Sucursal) — Medidas foram propostas para impedir o extermínio dos indígenas do País, no relatório que o Diretor do Serviço de Proteção aos Indios enviou a diversas autoridades. O Cel. Moacir Ribeiro sugere a concentração das tribos em áreas próprias com a criação de cooperativas. A experiência deverá iniciar-se com a junção dos guajajaras aos canelas, no sertão maranhense, vítimas os últimos de ataques por parte de bandoleiros armados. À SUPRA caberá dar destino às terras que forem evacuadas pelos índios, conforme pleiteia o relatório, expulsos, para tanto, os "grileiros" e invasores.

O MASSACRE DE AIDEIA VELHA

Referindo-se à dizimação dos canelas, o Cel Moacir Ribeiro adiantou ter sido a mesma comandada pelo pistoleiro Miguel Veríssimo. Para a consumação do crime, o bandoleiro recebeu cêrca de 800 mil cruzeiros de latifundiários da região, ao que apurou o inquérito do SPI. O primeiro ataque se deu a 7 de julho, perecendo 5 índios e ficando vários outros feridos. A segunda incursão ocorreu no dia 9 daquêle mês, ocasião em que foram queimadas as casas e os pertences dos aldeados. Consta que nada de positivo foi determinado contra os culpados, apesar do pedido, formulado pelo Ministro da Agricultura, ao governador maranhense. Veicula-se que o criminoso, depois dos ataques às aldeias do lugar Aldeia Velha, em Barra do Corda, continua gozando do melhor conceito no povoado de Soledade, distrito de Tuntum.

AÇÃO DO SPI

Temendo novos ataques, o SPI providenciou a transferência de 400 canelas sobreviventes para a aldeia de Sardinha. O relatório em questão foi encaminhado ao Deputado Valério Magalhães, presidente da CPI que investiga as condições de vida dos selvícolas brasileiros. Pretende o SPI, doravante, fixando o índio em suas terras, serviço por cooperativas, transformá-lo em fator de produção, tirando-o da condição de mero consumidor que é, no momento. A cooperativa funcionará, também, como núcleo de colonização. Coroada de êxito a junção de que cogita o SPI, dos canelas aos guajajaras, a experiência será estendida a todos os aldeamentos do Brasil.

Esta edição 8 Páginas Cr$ 15,00

Trabalhadores Homenagearão as Forças Armada

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Brasília, 13 de junho de 1 962

Exmº Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura:

A responsabilidade moral, funcional e humana de Diretor do S.P.I. - cargo que muito me desvanece e orgulha e a cujo desempenho tenho dedicado e dedicarei sempre o melhor de meus esforços - está a exigir que eu compareça à presença de V.Exª para um depoimento franco, honesto e sincero sôbre as atribuições dêste Serviço e a forma pela qual êle as vem executando.

2. Devo, preliminarmente, dizer a V.Exª que considero o S.P.I. órgão da mais alta importância patriótica, social e humana e que, malgrado reconheça como precária, incompleta e deficiente a assistência que êle presta ao índio, não tenho dúvida em proclamar a absoluta necessidade da existência dêste órgão, sem o qual seria irremediável e total a desgraça de nossos silvícolas.

3. O meu objetivo, portanto, como Diretor que se sente perfeitamente identificado com as tarefas do Serviço e prestigiado pelos seus funcionários não é, nem poderia ser, o de tecer críticas ou apontar desacertos. Muito mais elevado, o propósito que me anima é o de atrair para o problema do índio maior atenção dos Podêres Públicos, maior simpatia e compreensão da parte do Povo e das fôrças atuantes da Nação, para que ao S.P.I. sejam conferidos maiores recursos, mais apôio moral e governamental, maior colaboração por parte de outros órgãos do govêrno, da Imprensa e do público em geral.

4. Estudado o S.P.I. com critério honesto e sincero, em sua missão, organização e recursos de que é dotado, não há quem deixe de concluir que o Serviço não está aparelhado para as elevadas atribuições que lhe competem. Faltam-lhe elementos materiais e humanos para que se lhe possa imprimir uma orientação científica, assim como escasseiam recursos até para a pura e simples assistência à vida vegetativa. E isso porque aos Governos tem faltado a necessária compreensão dêste magno e complexo problema - o problema do índio - a um tempo social, cultural, científico e patriótico mas, sobretudo, humano.

5. Nossa própria Constituição que, em seu artigo 216, declara: "Será respeitada aos silvícolas a posse das terras onde se achem permanentemente localizados, com a condição de não a transferirem", não teve êsse dispositivo legal ainda regulamentado, malgrado já em 1 950 houvesse o S.P.I. fornecido os elementos pa

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

para êsse fim.

Resultado: por falta de recursos financeiros para resolver juridicamente uma centena de casos de legalização das glebas indígenas, e sem contar, além disso, com qualquer apôio governamental, vai o S.P.I. omitindo-se, em vez de lutar, enquanto os índios vão sendo expoliados de suas terras por inescrupulosos de todos os matizes sociais que delas se vão apossando.

6. O S.P.I., fruto da iniciativa patriótica de Rondon e de mais alguns abnegados, vem se estiolando de ano para ano, cada vez mais desprestigiado e desassistido, o mesmo acontecendo a uma série de outros órgãos paralelos, que a falta de um entrosamento superior e inteligente, deixa à margem de qualquer atividade prática, inativos e inoperantes.

7. Por sua vez, os diversos Ministérios que concentram os meios especializados e dispõem de recursos financeiros, talvez por jamais terem sido solicitados, permanecem alheios ao problema que pela complexidade de suas facetas apresenta aspectos que exigem não só a convergência de amplos esforços, mas de ajuda especializada que só em órgãos técnicos poderá ser encontrada.

8. Impõe-se, a nosso ver, a reestruturação do S.P.I.que reclama com urgência recursos materiais, financeiros e humanos para que se alce à altura da missão que tem a cumprir. Sem funcionários especializados e capazes, qualitativa e quantitativamente habilitados e suficientes, o Serviço não passará jamais de um mero paliativo, claudicante e impotente para o pleno exercício de sua finalidade. Não será, porém, fácil a sua reorganização em curto prazo e em bases adequadas e científicas. Esta é tarefa que demandará pesquisa, dedicação e sobretudo tempo, muito tempo, porque carecemos, para um planejamento racional e objetivo, de elementos informativos essenciais.

9. Somos, pois, pela reformulação dos trabalhos do S.P.I. visando, essencialmente:

- no plano intelectual, ampliar as atividades educativas de modo a se ministrar aos jóvens indígenas, não apenas a instrução primária, mas também instrução de orientação técnico-proffssional e agrícola do nível de capataz rural;
- no que respeita à higiene e saúde, introduzir, além de outras providências, a assistência médica direta e a vacinação sistemática maciça.

10. Nestas condições, peço vênia para, a título de emergência grave, e com vistas ao Conselho de Ministros, solicitar a V.Exª as seguintes providências:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

a). Dependentes do Ministério da Agricultura:

Designar uma comissão para, em colaboração com êste Serviço,

- planejar a vacinação sistemática dos rebanhos do S.P.I., por intermédio do Instituto de Zootecnia, e o melhoramento dêles, através da introdução de reprodutores;
- planejar a instalação de Postos-Modêlo destinados ao ensino do nível de Capataz Rural e tendentes a orientar os índios, progressivamente, nas lides agro-pastoris, administrando conhecimentos indispensáveis para que as terras que o S.P.I. mantém, até agora, improdutivas ou exploradas empìricamente, possam apresentar produtividade à altura dos meios permitidos pela técnica;

1). reservar matrículas em escolas de aprendizado agrícola;

2). colocar à disposição do S.P.I., a título de colaboração, agrônomos e veterinários, por tempo indispensável, para orientar nos serviços de agricultura e pecuária, a fim de melhorar as condições de nossos Postos.

b). Junto ao Ministério da Guerra:

Solicitar a designação de uma comissão para, em colaboração com êste Serviço,

- planejar, à base dos aparelhos transmissores e receptores em uso no Exército, uma Rêde de Rádio ligando a Diretoria às Inspetorias e estas aos seus Postos; Serviço de reparação.
- planejar, por intermédio de uma equipe do Serviço Geográfico do Exército, e executar a demarcação das glebas indígenas;
- estudar as possibilidades, através do Serviço de Intendência, dos Postos Indígenas do Sul do País fornecerem ao Ministério da Guerra forragens e cereais que possam produzir e, ainda, a possibilidade de ser encaminhado ao S.P.I., para distribuição aos Postos Indígenas o material descarregado do Exército, tais como peças de fardamento, lençóis e cobertores, barracas, material de rancho, etc., etc..

1). solicitar a colaboração de 200 homens, de preferência graduados, voluntários e alfabetizados;

2). estudar a possibilidade de ser estabelecido um convênio com êste Serviço para internamento dos índios doentes em hospitais e enfermarias do Exército.

c). Junto ao Ministério de Educação e Cultura:

Solicitar a designação de uma comissão para, em colaboração com êste Serviço,

- planejar a organização do ensino pré-primário e primário nos Postos Indígenas dêste Serviço;
- possibiliyar a presença nos Postos Indígenas de Etnólogos e Lin

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Lingüistas nacionais, com o duplo propósito de facilitar o ensino do português, usando o método bilingüe, como já vem sendo feito pelos missionários protestantes, por iniciativa própria;
- estudar e planejar a instalação de Postos-Modêlo a serem montados pelo S.P.I. para o funcionamento de escolas de orientação profissional, destinadas a encaminhar os jóvens indígenas para uma profissão, como sejam, as de mecânico, marceneiro e carpinteiro, serralheiro, funileiro, etc.;
- estabelecer convênio para que anualmente, certo número de matrículas em internatos sejam atribuídas ao S.P.I. para encaminhar seus índios ao ensino técnico profissional.

d). Junto ao Ministério da Marinha:

Solicitar a designação de uma comissão para, em colaboração com êste Serviço,
- planejar uma flotilha para os transportes da produção indígena, na bacia do Paraguai e na Amazônia;
- instalar pequenos estaleiros para construção e reparos de embarcações e,
- consultar a possibilidade de adquirir daquele Ministério embarcações de fundo chato, dos excedentes de guerra norte-americana.

e). Junto ao Ministério da Saúde:

Solicitar a designação de uma comissão para, em colaboração com êste Serviço,
- prestar concurso especializado, por intermédio de uma equipe de médicos e sanitaristas, tendo em vista os seguintes problemas:

1). estudar as condições de vida dos silvícolas e suas necessidades mais urgentes;
2). planejar medidas sanitárias, para atender às populações indígenas, face, especialmente, à necessidade de vacinação em massa contra varíola, tuberculose, etc.;
3). erradicação de endemias, como verminoses, inpaludismo, bouba, etc.;
4). hospitalização em casas de saúde, do Estado.

f). Junto ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Solicitar a designação de uma comissão para, em colaboração com êste Serviço,
- promover os meios necessários à regulamentação do artigo 216 da Constituição Federal;
- legalizar as glebas indígenas, de vez que, de dia para dia, são os nossos silvícolas expoliados, pelos civilizados, das terras que lhes pertencem, sem que êste Serviço possa recorrer a medi-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

medidas legais, na salvaguarda dos interêsses do aborígene.

g). Junto ao Ministério da Aeronáutica:

Solicitar a designação de uma comissão para, em colaboração com êste Serviço,

- planejar a assistência a ser prestada pela Aeronáutica, no sentido de permitir ao S.P.I. fazer chegar aos Postos, da maneira mais expedita, pessoal e cargas;
- estudar a possibilidade de ser encaminhado ao S.P.I., para distribuição aos Postos Indígenas, material descarregado, mas que possa ser útil aos índios;
- estudar a possibilidade de ser estabelecido um convênio entre o S.P.I. e o Ministério que facilite o internamento e tratamento de aborígenes, em hospitais e enfermarias da Aeronáutica, e
- colocar um avião à disposição do Serviço, em Brasília.

h). Junto ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística:

Designar uma comissão para, em colaboração com êste Serviço,

- planejar e preparar, tècnicamente, o recenseamento geral das populações indígenas tuteladas pelo S.P.I..

11. Valho-me da oportunidade para renovar a V.Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ten.Cel. Moacyr Ribeiro Coelho

Diretor

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

RESERVADO

Of.nº 1 23 de agôsto de 1 962

Diretor do Serviço de Proteção aos Índios
Exmº Senhor Ministro de Estado da Agricultura
: Reitera solicitações

Senhor Ministro:

Em aditamento a expedientes vários já subscritos por esta Direção, (Ofícios nºs 151, 352, 472, 540, respectivamente, de 23-2-62, 27-4-62, 7-6-62 e 29-6-62) retorno à presença de V.Exª a fim de solicitar providências que reputo urgentes e essenciais para o andamento, pelo menos aceitável, dos órgãos dêste Serviço.

Através diversas viagens de inspeção aos Postos Indígenas e Inspetorias Regionais tenho constatado, salvo poucas mas confortadoras exceções, que o índio assistido "pelo S.P.I." vegeta em condições miseráveis sendo, na grande maioria dos casos, vítima inocente de espoliação desenfreada praticada por terceiros, com a conivência de funcionários desonestos.

O problema seria de somenos e de fácil solução para o Diretor, se se tratasse de casos isolados fàcilmente extirpáveis.

Infelizmente, porém, o mal é tão generalizado que chega a constituir verdadeira situação de calamidade e incide de maneira nociva, não só sôbre o patrimônio público, como também sôbre a moral dos funcionários e o bom nome do Serviço, além de constituir, pela vergonhosa espoliação a que submete o índio, uma afronta aos sentimentos de Humanidade.

Talvez cause estranheza que se façam tais restrições a u um Serviço com 52 anos de funcionamento e que, até hoje, se engalana com o nome do ínclito Marechal Rondon.

Importa considerar, precisamente, que o Serviço mantém ainda agora a estrutura que lhe deu o seu organizador (Rondon), em 1 910. Mas se o S.P.I. continua, em essência, o mesmo, muito diferentes são as condições em que atualmente se desenvolvem os nossos trabalhos.

Realmente, em 1 920, 1 930 ou mesmo 1 940, podia-se deixar, talvez, um Pôsto Indígena perdido na "hinterland" sem que isso ofe-

oferecesse prejuízo maior. Funcionários e índios estariam numa verdadeira ilha econômica, mais ou menos alheios às investidas do progresso e, portanto, da ambição humana.

Hoje, porém, o quadro é totalmente outro: a selva, mesmo ~~a~~ amazônica, batida e trilhada por empreendedores e aventureiros de todos os matizes, não oferece mais resguardo nem ao índio nem às feras. Aí tudo tem preço - desde os produtos de natureza extrativa - até o braço do silvícola, sob a forma de mão de obra escrava.

Mas se êsse é o aspecto na vasta região amazônica, onde o índio ainda se apresenta com real autenticidade, não menos graves são os problemas do aborígene em outras regiões do país-meridional, nordestina e central, onde o poder econômico se faz sentir de forma diversa, mas nem por isso menos criminosa e perniciosa.

Nestas regiões, já largamente humanizadas, decresce o valor da mão de obra escrava, mas avulta, de forma impressionante, o assalto à terra do índio sob as mais variadas formas.

São arrendamentos feitos à revelia da Diretoria, mas com a cumplicidade indispensável dos Encarregados de Postos e de Chefes de Inspetoria.

A técnica é sempre a mesma: os arrendamentos, notórios ou clandestinos, vão se tornando cada vez mais numerosos e o índio vai, a cada ano que passa, tendo menos terra para viver. Paralelamente vão sendo operados desmatamentos criminosos, (pinheiros, madeira de lei) sob a forma de concessões "oficializadas" ou clandestinas todas elas, porém, rigorosamente proibidas - Regimento Interno e Portarias Ministeriais - mas nunca detidas.

Atualmente a Direção vem se debatendo, até agora, sem sucesso, contra abuso frontal - verdadeiro crime - de que estão sendo vítimas os índios Kadiuéus do Pantanal Matogrossense em cujas terras, de uma só vez e contrariando abertamente a Portaria Ministerial nº 450, de 24-3-56, realizaram-se 61 arrendamentos à base de 3.000 Ha, cada um.

Em recente viagem àquela região deparei um quadro pungente e desolador: aos 61 arrendatários somam-se hoje, pelo menos, mais uns 60 intrusos; as rendas contratuais, embora estipuladas em bases ínfimas, não eram recolhidas ao Serviço ou, se o eram, não existe nenhuma contabilização comprobatória que mereça fé; os Encarregados de Postos - por mim destituídos, de imediato, e "in loco" - mancomunados com os fazendeiros arrendatários, com êles mantinham negócios de gado, dilapidavam a madeira aproveitável da Reserva e coagiam os índios para sujeitá-los à submissão; arrenda-

6237-
BJb

arrendatários há que, tendo arrendado 3.000 Ha, cercaram 8 e até 10 mil; outros, que não se deram ao trabalho de cercar as pastagens, criam o gado em promiscuidade com o do S.P.I.. Nos dias presentes estamos marcando o rebanho existente no Pôsto Indígena Nalique onde mais de 1.000 rezes não tinham marca de ferro do S.P.I..

Em suma: contratos de legalidade discutível, desvio das rendas, peculato de funcionários subalternos, violências contra índios, protistuição de índias por brancos criminosamente consentidos nos aldeiamentos indígenas, dilapidação das reservas florestais, são alguns dos problemas que a Direção tem, no momento, a enfrentar apenas em <u>uma</u> das 9 Inspetorias Regionais.

Mas, como transferir um mau funcionário, se o Diretor não dispõe de outro para substituí-lo?

Como apurar irregularidades de tal monta, se as Comissões de Inquérito - face à coação de que são vítimas - falseiam a verdade, distorcem os fatos, procuram encobrir os peculatários e faltosos?

Esta exposição, Senhor Ministro, tem por escopo solicitar de V.Exª duas medidas inadiáveis:

a) - o urgente atendimento das medidas solicitadas pela Diretoria em ofício nº , de , <u>especialmente</u> no que diz respeito à passagem à disposição do S.P.I. dos 200 militares ali solicitados.

Oitenta por cento dos problemas do Serviço, de correm da falta de pessoal com que o Diretor possa reforçar a sua ação de assistência, estímulo e fiscalização;

b) - designação de uma comissão de Inquérito, formada por elementos estranhos aos quadros do S.P.I., para proceder na 5ª Inspetoria Regional um levantamento completo do Patrimônio Público - - Renda Nacional e Indígena - bem como: investigar a legitimidade d dos arrendamentos efetuados pelo Inspetor Érico Sampaio em 1 959; contabilizar a arrecadação da referida Renda e sua aplicação durante a gestão do Sr. Érico Sampaio e de seu substituto, José Mongenot.

Valho-me da oportunidade para renovar a V.Exª os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ten.Cel. Moacyr Ribeiro Coelho
Diretor

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INFORMAÇÃO PRESTADA AO GABINETE DO SENHOR MINISTRO, EM QUATRO VIAS, RELATIVAMENTE AO OFÍCIO Nº 6/63 DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO.

a) - O número dos Inquéritos abertos no Serviço de Proteção aos Índios, de 1 956 a esta data.

R. - Durante o período solicitado pela Comissão Parlamentar de Inquérito foram abertos vinte e um inquéritos administrativos, assim discriminados: em 1 956 - 2; 1 957 - 1; 1 958 - 3; 1 959 - 2; 1 960 - 2; 1 961 - não houve; 1 962 - 6 e, finalmente, em 1 963 - 5.

Comissões de Inquérito solicitadas pelo atual Diretor do SPI ao Senhor Ministro :

1 - Ofício nº 158, de 14-3-63 - solicitando designação de C.I. para apurar as irregularidades apontadas pelo servidor José Farnela contra o Agente Manoel Moreira de Araújo.

2 - Ofício nº 412, de 31-5-63 - solicitando designação de C.I. para apurar irregularidades apontadas no relatório do Inspetor Benedito, na 8ª Inspetoria Regional, em Goiânia, relativamente a admissões irregulares naquela dependência.

3 - Ofício nº 1 (Reservado), de 23-8-62 - solicitando designação de C.I. para apurar irregularidades na 5ª Inspetoria Regional Em Campo Grande, Estado de Mato Grosso.

b) - Os nomes dos indiciados.

R. - Portaria nº 29, de 17-5-56, contra o Agente Cícero Cavalcante de Albuquerque.

Portaria nº 64, de 28-9-56, contra o Inspetor Iridiano Amarinho de Oliveira.

Portaria nº 124, de 5-11-58, contra o Escrevente Datilógrafo Luiz Antonio de Lima Neto.

Portaria nº 120, de 6-8-58 - contra o Inspetor Dorival Pamplona Nunes.

Portaria nº 132, de 26-12-58, contra a firma Toneto Araújo & Cia. Ltda.

Portaria nº 49, de 5-8-59, contra o Inspetor Manoel Joaquim d'Ávila.

Portaria nº 54, de 8-8-59, contra o Inspetor Tubal Fialho Viana.

Portaria nº 12, de 19-2-62, contra o Agente Wismar Costa Lima.

Portaria nº 28, de 9-3-62, contra o Prof. de Ensino Pré-Primário e Primário José Fernando da Cruz.

Portaria nº 17, de 4-2-57, para apurar irregularidades no Pôsto Indígena "Guarita, estendendo-se aos demais Postos subordinados à 7ª Inspetoria Regional.
Portaria nº 20, de 18-4-60, para apurar irregularidades apontadas no processo SPI nº 1345/60.
Portaria nº 36, de 29-10-60, para apurar irregularidades apontadas no processo SC 55.343/58 e SPI 3761/57.
Portaria nº 64, de 17-5-62, contra o Inspetor Érico Sampaio, Agente Alberto Martins Ferreira e Motorista Ducastel Guterrez.
Portaria nº 93, de 18-7-62, para apurar irregularidades no Pôsto Indígena Dr. Tanajura, subordinado à 9ª Inspetoria.
Portaria nº 121, de 6-11-62, contra o Inspetor Tubal Fialho Viana.
Portaria nº 130, de 17-12-62, para apurar diversas ocorrências na 5ª Inspetoria Regional.
Portaria nº 47, de 27-3-63, contra o Agente Nereu Moreira da Costa.
Portaria nº71, de 30-4-63, para fazer vistoria no Arquivo, a fim de constatar possíveis irregularidades.
Portaria nº 75, de 10-5-63, para apurar irregularidades constantes do SPI 1.117/63.
Portaria nº 80, de 20-5-63, contra o Inspetor Iridiano Amarinho de Oliveira.
Portaria nº 93, de 7-6-63, para apurar irregularidades constantes do processo SPI 5.109/62.
c) - Quais os inquéritos já terminados.
R. - Portaria nº 29, de 17-5-56, no Serviço de Comunicações do Ministério da Agricultura.
Portaria nº 64, de 28-9-56, no Serviço de Comunicações do Ministério da Agricultura.
Portaria nº 17, de 4-2-57, não consta no Arquivo da Repartição.
Portaria nº 124, de 5-11-58, Concluído.
Portaria nº 120, de 6-8-58, concluído.
Portaria nº 132, de 26-12-58, no Serviço de Comunicações do Ministério da Agricultura.
Portaria nº 49, de 5-8-59, concluído.
Portaria nº 54, de 8-8-59, concluído.
Portaria nº 20, de 18-4-60, na Fundação Brasil Central.
Portaria nº 36, de 29-10-60, encaminhado ao Senhor Ministro em 27-1-61.
Portaria nº 12, de 19-2-62, concluído.
Portaria nº 28, de 9-3-62, concluído.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

6240

Portaria nº 64, de 17-5-62, o parecer da Comissão de Inquérito não foi aceito pelo Diretor, que solicitou ao Senhor Ministro a abertura de inquérito por pessoas estranhas ao SPI (Of. Reservado nº 1, de 23-8-62).
Portaria nº 93, de 18-7-62, não consta no Arquivo da Repartição.
Portaria nº 121, de 6-11-62, concluído.
Portaria nº 130, de 17-12-62, não concluído. O processo foi entregue à Comissão instaurada pelo Senhor Ministro.
Portaria nº 47, de 27-3-63, concluído.
Portaria nº 71, de 30-4-63, não concluído.
Portaria nº 75, de 10-5-63, não concluído
Portaria nº 80, de 20-5-63, não concluído.
Portaria nº 93, de 7-6-63, não iniciada.

d) - Quais as representações contra funcionários e contra o Diretor do SPI, no referido período.

R. - 1 - Da Missão Francisco do Cururu contra o Inspetor João Batista Chuvas.

2 - De Raimundo Pinto Ferreira contra o Agente Cícero Cavalcante de Albuquerque.

3 - Do Inspetor Iridiano Amarinho de Oliveira contra o Etnólogo Darcy Ribeiro.

4 - Do Govêrno do Estado de São Paulo enviando representação do Conselho de Política de Agricultura solicitando interferência do Govêrno junto ao SPI, no sentido de ser dada maior assistência aos índios guaranis do Rio Branco.

5 - Do índio Xerente Raimundo da Silva Gomes contra o Agente Eduardo Pereira das Almas.

6 - De D. Maria Yolanda dos Santos contra o Inspetor Benedito Pimentel.

7 - Da datilógrafo Margarida Lopes Braga contra o OFAM João Evangelista Tavares Júnior.

8 - Do servidor José Samuel da Silva contra o Diretor do SPI... (1956)

9 - Do Inspetor José Maria da Gama Malcher contra o Inspetor Francisco Furtado Soares de Meireles.

10 - Do Inspetor Raimundo Nonato Miranda contra o Professor de Ensino José Fernando da Cruz.

11 - Da 2ª Inspetoria Regional contra o Professor de Ensino José Fernando da Cruz.

12 - Do Inspetor João Batista Chuvas contra o Professor de Ensino José Fernando da Cruz.

13 - De José Pedro dos Santos contra os Postos Indígenas de Rondônia.

14 - De José Mariano dos Santos contra funcionários da aldeia de Águas Belas.

15 - De Lourenço Lopes da Silva e outros contra o Professor de Ensino José Fernando da Cruz.

16 - De João Costa Melo contra o Professor de Ensino José Fernando da Cruz.

17 - De Miguel Lopes contra o Professor de Ensino José Fernando da Cruz.

18 - Da 4ª Inspetoria contra o Professor de Ensino José Fernando da Cruz.

19 - Do Inspetor Iridiano Amarinho de Oliveira contra o Inspetor José Maria da Gama Malcher.

20 - De Celso Barreto Franzen contra o Inspetor Iridiano Amarinho de Oliveira.

21 - De Euvaldo Batista Melo contra o Inspetor Tubal Fialho Viana.

22 - De Hemetério Ramos da Silva contra o Inspetor Tubal Fialho Viana.

23 - Do Agente Marinoni Almiro Gutemberg contra o Inspetor Orículo Castelo Branco Bandeira e Eufrázio José Soares.

24 - Da Professôra de Ensino Silvia Saraiva contra Dadino de Oliveira.

25 - Do capitão Antonio Luiz Fernandes de Souza contra os funcionários Léa da Silva Porto e Walter de Oliveira Vellozo.

26 - Do Agente Marinoni Almiro Gutemberg contra o Inspetor Dorival Pamplona Nunes.

27 - Do Agente Pedro Aquino contra o Trabalhador Artur Vieira Lima.

28 - De G. Palmeira contra o Inspetor Francisco Furtado Soares de Meireles e outros.

29 - Do Professor de Ensino José Fernando da Cruz ao Coronel Tasso Vilar de Aquino contra o Inspetor Iridiano Amarinho de Oliveira, Lourival da Mota Cabral, Josias Ferreira de Macedo, Walter Samari Prado, Nilo Oliveira Vellozo, Francisco Furtado Soares de Meireles, Nelson Perez Teixeira e Raimundo Nonato Miranda.

30 - De Miguel Lopes contra o Professor de Ensino José Fernando da Cruz.

31 - Do Inspetor Francisco Furtado Soares de Meireles contra a Ajudância de Porto Alegre.

32 - Do Escriturário Sebastião Lucena da Silva contra a Ajudância de Porto Alegre.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

6242

33 - De Frei Edmundo Donkosch contra o Inspetor do Pará e outros.

34 - De Soeira Ramos de Mesquita contra o Inspetor João Batista Chuvas.

35 - Do Auxiliar de Sertão Cícero Coelho de Castro contra o Agente João Malheiros Mota.

36 - Do Inspetor Iridiano Amarinho de Oliveira contra o Inspetor José Maria da Gama Malcher.

37 - Do Professor de Ensino José Fernando da Cruz contra o Agente José Mongenot Filho e Leonardo Correa da Rocha.

38 - Do Agente José Silveira de Souza contra o Inspetor Tubal Fialho Viana.

39 - Da Datilógrafo Margarida Lopes Braga contra o Técnico de Contabilidade Almachio Bandeira Braule Pinto.

40 - Do Agente Leonardo Correa da Rocha contra o Professor de Ensino José Fernando da Cruz.

41 - Do Artífice de manutenção João Barreto de Souza contra o Telegrafista Geraldo Gondim Dixo.

42 - Da Escrevente Datilógrafo Maria Lourença da Silva Paranhos levando ao conhecimento do Diretor que lhe foi entregue pelo Servente Nilton Albino da Silva e testemunhado pelo Sr. Carlos Barreto de Souza o fragmento do processo SPI3876/57 encontrado por ocasião do encaixotamento dos medicamentos para as Inspetorias.

43 - Do Artífice de Manutenção João Barreto de Souza contra o Telegrafista Geraldo Gondim Dixo.

44 - Do funcionário José Farnela contra o Agente Manoel Moreira de Araújo.

45 - De Antonio Jonas Correia contra Antonio da Mota Cabral e José Brasileiro.

46 - Do Deputado João Agripino contra o Agente Sebastião Francisco da Silva, do Pôsto Nísia Brasileira.

INQUÉRITOS INSTAURADOS POR JOSÉ MARIA DA GAMA MALCHER DURANTE SUA GESTÃO NO PERÍODO DE 16-3-51 a 16-7-55

ANO DE 1 951

1) - Portaria nº 51, de 22-9-51, designando Irineu José dos Santos Júnior para apurar, por meios sumários, a procedência ou improcedência das irregularidades existentes na I.R.5.

2) - Portaria nº 58, de 8-10-51, designando o Agente Francisco José Vieira dos Santos para apurar, por meios sumários, a procedência ou improcedência das irregularidades indicadas no processo SPI 4357/51.

ANO DE 1 952

1) - Portaria nº 14, de 9-2-52, designando o Inspetor Lourival da Mota Cabral para apurar, por meios sumários, as graves denúncias chegadas ao conhecimento da Diretoria, relativas à exploração e venda de pinheiros, sem a devida autorização da chefia daquela Inspetoria, bem como da Diretoria, nos Postos Indígenas Cacique Doble e Ligeiro, no Rio Grande do Sul.

2) -Portaria nº 25, de 5-3-52, designando o Agente Francisco José Vieira dos Santos para apurar, por meios sumários, a procedência ou improcedência das irregularidades no Pôsto Guido Marliere, indicadas no processo PR 123.340/51.

3) - Portaria nº 39, de 22-4-52, designando o Auxiliar de Inspetor Alberico Soares Pereira para apurar, por meios sumários, as irregularidades praticadas na Povoação Indígena Antonio Estigarríbia, na Ilha do Bananal, atribuídas pelo Chefe da I.R.8 ao Auxiliar de Inspetor Ely de Carvalho Fernandes Távora.

4) - Portaria nº 44, de 19-5-52, designando o Ofam José Adail Catunda Gondim para apurar, por meios sumários, a procedência ou improcedência das irregularidades indicadas no processo SC 37.072 - SPI 4178/51.

5) - Portaria nº 45, de 21-5-52, designando Deocleciano de Souza Nenê, Jurandir Miranda Sidrim e Glatecildes de Araujo Menezes para constituirem a C.I. incumbida de apurar irregularidades na I.R.1, na gestão do Ofam Manoel da Rocha Viana, conforme processo SC 11.944/51 - SPI 2397/52.

6) - Portaria nº 57, de 12-8-52, designando Deocleciano de Souza Nenê, Raimundo Nonato Miranda e João Artiaga para apurar irregularidades atribuídas aos servidores Edmundo Bor-

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Borges de Souza e Cildo Furtado Soares de Meireles.

7) - Portaria nº 66, de 21-10-52, designando Érico Sampaio, Dorival Pamplona Nunes e Alfredo José da Silva para constituirem a C.I. incumbida de apurar irregularidades atribuídas ao chefe da I.R.9, Francisco Furtado Soares de Meireles, na denúncia apresentada à Diretoria pelo Agente Manoel Moreira de Araújo, consoante processo SPI 4748/52.

8) - Portaria nº 67, de 23-10-52, designando Clarimundo Stolze Bahiana, José Adail Catunda Gondim e Argentina Vieira Barreto para constituírem a C.I. incumbida de apurar as irregularidades ocorridas nos Postos Caramuru e Paraguaçu, conforme consta do processo SC 37.072/51.

ANO DE 1 953

1) - Portaria nº 21, de 27-2-53, designando Maria Luiza Jacobina para apurar, por meios sumários, a procedência ou improcedência das irregularidades na Fazenda Canto, em Pàlmeira dos Índios.

2) - Portaria nº 22, de 4-3-53, designando Clarimundo Stolze Bahiana, Francisco da Silva Rosa e Everardo Portela Pinho para constituirem a C.I. incumbida de apurar irregularidades atribuídas ao Chefe da IR.9, Francisco Furtado Soares de Meireles, consoante SPI 4748/52 e 698/53.

3) - Portaria nº 29, de 14-4-53, designando Balthazar Machado de Mendonça para apurar, por meios sumários, a procedência ou improcedência das irregularidades indicadas no processo SPI 1483/53.

4) - Portaria nº 41, de 6-6-53, designando José Marcos de Moura Luiz Nogueira Maria de Lacerda e Pedro Augusto de Athayde para constituirem a C.I. incumbida de apurar irregularidades ocorridas no Pôsto Curt Nimuendaju, conforme consta do processo SPI 6252/52.

5) - Portaria nº 76, de 13-11-53, designando Lourival da Mota Cabral e Sebastião Lucena da Silva para apurarem, por meios sumários, a procedência ou improcedência das irregularidades no Pôsto Caramuru na gestão do Inspetor Iubal Fialho Viana, conforme denúncia levada ao conhecimento do Senhor Ministro.

ANO DE 1 954

1) - Portarias nºs 20 e 37, respectivamente de 22-6-54 e 13-8-54, designando João Clímaco de Araújo, Sebastião Moacyr Xerez e Alísio de Carvalho, para apurar irregularidades atribuídas ao Inspetor Iridiano Amarinho de Oliveira na administração da I.R.5, consoante Processos 4405/53-5845/52.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

ANO DE 1 955

1) - Portaria nº 8, de 27-1-55, designando Pery Maciel, Waldemar Moreno de Aragão e Luiz Nogueira Maria de Lacerda para apurarem irregularidades atribuídas ao Inspetor Benedito Pimentel na administração nos Postos Guido Marliere e Icatu, consoante processos SPI 2.106/51 e 1.715/54.

2) - Portaria nº 12, de 3-2-55, designando Humberto Nabudo Rodrigues dos Santos, Érico Sampaio e Vicente de Paula Gradowski para apurarem as irregularidades atribuídas ao Inspetor Eduardo de Lima e Silva Hoerhan, consoante processo SPI 3533/54.

DOC. 15
6246

Brasília, 25 de março de 1 963

Vinha a Direção dêste Serviço sustentando uma guerra surda movida por funcionários afastados de postos de chefia, por razões administrativas.

Agora, da Tribuna da Câmara e através declarações ao "Correio Brasiliense", surge o Deputado Edson Garcia e abre-nos nova frente de luta, pedindo uma Comissão Parlamentar de Inquérito para o SPI e atacando a nossa administração à frente dêste Serviço.

Inicialmente, declaro que vejo com a maior simpatia uma Comissão de Inquérito no SPI, o que só viria colaborar com o Serviço e fazer justiça aos que trabalham..

Não posso deixar passar sem protesto, porém, as acusações que me faz Sua Exª, inclusive nas "Justificativas" que apresenta à Câmara para o seu pedido.

Na falta de melhores argumentos, S. Exª acusa-me de que só agora, 15 meses depois de estar no SPI, eu venha de público, dizer que a miséria do índio precisa ter fim. Os números de 3 e 31 de março de 1 962, de "O Cruzeiro" bastam para um desmentido formal.

Dizendo-se informado sôbre venda ilegal de gado, arrendamentos de terras e transação de votos de índios por Cr$ 3.600.000,00 que teriam sido operadas na 5ª Inspetoria Regional, Sua Exª procura envolver o meu nome como se tais fatos, se realmente são verídicos, fôssem do meu conhecimento.

Pois aqui declaro ao diligente Deputado que apenas agora estou tendo ciência disso e lamento que Sua Exª não os tivesse denunciado antes, porque estariam já esclarecidos. De qualquer forma, há uma Comissão de Inquérito funcionando na 5ª Inspetoria.

Mas, como tôda a guerra tem o seu objetivo - que é quase sempre econômico - a guerra que me move o Deputado Edson Garcia, igualmente tem o seu objetivo e êste é, também, de natureza econômica.

Assim, denuncio formalmente o Deputado Edson Garcia de estar tentando obter o meu afastamento da Direção do SPI, em virtude da oposição que venho fazendo aos usurpadores e aproveitadores das terras dos índios.

Convém que saibam - govêrno, imprensa e Câmara Federal - que as razões ocultas que movem o Deputado Edson Garcia estão no Pantanal do Nabileque, município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, onde há anos se vem tentando, sob as mais variadas formas, usurpar as terras dos índios Kadiuéus.

Instalados naquela área encontrei, e lá permanecem ainda, 61 arrendatários munidos de contratos lesivos ao índio e nulos de

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

6247-

de pleno direito, além de outros tantos intrusos.

Entre êstes cito, nominalmente, o fazendeiro Manoel Aureliano da Costa, sôgro do Deputado Edson Garcia, que há anos vinha tentando "grilar" cêrca de 80.000 hectares dessas terras e que delas foi há alguns meses desalojado pelos próprios índios que, para isso, tiveram que matar o capataz do referido Aureliano, um tal de Primitivo, ao que me consta um bandoleiro foragido da Justiça.

O "Diário da Justiça" - DO. de 30 de janeiro de 1 963 - do Estado de Mato Grosso - publica o Edital que cita nominalmente quase uma centena de possuidores de títulos, expedidos pelo Estado, sôbre a área dos índios Kadiuéus, títulos êstes fornecidos através de uma lei estadual, que o Supremo Tribunal Federal declarou inconstitucional. Pois bem, dêste édital, iniciativa jurídica da atual administração, constam as seguintes pessoas, possuidoras de títulos graciosos:- Paulo <u>Garcia</u> de Andrade, Dalva <u>Garcia</u> de Almeida, Elizeth <u>Garcia</u> de Almeida, Wilibaldo <u>Garcia</u> de Almeida, Izolina <u>Garcia</u> Leal, Osvaldo <u>Garcia</u> de Almeida.

Quero que fique bem claro: recebo com o maior agrado e respeito a iniciativa de uma Comissão Parlamentar de Inquérito no SPI cujos serviços só teriam a lucrar com isso.

Não há brasileiro que não anseie por ver tratado com justiça o seu irmão aborígene e nenhum órgão haverá mais autêntico do que a Egrégia Câmara Federal para pesquisar o assunto, averiguar as causas que debilitam a ação do SPI, a fim de restituir-lhe as indispensáveis condições de eficiência e independência para que, de novo, se alce até o nível de suas elevadas atribuições.

Uma iniciativa como esta, dada a relevância e significação de que se reveste, deverá, para resguardo do Direito e da Justiça, ser integrada por homens de cultura, alheios a mesquinhas querelas de terras e, por isso mesmo, capazes de conduzir as investigações como Magistrados, com serenidade, visando, não interêsses argentários ou promoção de publicidade, mas sim, a redenção do índio - vítima secular da ambição e da ganância!

Arvorando-se em detrator do SPI - que incrimina como sendo de Perseguição ao Índio - fica o diligente Deputado Edson Garcia na obrigação moral de provar que a verdadeira meta de sua campanha é, de fato, a miséria do índio - <u>que não vota</u>, e não a <u>terra</u> do índio ou os <u>votos</u> dos fazendeiros que, por vários pretêxtos, vêem tentando usurpar a rica gleba dos Kadiuéus.

Anexo nº 14

6248

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

RELAÇÃO NOMINAL DOS QUE POSSUEM TITULO DIFINITIVO NOS CAMPOS INDIOS

01 - Guilherme Rocha Soares
02 - Carlos Scardini
03 - Ligio Nazareno da Silva
04 - Lino Rodrigues Alves
05 - Ipolito Martins de Oliveira
06 - Manoel Germen de Campos
07 - Margarida L. Pedroso
08 - Alvaro Mauricio da Cunha
09 - Argemiro A. de Oliveira
10 - Cassiano Leite Pereira
11 - Djamir da Costa Bessa
12 - Lurdes Brandão
13 - Salvador M. Brandão
14 - Walmor Rocha Soares
15 - Joaquim Freire da Costa
16 - Alaide Nunes Martins
17 - Mari Serapio Leite
18 - Denetria Yulo
19 - Maria de Lourdes
20 - Lucídio H. Walls
21 - Ary Flemingo
22 - José Luiz Antelo
23 - Benedito de Oliveira
24 - Venancio Pascoal Araujo
25 - Antonio Jacques Guimarães
26 - Leonardo A. Martins
27 - Marmeles Diniz Carvalho
28 - Luiz Ferreira Lima
29 - Amancio de Jesus Medeiros
30 - Antonio Rafael de Assis
31 - Adalberto Sampaio de Farias
32 - Brasil Rocha Souza
33 - Camilo Ermelindo da Silva
34 - Otavio Sampaio
35 - Oswaldo Cruz
36 - Edú Cruz
37 - Henriqueta Corrêia
38 - João Ferreira de Souza
39 - Belmiro Ferrazz
40 - Helena Cruz
41 - Antonio Pedro F. Junior
42 - Antonio Ferreira Dolores
43 - Maria Ruth Schid
44 - Clovis Hugnez
45 - Clovis Hugnez
46 - João Fernandes Soares
47 - Orcirio Tiogo de Oliveira
48 - Delfina Maria dos Santos
49 - Maria Angelica de Souza
50 - Ireni Saboia Ribeiro
51 - José Vicente Lima
52 - Manoel Martins da Silva
53 - Felipe Cantalice Balbuena
54 - Delcleciano Dias Moreira
55 - Teodorico da Costa
56 - Arminda de Morais Moto
57 - Elesbão F. de Arruda
58 - Zaquie Manede
59 - Vicente Carlos da Costa
60 - Benedito Saturnino Fonseca
61 - João Caetano Murari
62 - Carlos Valangeri Loski
63 - Levi Guanabara Lima
64 - Celina Fernandes Carvalho
65 - Arthur E. Bratenbod
66 - Claudio Ricardo H.
67 - Ana Hughes
68 - Eduardo Jorge
69 - Henrique Loplan
70 - Nila Barbosa
71 - José Cortês
72 - Jara da Costa Lima
73 - Cecilia Lima Cortêz
74 - Walter Viega
75 - Nazira Manede
76 - Milton Reis da Silva
77 - Francisco Souza
78 - Roberto Pires
79 - Matias Zedo
80 - Alvaro de Oliveira
81 - Gualberto Ferreira da Silva
82 - Mirtila da Silva Ferráz

continúa.

6249

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS ÍNDIOS

FL.2

RELAÇÃO NOMINAL DOS QUE POSSUEM TÍTULO DEFINITIVO NOS CAMPOS DOS ÍNDIOS

83 - Maria Moreira da Silva
84 - Aracilia Cortêz
85 - José Pinheiro
86 - João Basco Oliveira
87 - Alia Makazato
88 - Jorge Dário Nasser
89 - Antonia Cortêz
90 - José Pereira Damasceno
91 - Vicente Nasser
92 - Elias Nasser Neto
93 - Manoel Angelo
94 - Ary R. Franco
95 - Heitor Nunes Siqueira
96 - Jorge Helias Nemir
97 - Milton L. Soares
98 - Alcindo de Oliveira
99 - Edson Martins
100- Artihr A. dos Anjos
101- Maria José F.
102- Ana Izabel Peixoto
103- Joana Gonzalino Silva
104- Benedito Vieres Moraes
105- Elza Romana da Costa
106- Nestor Nuzi Ferreira
107- Arabie Mamede
108- Antonio Figueiredo
109- Vicentina Rodrigues Lima
110- Maria Justina Conceição
111- João Bosco Pimenta
112- Herman L. Pimenta
113- Contementino Paulo Siqueira
114- Terezinha de Barros
115- Antônio Ferreira da Cruz
116- Eduardo Lima
117- Antonio Esquibel
118- Laudelino M. Souza
119- Areste Rocha
120- Maria Luiza Rojão
121- Paulo Vieira Filho
122- Maria Valentina Acosta
123- Nilce Domingas Rosa
124- Delemando Freitas
125 - Arany Lima
126 - Benedita B.M. Bunloi
127 - Paulo Garcia Andrade
128 - João Marques Sampaio
129 - Celia Fernandes Carvalho
130 - Ederval Pereira dos Reis
131- Elmar Moura Reis
132 - Dora Martins
133 - Eugênio Leite Galvão
134 - Alfredo Pinto dos Santos
135 - Waldomiro A. de Rezende
136 - Florinda Riefas
137 - Manoel S. de Souza
138 - Walter Escobar
139 - Aladi Escobar Nunes
140 - Aladi G. Nunes
141- Salodine G. Nunes
142 - Basilio A. Lima
143 - Vamir Almeida Lima
144 - Cassiano Sondin de Rezende
145 - Dalva Garcia de Almeida
146 - Benedito Lima Rezende
147 - Helizate Garcia Almeida
148 - Wisibaldo Garcia
149 - Izolina Garcia Leal
150 - Aloisio de Freitas Macedo
151 - Oswaldo Garcia Almeida
152 - Antônio Ferreira C. Filho
153 - Anita S. Higa
154 - Joana B. C. Lira
155 - João Ferreira de Souza
156 - Marsi Siufi
157 - Carlos Soares da Silva
158 - José Carlos Guimarães
159 - Benedito Saldanha
160 - Equisio Figueiredo A. - 17 lótes

:::

PORTO MURTINHO, 17 de junho de 1 963.

S.P.I. 4356/47

DOC. 17

6250

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1.164

Em 12 de setembro de 1947

Do Diretor do Serviço de Proteção aos Índios

Ao Exmo. Snr. Ministro da Agricultura
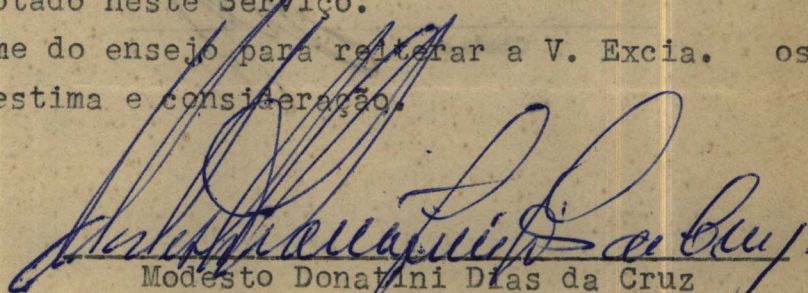
Assunto : propõe dispensa de servidor e indica substituto.

Senhor Ministro.

O incluso telegrama, dirigido a V. Excia. pelo Oficial Administrativo Mario da Silva Barros, Presidente da Comissão de Tomada de Contas junto à Inspetoria Regional do S.P.I. em Manaus, Estado do Amazonas, fixa a gravidade da situação em que se encontra aquela Inspetoria, pelo que se impõe o afastamento imediato do seu respectivo Chefe.

Nessas condições venho propôr a V. Excia. o afastamento daquele servidor, Joviniano Caldas de Magalhães, indicando para substitui-lo, na Chefia da I.R.1, o Oficial Administrativo, classe I, Manoel da Rocha Vianna, lotado nêste Serviço.
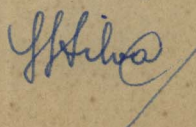
Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e consideração.

Modesto Donatini Dias da Cruz
Diretor

Anexo: 1 telegrama

Restitua-se ao S.P.I.
Em 13-9-947

6251

Doc. 17

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

N. 179
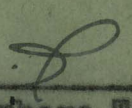
Rio de Janeiro, D.F.
Em 15 de setembro de 1947

Diretor do Serviço de Proteção aos Índios
Diretor da Divisão do Pessoal
remete Portaria nº 93

Senhor Diretor

Junto vos remeto, para os devidos fins, em cinco vias, a Portaria nº 93 desta data, pela qual resolvi, de acôrdo com a alínea "b" do artigo 95 do Decreto-lei nº 1.713, de 28/10/39, dispensar da função de Chefe da 1a. Inspetoria Regional dêste Serviço, o OFAM "K" JOVINIANO CALDAS DE MAGALHÃES, pôsto à disposição dêste Ministério.

Atenciosas saudações

Jaguarhare Tinoco do Amaral
Substituto do Diretor

SA/AM

6252

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
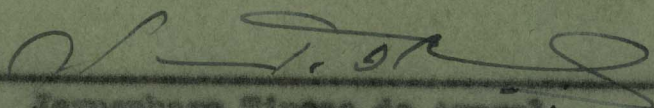
93 15 setembro 47

do Serviço de Proteção aos Índios;

RESOLVE, de acôrdo com a alínea "b" do artigo 95 do Decreto-lei nº 1.713, de 28.10.39, dispensar o Oficial Administrativo, classe "K", do Q.P. do Ministério da Guerra, JOVINIANO CALDAS DE MAGALHÃES, pôsto a disposição dêste Ministério, da função de Chefe da 1a. Inspetoria Regional, em Manaus, Estado do Amazonas.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1947

Jaguanharo Tinoco do Amaral
Substituto do Diretor

6259
[illegible]

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Port. 94 15.9.47

do Serviço de Proteção aos Índios, tendo em vista o que consta do processo S.P.I. 4 356/47, resolve designar, nos termos do artº 13, alinea g, do regimento aprovado pelo Decreto nr. 10 652, de 16-10-42, modificado pelos de nrs. 12 318 e 17 684 , respectivamente de 27-4-43 e 26-1-45, o ocupante do cargo da classe "I" da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente dêste Ministério, MANOEL DA ROCHA VIANNA, para exercer a função não gratificada de Chefe da 1a. Inspetoria Regional dêste Serviço no Amazonas, Territorios do Acre e Rio Branco, vago em virtude da dispensa de Joviniano Caldas de Magalhães.

Rio de Janeiro, 15 de Setembro de 1947

Jaguanharo Tinoco do Amaral
Jaguanharo Tinoco do Amaral
Substituto de Diretor

De
às
por horas

INDICAÇÕES TAXADAS

PREÂMBULO: 222 SEGUNDA

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

CREDITO MONTA IMPORTANCIA SEISCENTOS ENOVENTA E SETE MIL
QUINHENTOS E SESSENTA TRES CRUZEIROS E DEIS CENTAVOS VG
EM CUJO MONTANGE ESTAO INCLUIDOS DOIS VALES NA IMPORTANA
DE SETENTA MIL E QUARENTA E TREIS MILCRUSEIROS VG EMITINCO
VG RESPECTIVAMENTE VG EM 29 DE JANEIRO E 9 DE JULHO ESSA
CORRENTE ANO VG SAQUES ESSES QUE SE DESTINARAM PAGAMENSIMAS
SALARIOS PESSOAL INSPETORIA E QUE RESGATADOS LOGO CHEGEIRO
RIO VERBA CORRESPONDENTE PT REFERIDOS VALES NAO FORS E
RESGADADOS CONFORME PROMESSA VG EMBORA INSPETORIA HA ETC VG
RECEBIDO E 12 MAIO ULTIMO VERBA RESPECTIVA PT HA T

às ______________ horas
por ______________

INDICAÇÕES TAXADAS

PREÂMBULO: 222 TERCEIRA

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTO E ASSINATURA

ASPETO MUITA GRAVIDADE EM TORNO REQUISICAO DEUM POSSANTE
MOTOR PT ESTAMOS AINDA AGUARDANDO ESSE FATO VG PARECENDO
NOS HAVER FRACASADO VIRTUDE NOSSA CHEGADA E PERMANENCIA
NESTA CIDADE PT MEMBRO DESTA COMISSAO VG ABELARDO DA VEIGA
URUGUAY REGRESSOU HONTEM SUA VIAGEM TERRITORIO RIO BRANCO
VG ONDE FORA FIM INSPECIONAR FAZENDA SAO MARCOS PT NESSA
DEPENDENCIA DA TR AMAZONAS CONSTATOU MUITAS E GRAVISSIMAS
IREGULARIDADES PT DAS OFICINAS DE MECANICAS E DE SEGEIRO
QUE ALI HAVIAM INSTALADAS VG NADA MAIS RESTA PT BOAS E
VALIOSAS PECAS DE ARADOS VG GRADES VG MOTORES E ETC VG

PREÂMBULO: 222 QUINTA

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTO E ASSINATURA

ESTAH SENDO VENDIDA PRECO MEDIO QUINHENTOS CRUZEIROS
CABECA VG ENTRETANTO CONSTATAMOS QUE RESULTADO VENDAS
NAO SE ACHAM LANCADOS LIVRO RENDAS PRODUCAO INDIGENE PT
DAS DUAS ULTIMAS VENDAS VG RECENTEMENTE REALISADAS VG
COMISSAO VIU E TIROU COPIAS RECIBOS PASSADOS FAVOR
COMPRADOR VG SNR JOAO PEREIRA DE MELO VG MARCHENTE EM BOA
VISTA VG CAPITAL TERRITORIO RIO BRANCO PT URUGUAY FOI
AINDA INFORMADO QUE ESTAVA SENDO ENTABOLADA NEGOCIACAO
VENDA MILCABECAS GADO VG NEGOCIO ESSE QUE FOI CANCELADO
POSSIVELMENTE VIRTUDE NOSSA CHEGADA AQUI PT COMISSAO VEM

PREÂMBULO: 222 SEXTA

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTO E ASSINATURA

LUTANDO COM AS MAIORES DIFICULDADE VG SOMENTE AS VENCENDO PODER INGENTES ESFORCOS PT EH MUITO DOLOROSO INFORMAR VOSSA EXCELENCIA QUE SUPERIOR AUTORIDADE TERRITORIO BRANCO DECLAROU COLEGA URUGUAHY VG QUE FORA INFORMADO HAVER CHEGADO INSPETORIA REGIONAL AMAZONAS VG RECOMENDADO SEUS SUBORDINADOS REGIAO QUE DIFICULTASSEM MA POSSIVEL SUA INSPECAO SAO MARCOS PT TUDO PARA NOS TEM SIDO MUITO DIFICIL VG MAS HAVENDO TODOS NOSSOS MELHORES ESFORCOS PARABENS CONFIANCA QUE NOS FOI DEPOSITADA POR VOSSA EXCELENCIA PT RESPETISAS SAUDACOES PT MARIO DA SILVA

a) b do 95

DOC 11

TAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS
PROTOCOLADO SOB Nº

TELEGRAMA

NUMERO DE EXPEDIÇÃO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

Recebido:
De
às 17JE horas
por

URGENTE DR DANIEL
DE CARVALHO MINISTRO AGRICULTURA
S RESERVADO RIO DF

PREÂMBULO: 222 MANAOS AM337 54-546 9 1640

O preâmbulo contem as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora da apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

TEXTO E ASSINATURA

NR 27 9-9-47 ANTECIPANDO RELATORIO TEMOS APRESENTAR A
VOSSA EXCELENCIA SOBRE ATUAL ADMINISTRACAO INSPETORIA
REGIONAL DO SPI NESTE ESTADO VG CUMPRE NOS INFORMAR
VOSSA EXCELENCIA SER MUITO GRAVE SITUACAO ADIMINISTRATIVA
CITADA INSPETORIA PT MESMA PT DEVE PRACA COMERCIAL MANAUS
IMPORTANCIA APROXIMADA UM MILHAO CRUZEIROS AQUISICAO TODA
ESPECIE FEITAS SEM EXISTENCIA VERBAS NORMAIS LIQUIDACAO
COMPROMISSOS ASSUMIDOS ALGUNS DESSE COMPROMISSOS
SAO ASSINALADOS FATOS SUMA GRAVIDADE PT APONTAMOS
VG POR EXEMPLO VG FIRMA CENTRAL DE FERRAGENS S A CUJO

6255-
B96

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

1.184
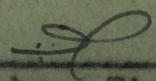
Em 16 de setembro de 1947

Diretor do Serviço de Proteção aos Índios
Diretor da Divisão do Pessoal
remete Portaria nº 94

Senhor Diretor

Junto vos remeto, para os devidos fins, em cinco vias, a portaria nº 94, de 15 do corrente, pela qual resolvi designar o Oficial Administrativo, classe "I", do Q.P. dêste Ministério, lotado nêste Serviço, MANOEL DA ROCHA VIANA, Chefe da 1a. Inspetoria Regional, em Manaus, Estado do Amazonas.

Atenciosas saudações

Jaguanharo Tinoco do Amaral
Substituto do Diretor

SA/AM

3a

CÓPIA

DOC. 18

6256
BJ16

(Emblema da República)
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Universidade do Rio Grande do Sul
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
Pôrto Alegre

Pôrto Alegre, 5 de agosto de 1960

Exmo. Snr.
Chefe da 7a. Inspetoria Regional do S.P.I.
Curitiba, Paraná

Exmo. Snr.:

Estou enviando anexo cópias de um projeto de lei apresentado por um deputado estadual pelo Rio Grande do Sul, que autoriza o Estado a lotear parte das reservas de N onoai, Guarita e Cacique Doble, onde residem índios assistidos por esta Inspetoria. Como assinalo na cópia da carta que enviei a todos os líderes de bancada na Assembléia Legislativa daqui, que também vai anexo, trata-se de uma iniciativa de caráter gravíssimo, daí meu desejo de alerta-lo contra mais êste atentado a direitos adquiridos de nossos indígenas.

Colocando-me a disposição de V. Excia. para qualquer iniciativa que possibilite a rejeição do referido projeto de lei, apresento-lhe as minhas

Atenciosas Saudações

(ass.) FRANCISCO M. SALZANO
Dr. Francisco M. Salzano
Chefe do Laboratório de Genética Humana da Secção de Genética do Instituto de Ciências Naturais
Universidade do Rio Grande do Sul

FMS/gvs

Confere com o original.
[signature]
Aux. de Inspetor

VISTO
12 8 60
Dival José de Souza

(Emblema da República)
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Universidade do Rio Grande do Sul
INSTITUTO DE CIÊNCIAS NATURAIS
Pôrto Alegre

Pôrto Alegre, 4 de agosto de 1960

Exmo. Snr.
Lider da bancada
Assembléia Legislativa
Nesta Capital

Exmo. Snr. Deputado:

Foi com enorme surpreza que tomei conhecimento pelos jornais do projeto do deputado Antonio Brazolin, propondo o loteamento de cerca de 42% das reservas florestais atualmente ocupadas pelas populações indígenas de Nonoai, Cacique Doble e Guarita. E já explico porque.

1.- As populações indígenas do Estado, como bem acentua o acima mencionado deputado, vêm sendo espoliadas pouco a pouco das terras que habitavam. Apezar dos esforços dos funcionários do S.P.I. os intrusos vão-se apossando das mesmas e muito indivíduo inescrupuloso encheu os bolsos com madeiras das reservas, como também assinalou o deputado Brezolin.

2.- O curioso é que o snr. Brezolin, reconhecendo isto, resolveu legalizar êste avanço. Ao invés de sugerir a entrega do título definitivo destas terras ao S.P.I. resolve conceder ao mesmo apenas 58%. Por que?

3.- Justifica o snr. Brezolin o seu projeto de lei afirmando que o agricultor rio-grandense necessita de terras. Mas êle mesmo afirma, no início de sua justificativa ao projeto, que o que falta ao mesmo é assistência tecnica, já que, segundo êle: "o nosso agricultor, via de regra, só aprendeu a derrubar mato, a devastar, a tirar da terra tudo o que pode, sem nada devolver ao solo, que se empobrece ao ponto de se tornar estéril" É êste o destino a que estariam condenadas as terras a serem loteadas, caso o projeto de lei fosse aprovado?

4.- A outra justificativa seria o reflorestamento a ser efetuado com a renda auferida da venda dos lotes. A contradição aqui, novamente, é flagrante. Para conseguir dinheiro para o reflorestamento, sugere o snr. deputado nada mais nada menos do que a destruição de quasê 90% de uma das reservas florestais mais ricas do Estado, a reserva florestal da Guarita. O mesmo é verdadeiro para a reserva florestal de Nonoai.

5.- Causa espécie, também, seu aparente interesse pelo nosso índio. Justamente a área mais atingida pelo projeto é a da Guarita, onde se localiza a maior população indígena do Estado (cerca de mil pessoas e não apenas 690 como êle afirma).
Por outro lado S. Excia. deve estar mal informado sôbre o número de índio que habita atualmente a reserva de Nonoai, que é de cerca de 800 e não apenas 360, como êle afirma. E as áreas não se destinam apenas aos habitantes atuais, mas também aos seus descendentes. Caso recebam êles assistência adequada, estas populações deverão aumentar em número.

6.- Estando em contacto a três anos com a população indígena do Estado, a qual venho estudando com objetivo científico, não posso dei-

6258
B/10

xar de compadecer-me pela situação em que se encontra. Apezar dos esforços dos funcionários do S.P.I., entre os quais me orgulho de ter vários amigos, vivem êstes indígenas em precárias condições de vida. O único que ainda lhes resta é a terra. Querem agora retirar-lhe isto. A aprovação do projeto proposto constituir-se-á num fato espantoso cuja consequência última será a exterminação da população indígena do Estado. Em todos os paises civilizados do mundo tem-se procurado resguardar os interesses das minorias culturalmente mais atrazadas. Nos Estados Unidos, pais super-civilizado, extensas reservas são destinadas aos seus indígenas. E isto não parece ter levado os estadunidenses ao êxodo para terras estranhas...

Por todas estas razões, venho pedir o empenho de V.Excia. no sentido de que seja arquivado o referido projeto, ou rejeitado caso o autor do mesmo insista em seu encaminhamento.

Atenciosas saudações

(ass.) FRANCISCO M. SALZANO
Dr. Francisco M. Salzano
Chefe do Laboratório de Genética Humana da Secção de Genética do Instituto de Ciências Naturais
Universidade do Rio Grande do Sul

Confere com o original
[assinatura]
Aux. de Inspetor

VISTO
12/8/60
Dival José de Souza
Chefe da I.R.7

DESTAQUES DA ASSEMBLÉIA "Correio do Povo" de 3/8/1960

Apresentado projeto que autoriza o loteamento de 1.250 hectares da área dos postos de índios

O deputado Antônio Bresolin apresentou ontem um projeto que autoriza o Estado a proceder a divisão, em lotes, de parte das áreas dos postos indígenas de Cacique Doble, Guarita e Nonoai. O projeto, relacionado com o combate à causa do êxodo dos agricultores para Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso, é do seguinte teor:

"Art. 1.o — E' o Poder Executivo autorizado a proceder à divisão, em lotes, de 1.250 hectares dos 5.450 hectares que constituem a área total do Posto dos Índios de Cacique Doble, nos municípios de Machadinho e São José do Ouro; de 14.487 hectares dos 23.187 hectares que constituem a área total do Posto dos Índios da Guarita, no município de Tenente Portela, e de 20.480 hectares dos 34.980 hectares que constituem a área total do Posto dos Índios de Nonoai, no município de Nonoai.

Art. 2.o — A divisão em lotes será precedida da divisão das áreas totais, que será feita de comum acôrdo, entre a diretoria de Terras e Colonização, da Secretaria da Agricultura, e o Serviço de Proteção dos Índios (SPI), cabendo aos indígenas as áreas constantes das sedes dos postos, dos hervais, dos aldeamentos dos índios e das glebas cobertas de mato, estas até o limite das áreas discriminadas nesta lei.

Art. 3.o — O Poder Executivo expedirá o título definitivo das áreas destinadas aos indígenas, através do SPI, dentro dos primeiros trinta (30) dias, contados da data da conclusão da divisão das áreas totais, conforme especifica o Artigo 2.o desta lei.

Art. 4.o — Os lotes das áreas de que trata o Artigo 1.o desta lei serão concedidos a agricultores, mediante requerimento à Diretoria de Terras e Colonização da Secretaria da Agricultura, desde que comprove: a — que é agricultor; b — que não possui outra propriedade rural na respectiva comuna; c — que nunca requereu terra do Estado.

Art. 5.o — Cada agricultor poderá adquirir um único lote (25 hectares), sendo que para os menores as concessões serão feitas de acôrdo com o que estabelece o Parágrafo U'nico do Artigo 28, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.o 7677, de 9 de janeiro de 1939.

Art. 6.o — O preço da venda dos lotes variará com o valor da terra, levando-se em conta a qualidade do solo, a riqueza da mata, os meios de transporte e comunicação, não podendo nunca ser vendidos por menos de Cr$ .. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e mais de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) por hectar.

Art. 7.o — Os lotes assim concedidos serão pagos em prestações mensais de Cr$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ou anuais de Cr$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros), sem juros, sendo que os lotes pagos à vista sofrerão o desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 8.o — 10% ?dez por cento) da importância decorrente da venda dos lotes de que trata esta lei, à medida que os lotes forem pagos, será entregue, até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano, aos municípios especificados no Artigo 1.o, de acôrdo com o pagamento da área de cada uma das respectivas comunas; 5% (cinco por cento) será destinado ao pagamento das despesas de divisão e medição, a cargo da Diretoria de Terras e Colonização da Secretaria da Agricultura, que poderá, inclusive, contratar elementos estranhos ao quadro de funcionários para executar o serviço; e 85% (oitenta e cinco por cento) da importância total será aplicada para reflorestamento, conforme plano que será elaborado pela Secretaria da Agricultura e executado em colaboração com as prefeituras de tôdas as comunas do Estado, mediante convênio.

§ 1.o — Com exceção do primeiro pagamento, os municípios, para receberem a importância de que trata êste Artigo, terão que provar a aplicação do dinheiro em estradas, escolas e outros melhoramentos de interêsse coletivo nas áreas loteadas.

§ 2.o — O plano de reflorestamento a que se refere êste Artigo, antes de sua execução, a Secretaria da Agricultura, através do Poder Executivo, o submeterá à aprovação da Assembléia Legislativa do Estado.

Art. 9.o — Para efeito desta lei será observado o que determinam os artigos 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39 e seus parágrafos, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.o 7677, de 9 de janeiro de 1939.

Art. 10.o — Os intrusos que não cumprirem esta lei ficam sujeitos ao que estabelece o Artigo 6.o do Regulamento, aprovado pelo Decreto n.o 7677, de 9 de janeiro de 1939.

Art. 11.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 12.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Para o observador atento não constitui segrêdo os principais motivos da emigração dos nossos melhores agricultores para os Estados de Santa Catarina, Paraná e até Mato Grosso.

Por falta de assistência técnica direta, o nosso agricultor, via de regra, só aprendeu, na prática, a derrubar mato, a devastar, a tirar da terra tudo o que pode, sem nada devolver ao solo, que se empobrece ao ponto de se tornar estéril. Com raríssimas exceções, desconhece a importância do reflorestamente, os meios de combater a erosão, as vantagens do aproveitamento das águas pluviais através de terraceamentos, o valor da rotação de culturas, a importância da adubação (principalmente com adubo orgânico, que pode ser preparado nas próprias roças e é superior ao químico).

Devasta, aproveita o solo aos extremos e, após, emigra, em busca de novas terras cobertas de mato. O nosso Estado é rico de exemplos de tôda a ordem.

Além disso, as famílias multiplicam-se e, desta maneira, as terras cultiváveis vão escasseando.

Conforme temos acentuado inúmeras vêzes, o Rio Grande do Sul está perdendo seus melhores agricultores. Os que têm dinheiro, ge-

(Continua na 15.a pagina)

Destaques da Assembléia...

(Continuação da 7.a pagina)

ralmente os mais capazes, emigram para Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso etc., onde comprar terras de mato em condições favoráveis; e os que não têm recursos abandonam o interior e buscam os centros urbanos, na maioria das vêzes contribuindo para agravar ainda mais o problema do desemprêgo, outras vêzes aumentando a legião dos marginais e outras vêzes, enfim — por que não dizê-lo? contribuindo para aumentar a criminalidade.

Se o nosso agricultor tivesse assistência técnica direta, isso em grande parte seria evitado; além de saber conservar as matas indispensáveis e o solo, com menos sacrifícios, poderia produzir muito mais em menor área de terra. Mas enquanto não fôr organizada e posta em prática essa assistência — tantas vêzes reclamada desta tribuna — para fixar êsse elemento no interior e aumentar a produção — além das demais medidas que vimos preconizando — é indispensável que ao menos se facilite a aquisição da pequena propriedade, principalmente para o filho do agricultor.

Temos as imensas áreas especificadas no projeto, em grande parte criminosamente exploradas, com suas essências florestais devastadas e até roubadas. O índio é o que menos aproveita, porque além do numero reduzido de indígenas, ocupando pequenas áreas, sempre foi vítima dos intrusos e de outros elementos que, servindo-se de políticos pouco escrupulosos, encheram o bolso com madeiras tiradas dessas terras. O próprio Serviço de Proteção dos Indios (SPI), por falta de documento legal dessas terras, não tem conseguido manter a integridade do patrimônio como seria seu desejo. O Rio Grande do Sul conhece de sobejo o que vem ocorrendo neste sentido. Enquanto milhars e milhares de braços de filhos de agricultores reclamam um pedacinho de terra — para constituir seu lar e criar seus filhos, para trabalhar e produzir — grandes áreas de solo fertil continuam sendo muito mal exploradas, pràticamente improdutivas e até saqueadas do que têm de melhor.

A própria Diretoria de Terras da Secretaria da Agricultura, que tem à sua frente o dr. José Castelano Rodrigues, de há tempo que vem se preocupando com o problema.

Este é um dos pontos fundamentais da nossa iniciativa, consubstanciada no projeto em referência.

Outro ponto, não menos importante, é o de se conceder o título definitivo das terras ocupadas pelos nossos aborígenes. Será esta uma maneira de se dar fôrça ao próprio Serviço de Proteção dos Índios (SPI) — órgão criado pelo Decreto Federal n.° 8.072, de 20 de junho de 1910, com Regimento aprovado pelo Decreto Federal n.° 10.652, de 10 de outubro de 1942, e alterado pelo Decreto Federal n.° 12.318, de 27 de abril de 1943 e, ainda, pelo Decreto Federal n.° 17.648, de 26 de janeiro de 1945 — para que o SPI possa executar tranquilamente a política de proteção dos índios e terminar, de uma vez por tôdas, com o intrusamento, as negociatas e os roubos de madeiras, além de outras anormalidades, profundamente prejudiciais aos interêsses dos nossos silvícolas.

O que estamos propondo, aliás, não constitui nenhuma novidade. Isso já vem sendo feito em Goiás, há tempo, e ultimamente no Estado do Paraná. Aí estão, para servir de exemplo, entre outros, os postos dos índios de Apucarana e Queimada. E todos sabem que os postos de Nonoai, Guarita e Cacique Doble estão sob a mesma jurisdição dos de Apucarana e Queimada, pois a 7.ª Inspetoria do SPI tem sua sede em Curitiba, cujo órgão vem dando seu integral apoio à legalização dos postos acima referidos, situados em outros Estados.

Ainda há poucos dias, alto funcionário do SPI, referindo-se aos postos de Guarita, Nonoai e Cacique Doble, dizia: "O SPI não teve até hoje alguém que secundasse seus sonhos. E por isso os postos continuam com títulos precários, fictícios, meras concessões. E' preferível menos área, a área que o índio efetivamente habita e lhe pertence, do que tôdas aquelas extensões de terras intrusadas e devastadas, contanto que essa área seja devidamente legalizada, com título definitivo".

O Pôsto de Guarita tem a área de 23 183 hectares, ou sejam 927 lotes, sendo habitado por 690 índios, constituídos, mais ou menos, em 172 famílias, com área superior a 134 hectares por família; o Pôsto de Nonoai tem a área de 34.908 hectares, ou sejam, pràticamente, 1.400 lotes, sendo habitado por 360 índios, mais ou menos, em 90 famílias com a área superior a 387 hectares por família; e o Pôsto de Cacique Doble tem a área de 5.450 hectares, ou sejam 218 lotes, sendo habitado por 342 índios, mais ou menos em 85 famílias, com a área de 64 hectares por família.

E' natural que a divisão das áreas totais deve obedecer ao critério de favorecer os aborígenes: as sedes dos postos, os hervais, as áreas dos aldeamentos dos índios (Título IX, Artigo 216 das Disposições Gerais da Constituição) e as áreas cobertas de mato, estas até o limite das áreas discriminadas no projeto, devem ficar para os indígenas. A própria divisão, aliás, será feita de comum acôrdo entre o SPI e a Diretoria de Terras da Secretaria da Agricultura, conforme determina o projeto em referência.

Sugerimos, mesmo, desde já, que o expediente seja submetido à apreciação do SPI, para que êste, através dos seus dirigentes e assessores, elementos que conhecem o problema, possam se pronunciar amplamente sôbre a matéria.

O projeto, na parte que se refere à concessão de lotes, destina 50% das importâncias para os serviços de medição etc., que será executado através da Diretoria de Terras da Secretaria da Agricultura; 10% para os municípios em que se acham localizadas as glebas em referência, somas essas que serão aplicadas na abertura e conservação de estradas, construção de escolas, etc., conforme estabelece o projeto; e 85% do produto da venda serão aplicados em reflorestamento, conforme o plano que será elaborado pela Diretoria de Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura e executado em colaboração com tôdas as comunas do Estado, mediante o convênio. Será êste o maior e mais sério empreendimento já realizado no Rio Grande do Sul neste sentido, obra de largo alcance que, executada com honestidade e visão pelos nossos bravos técnicos, trará incalculáveis benefícios de tôda a ordem.

Esperamos, por isso tudo, que os ilustres pares, homens de invejável, espírito público, inteiramente devotados aos superiores interêsses da coletividade, estudem e apóiem esta iniciativa que traduz em seu bôjo as legítimas aspirações e necessidades de centenas de silvícolas e de milhares de filhos de agricultores. Só assim criaremos condições de vida mais compatíveis com a dignidade humana para o homem do interior, dando oportunidade, ao mesmo tempo, para que o elemento que trabalha e produz possa cooperar mais eficientemente na batalha da produção, fator indispensável para a solução dos mais graves problemas que afligem o povo brasileiro".

CÓPIA

I.R.7 nº 594/6

6260
B/40

Sr. Diretor,

Recebeu esta Chefia no inicio do corrente mês, trazido em mãos do Prof. NEWTON FREIRE MAIA, da Faculdade de Filosofia da Universidade dêste Estado, o presente expediente protocolado nesta I.R. sob o n.º 594, em 12 dêste, constituido por carta do Ilmo. Sr. Dr. FRANCISCO M. SALZANO, Chefe do Laboratório de Genética Humana da Universidade do Rio Grande do Sul, em que S.S.ª juntando cópias de um projeto de lei apresentado à Assembléia Legislativa gaúcha pelo Deputado ANTONIO BREZOLIN, projeto êsse atentatório ao patrimônio indígena e, também, cópia de carta que refutando dito projeto dirigiu aos líderes de bancada na supracitada Assembléia, lança mui patriòticamente, verdadeiro brado de alerta sôbre êsse atentado que se pretende consumar contra as terras dos índios do Rio Grande do Sul.

Ato contínuo, ainda sob o impacto que tal notícia assim documentada causou nesta Regional, mormente por se tratar desta vez de uma tentativa de usurpação do patrimônio indígena no Estado do Rio Grande do Sul, onde tal ocorrência não era de se esperar, providenciou esta Chefia a competente resposta ao ilustre missivista, dando-lhe conta do recebimento de sua preciosa comunicação, bem como agradecendo tão valoroso apôio à causa indígena e, inclusive, dando-lhe ciência de que imediatas providências seriam tomadas junto a essa Diretoria, visando a colocá-la a par de fato de tamanha gravidade para a necessária salvaguarda do patrimônio que nos compete zelar. Dá conta de tudo isto o ofício nº 202, de 12 do corrente mês, anexo por cópia.

Procedendo, pois, nesta oportunidade, ao encaminhamento dêste expediente a essa Diretoria, após acurados estudos de tudo quanto está contido no projeto do Deputado ANTONIO BREZOLIN e na respectiva justificativa, cumpre a esta Chefia assim se pronunciar:

1º - Que, dada a profundidade da argumentação abalisada e irrespondível do Dr. FRANCISCO M. SALZANO, constante na carta por êle endereçada aos líderes de bancada da Assembléia Legislativa do

- SEGUE -

Rio Grande do Sul, em que S.S.ª se revela profundo conhecedor não só do problema indígena mas, também, da questão relativa à colonização, parece, fora de dúvida, que seria ocioso acrescentasse esta Chefia algo a respeito, razão pela qual se aterá apenas às áreas indígenas e respectivas populações, fatores que naturalmente não puderam ser abordados com exatidão por S.S.ª, em que pese seu desvelado interêsse pela causa indígena, por lhe faltarem dados atualizados.

2º - Que, relativamente à área do P.I. "CACIQUE DOBLE" apesar de que deveria ser mesmo de 5.450 Ha., pode esta Chefia afiançar, sem receio de êrro, que a área em questão, conhecida e respeitada, é atualmente, conforme delimitação existente em planta, inferior àquêle total, o qual mesmo na hipótese de verdadeiro, ainda assim seria insuficiente para os índios que alí existem.

Quanto à área de 23.187 Ha. do P.I. "GUARITA" é a realmente existente, sendo que seus índios são em número de 1.080 e não de 690 como consta do projeto de lei antes referido, número êsse de índios que, por si só, já constitúe argumento concreto e ponderável a que dita área não venha sofrer redução de um hectare sequer, por qualquer motivo que seja. Inclusive o autor do projeto cita o Acôrdo} malsinado Acôrdo diga-se de passagem, que aquí no Estado do Paraná só tem propiciado situações prejudiciais aos nossos índios,com suas terras verdadeiramente espoliadas, sendo que dito Acôrdo como é do conhecimento dessa Diretoria prevê em sua Cláusula Terceira, verbis:"Tendo em vista a população indígena atualmente existente em cada um dêsses Postos e adotando-se como critério básico para as respectivas extensões, a área de 100(cem) hectares por família indígena de 5(cinco) pessoas e mais 500(quinhentos) hectares para a Sede do Pôsto e suas dependências..." Assim, mesmo sem se considerar o natural crescimento das pòpulações indígenas, é pacífico que no caso do P.I. "GUARITA" em se alí aplicando o referido Acôrdo, que é insatisfatório e injusto por não prever o fator acima apontado de crescimento demográfico, já teriamos a área tão sòmente necessária, pois, 1.080 índios representam 216 famílias e essas, na base de 100 Ha., ocupariam 21.600 Ha., os quais acrescidos dos 500 Ha. da

Sede do Pôsto, somariam 22.100 Ha., total bem aproximado da área que lá existe.

Finalmente, no que tange ao P.I. "NONOAI", chega a ser chocante que pretenda o Sr. Deputado BREZOLIN, citando a primitiva área de 34.980 Ha, que realmente algum dia já existiu mas que sofreu fantástica mutilação, diminuí-la de 30.480 Ha.. Esqueceu-se o referido parlamentar que Decreto sob o número 658, de 10-3-49 , do então Governador do Estado do Rio Grande do Sul, Dr.WALTER JOBIM, entre outras áreas no Estado declaradas como de utilidade pública para a constituição de reservas florestais, retirou uma de 19.998 Ha do P.I. "NONOAI", que assim, ficou com a ínfima área de 14.982 Ha., sendo que só com a alienação de patrimônios vizinhos, pertencentes a terceiros, poderia ser colimado, nesta altura, o extranho objetivo de redução proposto pelo referido Deputado.Acresce salientar nesta oportunidade que a área desmembrada do P.I. "NONOAI" pelo Decreto antes mencionado não veio a constituir a Reserva Florestal proclamada, antes, pelo contrário, encontra-se intrusada e devastada. Também a população indígena do P.I. "NONOAI" não é de 360 e sim, de 835 índios, o que evidencia, mais uma vez, a fragilidade dos dados em que se baseou o Deputado BREZOLIN para a justificativa de seu infeliz projeto. Ainda reportando-se esta Chefia ao Acôrdo do Paraná invocado na justificativa do projeto em tela, chega-se à conclusão de que no P.I. "NONOAI" existindo 167 famílias precisariam elas de 16.700 Ha., os quais acrescidos dos 500 Ha. da Sede do Pôsto e dependências, totalizariam 17.200 Ha.. Seria o caso, então, de ser pleiteado um aumento da respectiva área que, atualmente, face à redução apontada, é de apenas 14.982 Ha..

3º - Quanto às demais considerações constantes da justificativa do projeto de lei do Sr. Deputado ANTÔNIO BREZOLIN, esta Chefia como antes já salientou, deixa de se pronunciar a respeito, já que devidamente abordadas com grande felicidade e autoridade pelo emérito Dr. SALZANO, não podendo, entretanto, deixar de refutar, como destituida de fundamento, a alegação atribuida a alto funcionário

- SEGUE -

dêste Serviço, inserta na mesma, por não condizerem seus termos com os propósitos sadios de alta integridade moral esposados por quantos no Estado do Rio Grande do Sul, têm responsabilidades no S.P.I., todos êles seguidores das imorredouras normas do grande Marechal Rondon de que esta I.R. e essa digna Diretoria são fiéis intérpretes. Se tal aconteceu não partiu de nenhum dos Encarregados de Postos sitos naquele Estado, sendo mesmo de extranhar a procedência de tal alegação, entretanto, na hipótese da existência de qualquer declaração o que sê pode concluir é que a mesma foi mal interpretada.

4º - Quanto aos intrusos, negociatas e roubos de madeira, a que alude o deputado BREZOLIN, lamenta esta Chefia que S.Exª. tenha se expressado sem razão de ser, o que só pode ser atribuido à atuação de elementos maldosos ou interessados nas terras dos índios, que assim hajam informado àquêle Parlamentar. Nada disso vem ocorrendo e se tal houvesse, providências já teriam sido tomadas à altura, como, aliás, ocorreu no P.I. "GUARITA", onde o atual Encarregado ao assumir a respectiva Administração, envidou ingentes esforços e conseguiu de pronto livrá-lo dos intrusos que por lá estavam agindo de má fé.

Sr. Diretor: Prestados os esclarecimentos necessários, o que atende, também, nas possibilidades desta Regional, à sugestão do próprio deputado BREZOLIN de que fosse seu projeto de lei estudado por êste Serviço e assim evidenciado que o parecer desta I.R. é frontalmente contrário, por todas as razões, inclusive pela Constituição Federal, a dito projeto, tem esta Chefia plena convicção e certeza de que essa Diretoria tomará a si mais esta luta em prol da defesa do patrimônio indígena, enfim, do que de mais caro existe para os nossos índios-as suas terras- de que são êles os legítimos donos, pois, nas áreas indígenas dos Postos do Estado do Rio Grande do Sul estão radicados desde tempos imemoriais com suas moradas efetivas e em plena posse das terras, tradicionalmente conhecidas, respeitadas e delimitadas.

Acredita, por último, esta Regional que ao ensejo da refutação do infeliz projeto do deputado ANTÔNIO BREZOLIN, se apresente

a ocasião asada para ser de uma vez por tôdas equacionada a questão dos Toldos existentes no Estado do Rio Grande do Sul, sob jurisdição da respectiva Secretaria de Agricultura. Teve V.Sª na última viagem de inspeção aos Postos Indígenas daquele Estado, a oportunidade de ouvir de várias personalidades da vida política e social das regiões que visitou como por exemplo dos Srs. OTILIO BORGMAN, Prefeito de Getúlio Vargas, JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito de Erechim, Deputado DARCILIO GIACOMAZZI e de outros mais vultos destacados que no momento não ocorre os respectivos nomes a esta Chefia, personalidades essas de municípios onde estão situados os supracitados Toldos, veemente apêlo para que ditos Toldos passassem à jurisdição do S.P.I., propondo-se todos na ocasião, a colaborarem, de forma efetiva, junto aos poderes públicos estaduais para a consecução de tal objetivo, o que bem demonstra o alto conceito que desfruta o Serviço no Estado do Rio Grande do Sul, onde a assistência e orientação que proporciona aos índios de seus Postos é por todos os títulos, superior à que vem sendo prestada pelo Govêrno do Estado aos índios que habitam seus Toldos.

Estando evidenciado de sobra, que o interêsse em jôgo no projeto de lei em cogitação é o de "terras" e não o de amparo aos índios, esta Chefia alvitra como solução oportuna que sejam tomadas medidas junto ao Poder Executivo sulriograndense atinentes à expedição dos títulos definitivos de propriedade das áreas atuais dos Postos Indígenas "CACIQUE DOBLE", GUARITA","NONOAI" e "PAULINO DE ALMEIDA" (ex-P.I. "LIGEIRO"), êste último não citado no projeto mas pertencentes a esta I.R. e sito no município de Tapejara naquele Estado, contando com uma população de 321 índios e com área já insuficiente de 4.551 Ha., comprometendo-se o S.P.I. em troca, a receber e localizar nos referidos Postos os índios que em número de algumas centenas habitam os Toldos de "INHANCORÁ", "VOTOURO","SERRINHA", "VENTARRA" e "ÁGUA SANTA", revertendo ao Estado as terras dêsses Toldos numa área total de aproximadamente uns 20 mil Ha.

É verdade que esta não é a solução ideal e justa, a qual seria a de que passassem os Toldos (áreas e índios)á jurisdição do

6265

S.P.I., entretanto, como já se sentiu que o objetivo é de "apropriação" das terras convindo que tal objetivo, de forma alguma, venha a se processar nas áreas dos Postos, onde já existe grande interêsse de apossamento das terras por elementos civilizados, melhor seria, então, que isso ocorra nas terras dos Toldos.

A medida aventada encontra ressonância, inclusive, no fato de serem os índios dos Toldos irmãos de raça dos que estão em nossos Postos, merecedores, portanto, de igual assistência e melhor sorte, sendo de se salientar que sua efetivação será trabalhosa para êste Serviço, mas deverá ser condicionada a que o Govêrno do Estado do Rio Grande do Sul providencie o respectivo transporte e se comprometa, também, a construir habitações para abrigá-los nos Postos para onde serão transferidos. Circunstância a não ser esquecida refere-se ao quanto de persuassão será necessária junto aos índios dos Toldos para fazê-los compreender a necessidade de se mudarem de suas terras, o que é muito natural pelo apêgo que o índio tem à sua gleba, esclarecendo esta Chefia que ao fazer tal proposta visa tão sòmente a defesa do patrimônio indígena dos Postos já sob a guarda do S.P.I., condoendo-se, não obstante, que para tal fim tenha que propor a retirada dos índios das terras dos Toldos, onde, também, se encontram desde há muito anos radicados.

Juntando uma cópia de decreto estadual na parte relativa às terras dos índios e à assistência aos mesmos, que poderá servir de subsídio às medidas a serem executadas por essa Diretoria, submeto, pois, o assunto assim informado à superior consideração de V.Sª. que, sem dúvida, poderá encontrar solução de maior alcance e objetividade que venha a atender à salvaguarda do patrimônio dos índios do Estado do Rio Grande do Sul.

7a.I.R./S.P.I.-Curitiba,PR.,27 de agôsto de 1960.

DIVAL JOSÉ DE SOUZA
Chefe da Inspetoria

\- CÓPIA -

Estado do Rio Grande do Sul

Regulamento de Terras Públicas e seu povoamento.

Dispõe sôbre o serviço de discriminação de terras, legitimação de posses, povoamento, assistência aos indígenas e aos nacionais e serviço florestal.

(Aprovado pelo decreto nº 7 677, de 9 de janeiro de 1939)

Capítulo V

Das terras e assistência aos índios.

Art. 15 - São consideradas terras dos índios, independente de qualquer título de domínio, as que se acham por êles ocupadas e já demarcadas pelo Estado.

Art. 16 - Para a execução do serviço de assistência aos índios serão expedidas instruções especiais, visando conseguir deles, o mais cedo possível, o se manterem com os próprios recursos, observadas as seguintes condições gerais:

a)- garantia das terras ocupadas e de outros bens que possuam;

b)- garantia da mais completa liberdade para se organizarem como melhor lhes parecer, respeitadas escrupulosamente tanto as suas crenças, como as autoridades que livremente houverem instituido entre si;

c)-auxilio e assistência na construção das suas habitações e organização das suas lavouras, proporcionando-lhes ferramentas, utensilios e sementes.

Art. 17 - O Estado auxiliará por todos os meios ao seu alcance, a realização do serviço de proteção leiga aos silvícolas, instituido pelo Govêrno Federal.

7a.I.R./S.P.I.-Curitiba, PR.- em 27 de agôsto de 1960.

CONFERE
Servente, ref. 18

VISTO
Chefe da IR7

6267

PROCURAÇÃO

MOACYR RIBEIRO COELHO, brasileiro, casado, militar, General de Divisão R-1, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Justo Jansen Ferreira, nº 111, na Ilha do Governador, nomeia e constitui seus bastante procuradores os advogados HERÁCLITO FONTOURA SOBRAL PINTO e OSWALDO FERREIRA DE MENDONÇA JÚNIOR, inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, secção do Estado da Guanabara, sob os números 319 e 11 287, ambos com escritório na Rua Debret, nº 79, 3º andar, especialmente para, em conjunto ou isoladamente, efetuarem a defesa do outorgante no processo a que responde perante a Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 78, de 22 de março de 1968, do Exmo. Sr. Ministro do Interior, podendo ainda os outorgados terem vistas do processo, requerer certidões, apresentar razões, solicitar diligências, inquirir e reinquirir testemunhas e o que mais se fizer necessário ao bom e fiel cumprimento do presente.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1968.

Moacyr Ribeiro Coelho

Reconheço a firma
MARCIO B. DE SOUZA BRAGA
TABELIÃO
23.º OFÍCIO
AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 641-B
TELEFONE 22-6356
RIO DE JANEIRO

Rio, 3 de abril de 1968
Em test.º da verdade

TABELIÃO MARCIO BRAGA
23.º Of. de Notas
GUIDO MACIEL
TABELIÃO SUBSTITUTO
Av. Antonio Carlos, 641-B
Tel. 22-6356 - RIO

6268

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE PROTEÇÃO AOS INDIOS
7.a INSPETORIA REGIONAL
(Paraná — Santa Catarina — Rio Grande do Sul)

Ofício nº 202.

Curitiba, PR.
Em 12 de agôsto de 1960.

Do Chefe da 7a. Inspetoria Regional do Serviço de Proteção aos Índios.

Ao Ilmo. Sr. Dr. FRANCISCO M. SALZANO. M.D. Chefe do Laboratório de Genética Humana da Universidade do Rio Grande do Sul.

Assunto:

Tenho a grata satisfação de acusar o recebimento da atenciosa missiva de V.S.ª, de 5 do corrente e seus anexos, de que foi portador o Ilmo. Sr. Prof. NEWTON FREIRE MAIA, da Universidade dêste Estad agradecendo-lhe nesta oportunidade em meu próprio nome e dos índios assistidos nesta Regional, pelo patriótico interêsse de V.S.ª na defesa intransigente do patrimônio de nossos silvícolas.

Creia o ilustre patrício quão estimulante para quantos no S.P.I. batalham em pról da causa indígena, vem a constituir uma verdadeira tomada de posição como esta de V.S.ª, no momento em que mais um atentado contra o patrimônio de nossos índios se engendra através do infeliz projeto de lei apresentado à nobre Assembléia dêsse Estado pelo deputado ANTÔNIO BREZOLIN. Satisfeitos por não estarmos sós já que homens de ciência e de caráter, da estatura moral de V.S.ª formam conosco na defesa do que é mais sagrado para os nossos índios-as suas terras-temos, assim, verdadeiro incentivo para prosseguirmos, sem desfalecimentos, no desempenho da responsabilidade que nos está afeta.

Comunicando a V.S.ª que esta Chefia já está providenciando o competente expediente à Diretoria dêste Serviço para a salvaguarda do direito dos índios do Rio Grande do Sul, valho-me do ensejo para hipotecar a V.S.ª meus protestos da mais alta estima e consideração.

DIVAL JOSE DE SOUZA
Chefe da Inspetoria